



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 99ª DA REPÚBLICA - Nº 26.534

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO  
**HÉLIO MOTA GUEIROS**

VICE-GOVERNADOR  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Mário Chermont  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
Stéleo Bruno dos Santos Menezes, em exercício  
CASA MILITAR  
Major PM Flaviano Gomes Melo  
CASA CIVIL  
Frederico Coelho de Souza

## SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO  
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques  
JUSTIÇA  
Arthur Claudio Mello  
FAZENDA  
Frederico Aníbal da Costa Monteiro  
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
Ismar Pereira da Silva  
SAÚDE PÚBLICA  
Herundino Moreira  
EDUCAÇÃO  
Therézinha Moraes Gueiros  
AGRICULTURA  
Joaquim Lira Maia  
SEGURANÇA PÚBLICA  
Mário Monteiro Malato  
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
Amílcar Alves Tupiassu  
CULTURA  
João de Jesus Paes Loureiro  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO  
Nélson de Figueiredo Ribeiro  
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL  
Carlos Jehá Kayath  
TRANSPORTES  
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA  
Edith Marília Maia Crespo  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
Edgard Olyntho Contente  
CONSULTOR GERAL DO ESTADO  
Daniel Queima Coelho de Souza

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 6237 a 6242  
Do Governo do Estado

DESPACHOS  
Do Governador do Estado

RESOLUÇÃO Nº 01/89 - SEJU  
Da Secretaria de Estado de Justiça

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS  
Das Secretarias de Estado de Justiça e Cultura

CONVÊNIO  
Da Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO E AVISOS  
Da Secretaria de Estado de Transportes

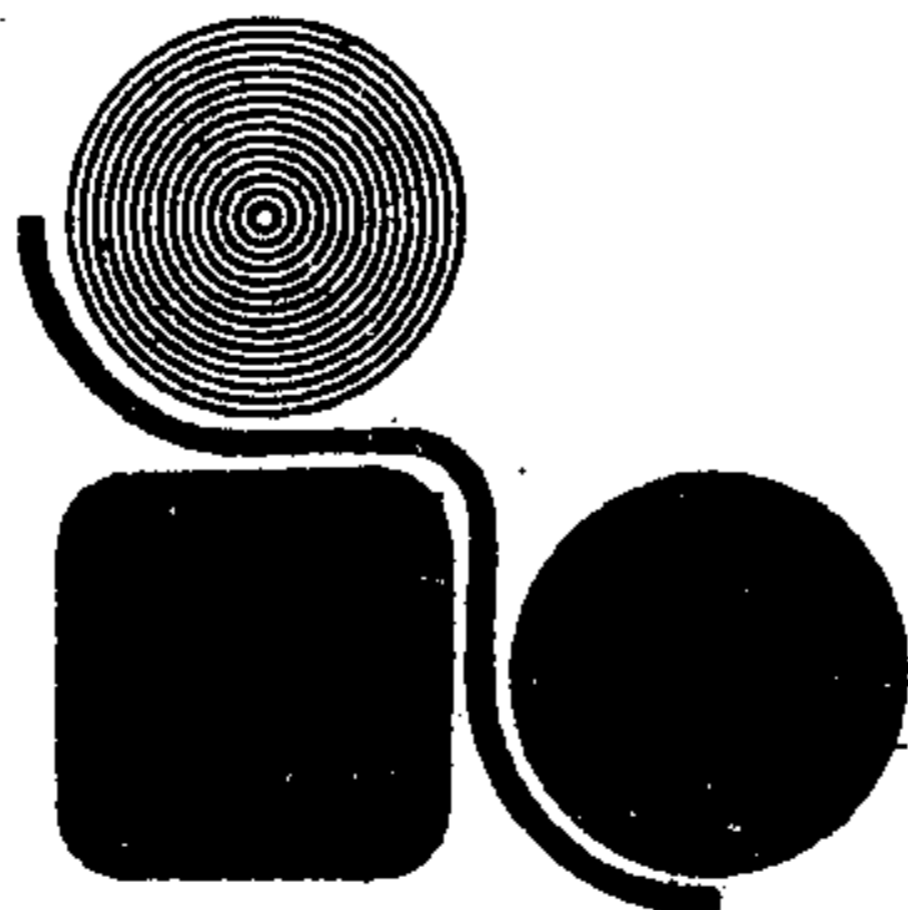
TOMADAS DE PREÇOS - RESUMO DE EDITAIS  
Do Banco da Amazônia S.A. - BASA

EXTRATO DE CONTRATO, RESUMO DE  
RESOLUÇÕES E PORTARIAS  
Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado  
do Pará

ATOS ADMINISTRATIVOS  
Do Instituto de Terras do Pará - ITERPA

TERMO ADITIVO  
Da Loteria do Estado do Pará - LOTERPA

1 Caderno  
24 Páginas



**IMPRESA OFICIAL**



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
(SETRAN)

## AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN, avisa que fará realizar em sua Sede à Av. Almirante Barroso, 3639-2º andar, nesta Cidade, a seguinte licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/89, às 10:00 horas do dia 11/9/89, para Fretamento de uma(1) Aeronave. Belém, 11 de agosto de 1989. A COMISSÃO

## AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO PARÁ-SETRAN, avisa que fará realizar em sua Sede à Avenida Almirante Barroso, 3639, 2º andar, nesta Cidade a seguinte licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/89-CPL, às 10:00 horas do dia 25/8/89, para serviços de Restauração da Rodovia PA-252-BR-010/Santana do Capim. Belém, 11 de agosto de 1989. A COMISSÃO

## AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN, avisa que fará realizar em sua Sede à Av. Almirante Barroso, 3639-2º andar, nesta Cidade a seguinte licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 020/89 - CPL, às 11:00 horas do dia 25/8/89, para serviços de Conservação da Rodovia PA4419-trecho Jutuarana/Praíha. Belém, 11 de Agosto de 1989. A COMISSÃO

(Ext. nº 18589, Reg. nº 36289, Dias 11, 14 e 15/08/89)

Extrato do Contrato de Empreitada AJ-063/89. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN e a COINPA-CONCRETO INDUSTRIAL DO PARÁ LTDA. Proc: 1049/89. Fundamento Legal: Convite 096/89-CPL. Objeto: Terraplenagem na Rodovia PA405, trecho BR 230/80 João do Araguaia para recuperação de 14,00 Kms. Prazo 30 dias. Valor: NCZ\$ 70.746,20. Dotação: 2910116885391172. Verbas: 4110,00. NE: 579/89-SEB. Belém, 03.8.89. a) Engº MANOEL N. S. RIBEIRO-SETRAN e Sr. FRANCISCO A. AQUINO-Sócio da EMPREITEIRA.

(T. nº 13396, Reg. nº 36282, Dia 11/08/89)

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

## RESUMO DE PORTARIAS

PORT. Nº 390/89, DE 04.08.89 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS A DOMINGAS FERREIRA DE SOUZA, NO PERÍODO DE 04.09 A 03.10.89, REF. AO EXERCÍCIO DE 1989.

PORT. Nº 391/89, DE 04.08.89 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS A ALUISIO FONSECA DE CASTRO, NO PERÍODO DE 01 A 30.08.89, REF. AO EXERCÍCIO DE 1988.

PORT. Nº 392/89, DE 04.08.89 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS A CLÁUDIO JESUS AZEVEDO DA COSTA, NO PERÍODO DE 12.09 A 11.10.89, REF. AO EXERCÍCIO DE 1988.

PORT. Nº 393/89, DE 04.08.89 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS A MARIA CELESTE SANTOS DE CAMPOS RIBEIRO, NO PERÍODO DE 03.09 A 02.10.89, REF. AO EXERCÍCIO DE 1987.

PORT. Nº 394/89, DE 04.08.89 - TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 352/89, DE 03.07.89 QUE CONCEDE FÉRIAS A MARIA DAS NEVES CORDEIRO DIAS, NO PERÍODO DE 01 A 31.08.89, REF. AO EXERCÍCIO DE 1988.

PORT. Nº 395/89, DE 04.08.89 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS A CARLOS JOSÉ QUINTAS CUNHA, NO PERÍODO DE 04.09 A 03.10.89, REF. AO EXERCÍCIO DE 1989.

PORT. Nº 396/89, DE 07.08.89 - TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 190/89, DE 05.05.89, QUE CONCEDE FÉRIAS A LUCILA PINHEIRO GONZAGA, NO PERÍODO DE 18.06 A 18.07.89, REF. AO EXERCÍCIO DE 1987.

PORT. Nº 397/89, DE 07.08.89 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS A LUCILA PINHEIRO GONZAGA, NO PERÍODO DE 01 A 30.09.89, REF. AO EXERCÍCIO DE 1987.

(Ext. nº 18561, Reg. nº 36285, Dia 11/08/89)

## LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

## TERMO ADITIVO

Partes: LOTERPA/GRAFISA

Objeto: Termo Aditivo ao CONTRATO DE IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE BILHETES LOTÉRICOS, firmado entre as Convenientes, em 30.12.1988 e publicado no Diário Oficial do Estado, em 24.01.89, condição de atualização de valor.

Valor: Quantia correspondente a 899,60 BTNs, tendo por base a BTN do mês anterior ao faturamento das extrações de setembro a dezembro de 1989.

Data da Assinatura: 04 de agosto de 1989.

Assinantes: GUILHERME IMBIRIBA GUERREIRO, pela LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ - LOTERPA

ALBERTO TOSCANO PINHEIRO, pela COMPANHIA GRÁFICA E EDITORA GLOBO - GRAFISA.

Testemunhas: GENÍL CASTRO SANTOS

ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS.

(Ext. nº 18560, Reg. nº 36284, Dia 11/08/89)

RESUMO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO S/C LÍDIA, com sede na Pça Amazonas, 52, com capital inicial de NCZ\$-4.000,00 dividido entre os sócios: NESTOR PINTO BASTOS JUNIOR e CLÍVIA CORRÊA PINTO BASTOS, com objetivo: será a execução de serviços técnicos no ramo de arquitetura, urbanismo, paisagismo e decoração de ambiente

(T. nº 13395, Reg. nº 36278, Dia 11/08/89)

RESUMO DO ESTATUTO DO SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE ALTAMIRA-PA, com sede provisória em Altamira, sito a Rua Pedro Gomes, nº 222 integrantes do sistema com federativo de representação SINDICATO dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares, e a organização representativa da categoria profissional, com jurisdição exclusiva e Altamira-PA, para fins de coordenação, orientação e defesa legal da categoria junto as autoridades legislativa, executivas, judiciária e administrativa e entidades privadas. (a) Raimundo Nonato Sanches-

(T. nº 13394, Reg. nº 36277, Dia 11/08/89)

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO  
C.G.C. 04.902.979/0001-44

## RESUMO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS DEMAP Nº 89/022

O BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA), de acordo com o seu Manual Especial de Licitação, publicado no Diário Oficial da União em 13/03/89, realizará Tomada de Preços para aquisição de:

- 119 (cento e dezenove) mesas para microcomputador; - 119 (cento e dezenove) mesas para impressoras; - 81 (oitenta e uma) cadeiras para operador; e - 89 (oitenta e nove) arquivos para disketes de 5 1/4", com capacidade para 100 unidades.

A sessão pública para recebimento e abertura das propostas será no dia 06/09/89, às 10 horas, em seu Departamento de Material e Patrimônio (DEMAP), localizado na Avenida Presidente Vargas, 800, sala 802, Bloco A, em Belém (PA), sob a direção do Presidente e com a participação dos demais membros da Comissão de Licitação que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para credenciamento, leitura do Edital completo e, mediante o recolhimento da importância de NCZ\$-40,00, recebimento da cópia da documentação específica, os interessados deverão dirigir-se ao DEMAP, das 15h às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas, também, pelo telefone (091) 241-3088, ramais 327 e 382.

Belém (PA), 11 de agosto de 1989

## A DIRETORIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO  
C.G.C. 04.902.979/0001-44

## RESUMO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS DEMAP Nº 89/025

O BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA), de acordo com o seu Manual Especial de Licitação, publicado no Diário Oficial da União em 13/03/89, realizará Tomada de Preços para aquisição de 119 (cento e dezenove) estabilizadores de 1,5KVA.

A sessão pública para recebimento e abertura das propostas será no dia 11/09/89, às 10 horas, em seu Departamento de Material e Patrimônio (DEMAP), localizado na Avenida Presidente Vargas, 800, sala 802, Bloco A, em Belém (PA), sob a direção do Presidente e com a participação dos demais membros da Comissão de Licitação que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para credenciamento, leitura do Edital completo e, mediante o recolhimento da importância de NCZ\$-40,00, recebimento da cópia da documentação específica, os interessados deverão dirigir-se ao DEMAP, das 15h às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas, também, pelo telefone (091) 241-3088, ramais 327 e 382.

Belém (PA), 11 de agosto de 1989

## A DIRETORIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO  
C.G.C. 04.902.979/0001-44

## RESUMO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS DEMAP Nº 89/029

O BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA), de acordo com o seu Manual Especial de Licitação, publicado no Diário Oficial da União em 13/03/89, realizará Tomada de Preços para aquisição de 76 (setenta e seis) MODEMS síncronos analógicos, 2400 bps, equipados com DART (Dispositivo de Resposta Automática), modelo MESA e 76 (setenta e seis) cabos para MODEMS.

A sessão pública para recebimento e abertura das propostas será no dia 05/09/89, às 10 horas, em seu Departamento de Material e Patrimônio (DEMAP), localizado na Avenida Presidente Vargas, 800, sala 802, Bloco A, em Belém (PA), sob a direção do Presidente e com a participação dos demais membros da Comissão de Licitação que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para credenciamento, leitura do Edital completo e, mediante o recolhimento da importância de NCZ\$-40,00, recebimento da cópia da documentação específica, os interessados deverão dirigir-se ao DEMAP, das 15h às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas, também, pelo telefone (091) 241-3088, ramais 327 e 382.

Belém (PA), 11 de agosto de 1989

## A DIRETORIA

(Ext. nº 18566, Reg. nº 36286, Dia 11/08/89)

SENASA-SERVIÇOS MOTOCICLIZADOS DA AMAZÔNIA S/A. CGC(MF): 05.247.192/0001-59. Extrato da ATA DE ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, realizadas no dia 28.04.89 às 09:00 horas na sede social. CONVOCACÃO: Atendidas as formalidades do Art. 124 da Lei 6404/76. MESA: Emerson Alves Pinheiro (Presidente) Antonio Trigueiro Londres Barreto (Secretário). QUORUM: Total dos acionistas com direito a voto. DELIBERAÇÕES: 1) - Aprovação do relatório da administração; 2) - Aprovação do Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.88 e respectivas demonstrações financeiras; 3) - Aprovação do aumento do capital social realizado de Cz\$-145.175.784,00 para Cz\$-1.327.112.495,68 mediante a incorporação de Cz\$-1.181.936.711,68 resultante da colação monetária do capital realizado, tudo consoante o Artigo 167 e seus parágrafos da Lei nº 6404/76, ficando ainda na conta Reserva de Capital Cz\$-973,90 resultante das frações de centavos do valor nominal das ações; 4) - Aceitação da renúncia do Conselheiro Edivan Alves Pinheiro e eleição e posse do seu substituto o acionista André Luiz Pinto Lisboa Pinheiro, brasileiro, solteiro, adm. de empresas, portador do CIC(MF) nº 126659702-04, cédula de identidade nº 1864044-SS/PE, residente e domiciliado em Belém-PA na Rua Manoel Barata, 377, Icoaraci; 5) - Ajuste do capital social e do limite de autorização ao CRUZADO NOVO, retirando-se da conta Crédito F/Futuro Aumento de Capital o valor de Cz\$-33.564,32 para arredondamento do valor total das ações de cada acionista, sendo Cz\$- 29.066,24 para as ações ordinárias e Cz\$-4.498,08 para as ações preferenciais; 6) - Conversão dos valores do capital social para a nova moeda, passando o capital subscrito e integralizado já convertido ao novo padrão monetário para NCZ\$- 1.327.146,06 bem como a conversão do limite de autorização do capital social autorizado para a nova moeda, dando ao Art. 5º do Estatuto Social a seguinte redação: ARTIGO 5º - O Capital Social Autorizado é de NCZ\$-3.204.328,02 dividido em 1.057.534 ações nominativas, do valor nominal de NCZ\$-3,03 cada uma delas, assim distribuído: a) - NCZ\$-841.612,80 representados por 277.760 ações ordinárias nominativas do valor nominal de NCZ\$- 3,03 cada uma delas, para serem subscritas e integralizadas com recursos próprios; b) - NCZ\$-2.362.715,22 representados por 779.774 ações preferenciais nominativas do valor nominal de NCZ\$-3,03 cada uma delas, para serem subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM Permanece inalterado o § Único do mesmo artigo; 7) - Fixação do pro-labore do Conselho de Administração em NCZ\$-80,00 mensais e da Diretoria da sociedade em NCZ\$-200,00 mensais a cada Diretor, retroativos a 01.04.89; 8) - Aprovação da mudança de endereço da sede social para o Setor "G", Quadra 10, Lote 06, do Distrito Industrial de Ananindeua-PA. A companhia não tem Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício. Aos interessados poderão ser fornecidas cópias autênticas desta Ata. Referida Ata foi lavrada em livro próprio e arquivada na JUCEPA sob o nº 001038 em 03.08.89. Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 18558, Reg. nº 36281, Dia 11/08/89)

MARABÁ AGRO-PASTORIL S.A.

C.G.C.M.F. nº 05.162.045/0001-86

## SUMÁRIO DA ATA DA 32ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1) - DATA: 30 de maio de 1.989. 2) - LOCAL: sede social, à Fazenda Barreira Branca - Marabá (PA). 3) - HORÁRIO: 17:30 horas. 4) - "QUORUM" acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das ações representativas do capital social com direito a voto. 5) - CONVOCACÃO: por edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 22, 23 e 24.05.89, e no jornal "A Província do Pará", edições de 20, 21/22 e 23.05.89, com a seguinte ordem do dia: "a) - Proposta do Conselho de Administração para aumento do capital social de NCZ\$ 4.856.187,00 para NCZ\$ 5.037.346,41 mediante elevação do capital representado por recursos próprios, através de subscrição particular, em dinheiro, com a emissão de 181.159.410 ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal, ao preço de NCZ\$ 2,76 por lote de 1.000 ações, dos quais NCZ\$ 1,00 serão destinados à conta "capital" e NCZ\$ 1,76 à conta "Reserva de Capital - Reserva de Ágio", com a realização de 100% no ato. b) - Outros assuntos de interesse social" 6) - COMPOSIÇÃO DA MESA: José Eduardo de Andrade Vieira - Presidente; Luiz Carlos Salvaro - Secretário. 7) - DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS: 7.1 - Aprovada a proposta da Diretoria para aumento do capital social de NCZ\$ 4.856.187,00 para NCZ\$ 5.037.346,41, mediante subscrição particular, em dinheiro, com a emissão de 181.159.410 ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal, ao preço de NCZ\$ 2,76 por lote de mil ações, dos quais NCZ\$ 1,00 serão destinados à conta de capital e NCZ\$ 1,76 à conta "Reserva de Capital - Reserva de Ágio", com a realização de 100% no ato da subscrição. 7.2 - Aprovada a fixação do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da primeira publicação do respectivo aviso na imprensa, para que os atuais acionistas detentores de ações ordinárias exerçam o direito de preferência na subscrição de ações do aumento ora aprovado. 8) - RELAÇÃO DOS PRESENTES: José Eduardo de Andrade Vieira, Luiz Carlos Salvaro, Bamerindus Capitalização S. A. - Rubens Artur Hering e João Batista Castro Campos - Diretores, Bamerindus Companhia de Seguros - Ottorino Marini e Jair Jacob Moacelin - Diretores, Bamerindus Agro Pastoral Ltda. - José Eduardo de Andrade Vieira - Sócio - Gerente, Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anônima - Mauricio Schulman e Pedro José Gomes - Diretores, Bamerindus S. A. Corretora de Seguros - Síllas Fabrício de Melo - Diretor, Bamerindus S. A. Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários - João Antônio Vieira Filho - Diretor Presidente, Aurora S. A. Segurança, Vigilância e Transporte de Valores - José Olímpio de Paula Xavier - Diretor - Presidente, Fundação Bamerindus de Assistência Social - José Eduardo de Andrade Vieira - Presidente, Paraná Cia. de Seguros Germano - Brasileira - José Eduardo de Andrade Vieira - Diretor - Presidente, Bamerindus S. A. Administração e Serviços - Ottorino Marini e Luiz Carlos Salvaro - Diretores.

Certificamos que o presente Sumário foi extraído do Livro de "Atas de Assembléias Gerais" nº 02, registrado na Junta Comercial do Pará em 25.06.81.

MARABÁ (PA), 30 de maio de 1989.

LUIZ CARLOS SALVARO

Secretário

Esta ata está arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 001049, por despacho de 8 agosto 89. Alfredo Oliveira Secretário Geral.

(T. nº 13392, Reg. nº 36275, Dia 11/08/89)

MARABÁ AGRO-PASTORIL S. A.

C.G.C.M.F. nº 05.162.045/0001-86

## SUMÁRIO DA ATA DA 33ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1) - DATA: 17 de julho de 1.989. 2) - LOCAL: sede social, à Fazenda Barreira Branca - Marabá (PA). 3) - HORÁRIO: 18:00 horas. 4) - "QUORUM" acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das ações representativas do capital com direito a voto. 5) - CONVOCACÃO: por edital publicado no Diário Oficial do Pará, edições de 07, 10, e 11.07.89 e no jornal "A Província do Pará", edições de 7, 08 e 09/10.07.89, com a seguinte ordem do dia: "a) - Homologação do aumento do capital social de NCZ\$ 4.856.187,00 para NCZ\$ 5.037.346,41, aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de maio de 1989, com a consequente reforma do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social. b) outros assuntos de interesse social" 6) - COMPOSIÇÃO DA MESA: José Eduardo de Andrade Vieira

(Ext. nº 18557, Reg. nº 36290, Dia 11/08/89)





**IMPRESA OFICIAL**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo à Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)  
Gabinete do Diretor Presidente ..... 226-0078  
Diretoria de Administração ..... 226-1196  
Diretoria de Divulgação ..... 226-0556

**Diretor-Presidente  
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

Resp. P/Diretoria de Administração  
**DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE**

Diretor Técnico  
**JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

Resp. P/Chefia de Redação  
**MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO**

Resp. P/Chefia de Hervisão  
**JOSÉ RIBAMAR SILVA RANGEL**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

**Na CAPITAL**

Trimestral ..... NCz\$ 36,66  
Outros Estados e Municípios  
Trimestral ..... NCz\$ 76,74  
Publicações: Página comum, cada centímetro  
NCz\$ 30,45  
Preço por Página NCz\$ 6.211,80

**PREÇO DO EXEMPLAR ..... NCz\$ 0,52**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,  
excetuando-se os sábados.  
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do  
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-  
tros Estados.  
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-  
nhar publicações a cobrar.  
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-  
tados em qualquer época.  
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal  
para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-  
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento  
de Caderno Especial elaborado exclusivamente  
para distribuição aos órgãos interessados.

-Presidente; Luiz Carlos Sálvaro - Secretário. 7) - DOCUMENTOS APRESENTADOS À ASSEMBLEIA: 7.1. Cópia do sumário da ata 32a. Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 30 de maio de 1.989. 7.2. Exemplares de páginas do Diário Oficial do Pará, edições de 01, 02 e 05.06.89 e no jornal "A Província do Pará", edições de 02.03 3 04/05.06.89, contendo a publicação do aviso aos acionistas para o exercício do direito de preferência na subscrição de ações do aumento de capital. 7.3 - Lista e Boletins de Subscrição. 8) - DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS: 8.1 Homologação do aumento do capital social de NCz\$ 4.856.187,00 para NCz\$ 5.037.346,41, com a emissão de 181.159.410 ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de maio de 1.989. 8.2 - Aprovada a reforma do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social em decorrência do aumento de capital, passando o referido dispositivo legal a ter esta redação: "Artigo 5º - O capital da Companhia é de NCz\$ 5.037.346,41 .. (cinco milhões, trinta e sete mil, trezentos e quarenta e seis cruzados novos e quarenta e um centavos), dividido em ..... 3.278.745,836 (três bilhões, duzentos e setenta e oito milhões setecentas e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e seis) ações ordinárias e 1.758.600.574 (um bilhão, setecentos e cinquenta e oito milhões, seiscentas mil, quinhentas e setenta e quatro) ações preferenciais, ambas escriturais, sem valor nominal. 9) - RELAÇÃO DOS PRESENTES: José Eduardo de Andrade Vieira, Luiz Carlos Sálvaro, AURORA S/A SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES (José Olímpio de Paula Xavier - Diretor - Presidente), BAMERINDUS AGRICOLA PASTORIL LIMITADA (José Eduardo de Andrade Vieira - Sócio Gerente), BAMERINDUS CAPITALIZAÇÃO S/A (José Márcio Peixoto - Diretor-Presidente), BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS (João Elísio Ferraz de Campos - Diretor Presidente), BAMERINDUS S/A ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS (Ottorino Marini e Luiz Carlos Sálvaro - Diretores), BAMERINDUS S.A. CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS (João Antonio Vieira Filho - Diretor Presidente), BAMERINDUS S.A. CORRETORA DE SEGUROS (Silas Fabricio de Melo-Diretor), BANCO BAMERINDUS DO BRASIL Sociedade Anônima (Maurício Schulman e Pedro Jose Gomes - Diretores), FUNDAÇÃO BAMERINDUS DE ASSISTENCIA SOCIAL (José Eduardo de Andrade Vieira - Presidente), PARANÁ CIA. DE SEGUROS GERMANO BRASILEIRA (José Eduardo de Andrade Vieira - Diretor Presidente).

Certifico que o presente sumário foi extraído do Livro de Atas de Reuniões de Assembleias Gerais nº 02, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 2.267, em 16 de junho de 1981. Marabá, 17 de julho de 1.989.

LUIZ CARLOS SÁLVARO  
Secretário

Esta ata se encontra arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº001050, por despacho de 8.08.1989. a) Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(T. nº 13391, Reg. nº 36274, Dia 11/08/89)

CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA FAZENDA DAS GRAÇAS S/A  
COC 05.366.802/0001-33  
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.88

| ATIVO                       |                 |
|-----------------------------|-----------------|
| CIRCULANTE                  |                 |
| DISPONÍVEL                  |                 |
| Caixa                       | 2.331,62        |
| Bancos c/movimentos         | 508.566,22      |
|                             | 510.897,84      |
| PERMANENTE                  |                 |
| INVESTIMENTOS               |                 |
| Participação Cooperativas   | 6.184,85        |
| IMOBILIZADO                 |                 |
| Terras                      | 31.423.655,17   |
| Pastagens                   | 15.537.661,08   |
| Estradas                    | 1.360.157,94    |
| Corredores                  | 1.069.812,42    |
| Cercas                      | 784.460,74      |
| Tratores e Implementos      | 29.651.686,91   |
| (-) Depreciação             | (11.754.597,62) |
|                             | 68.072.836,63   |
| DEFERIDO                    |                 |
| Gastos com Implantação      | 12.330,32       |
| SOMA DO PERMANENTE          | 68.091.351,80   |
| TOTAL DO ATIVO              | 68.602.249,64   |
| PASSIVO                     |                 |
| EXIGÍVEL A LONGO PRAZO      |                 |
| Crédito à pessoa ligada     | 5.183.545,24    |
| Financiamentos              | 206.924,87      |
|                             | 5.390.564,11    |
| EXIGÍVEL A CURTO PRAZO      |                 |
| I.R. Fonte a recolher       | 1.196,00        |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO          |                 |
| Capital                     | 6.743.185,18    |
| Res. Cor. Monetária Capital | 39.054.423,74   |
| Lucro do Ex. Anterior       | 15.976.718,38   |
| Lucro do exercício          | 1.436.156,23    |
|                             | 63.210.483,53   |
| TOTAL DO PASSIVO            | 68.602.249,64   |

TOTAL DO PASSIVO  
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.88

(-) DESPESAS OPERACIONAIS  
Gerais e Administrativas (2.485.627,30)  
Financeiras (2.991.926,00)  
RESULTADO OPERACIONAL (5.477.553,30)  
(+) Resultado Cor. Monetária 6.913.709,53  
LUCRO ANTES DO IMP. RENDA 1.436.156,23  
(-) Prov. Imposto de Renda Art. 450 RIR 0,00  
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO 1.436.156,23

Examinamos o BALANÇO PATRIMONIAL DA CIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA FAZENDA DAS GRAÇAS S/A, e a respectiva Demonstração da Conta de Resultado do exercício findo em 31.12.88. Somos de Parecer que as referidas demonstrações apresentam adequadamente as posições financeiras da "CIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA FAZENDA DAS GRAÇAS S/A Santana do Araguaia, 31 de dezembro de 1988.

FABIO MONTEIRO DE BARROS TADACHI MIYAZAKI  
Diretor Presidente CRC 66.585.Tec.Contab.

(Ext. nº 18567, Reg. nº 36287, Dia 11/08/89)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA  
ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:

PORTARIA Nº .. 000427 DE 07.08.89  
PROCESSO Nº .. 004211/82-ITERPA - DEMARCAÇÃO  
INTERESSADO .. PATRICIA MINELLI

ASSUNTO .. DESIGNA o Agrimensor ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma área de terras, localizada no Município de São Domingos do Capim, objeto do Título Definitivo nº 026, registrado no Talonário nº 03, cadastrado sob o nº 001408, expedido em 10/08/82, em nome de PATRICIA MINELLI, com uma área total aproximada de 2.280 ha. 00ca. 00ca. (dois mil, duzentos e oitenta hectares).  
WALCYR MONTEIRO - Presidente

(Ext. nº 18568, Reg. nº 36288, Dia 11/08/89)

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP**

**EXTRATO DE CONTRATO, RESOLUÇÃO E PORTARIA**

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: RANGEL GONÇALVES LTDA (HOSPITAL SANTA ANGÉLICA) TUCURUI - OBJETO: A prestação de Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - VALOR: NCz\$-600,00 - PRAZO: 15.07 a 31.12.89 DATA DA ASSINATURA: 25.07.89 - MÁRIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP - DR. JOSÉ CARLOS RANGEL GONÇALVES-P/CONTRATADA.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: CLÍNICA UROLÓGICA DO PARÁ LTDA (HOSPITAL SÃO PAULO) - OBJETO: A prestação de Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - VALOR: NCz\$-900,00 - PRAZO: 15.07 a 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 19.07.89 - MÁRIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP - DR. LOURIVAL DE BARROS BARBALHO-P/CONTRATADA.

PROC. Nº 0683/89 - DEFERIDO: RESOLUÇÃO Nº 049 de 02.08.89-EX-SEG. DORALINDA TAVARES MARTINS - DECISÃO: Arbitrar uma pensão mensal no valor de NCz\$-129,19, integralmente a PEDRO FERREIRA MARTINS, genitor, maior de 70 anos. Conceder pecúlio no valor de NCz\$-240,00, sendo 1/3 a DORALICE TAVARES MARTINS e 1/3 ao beneficiário contemplado na pensão. A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 11.03.89, data do falecimento da ex-segurada.

PROC. Nº 1382/89 - DEFERIDO: RESOLUÇÃO Nº 050 de 02.08.89-EX-SEG. LUIZ FRANCISCO DO NASCIMENTO - DECISÃO: Arbitrar uma pensão mensal no valor de NCz\$-51,83, integralmente a ARIETE DE SOUZA PIO. Conceder pecúlio no valor de NCz\$-1.200,00 a beneficiária contemplada na pensão. A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 29.05.89, data do falecimento do ex-segurado.

PROC. Nº 1013/89 - DEFERIDO: RESOLUÇÃO Nº 051 de 02.08.89-EX-MARIA DE JESUS CHENE - DECISÃO: Arbitrar uma pensão mensal no valor de NCz\$-95,85, integralmente a ANA SOARES CHENE. A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 24.04.88, data do falecimento da ex-segurada.

PROC. Nº 1085/89 - DEFERIDO: RESOLUÇÃO Nº 052 de 02.08.89-EX-SEG. JÚLIO CESAR RIBEIRO DE SOUZA BENTES - DECISÃO: Arbitrar uma pensão mensal no valor de NCz\$-153,79 a MÁRIA DE NAZARE SILVA ALMEIDA. Conceder pecúlio no valor de NCz\$-240,00 a beneficiária contemplada na pensão. A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 26.04.89, data do falecimento do ex-segurado.

PROC. Nºs. 0861/77, 2182/88, 0100/89 e 1361/89 - DEFERIDO: RESOLUÇÃO Nº 053/89 de 02.08.89-EX-SEG. MÁRIO DOS SANTOS - DECISÃO: Arbitrar a cota parte da pensão fixada em 37,5%, aos menores MARIA JOSE, KEILA, RICHARD, CHARLES, SHERLENE e SHIRLEY FREITAS DOS SANTOS. A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 19.03.88, data do falecimento do ex-segurado.

PROC. Nº 1737/89 - DEFERIDO: PORTARIA Nº 168 de 07.08.89-EX-SEG. OSMARINA MATEUS DA SILVA - DECISÃO: Conceder o pagamento do pecúlio no valor de NCz\$-1.200,00, na sua totalidade a SANDRA MARIA MATEUS DA SILVA. A presente Portaria produzirá seus efeitos a partir de 21.06.89, data do falecimento da ex-segurada.

PORTARIA Nº 1198 de 04.08.89 - Tornar sem efeito a Portaria nº 0418 de 20.03.89, que designou os funcionários ALCY CASTELO BRANCO DINIZ, ANTONIO JOSE PINTO DA SILVA e FRANCISCO RAYMUNDO NONATO, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para aquisição de material de consumo para o Ambulatório Odontológico deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 20.03.89.

PORTARIA Nº 1202 de 07.08.89 - Conceder a MÁRIA DE FÁTIMA OLIVEIRA VALENTE, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 07.08 a 05.09.89. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1203 de 07.08.89 - Conceder a DOMINGOS FARIAS GOMES, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 07.08 a 05.09.89. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1205 de 07.08.89 - Conceder a RAIMUNDO PINHEIRO DE MOURA, 03 diárias para fazer face as despesas com alimentação e hospedagem nos municípios de São Miguel do Guamá e Trizaleia, nos dias 07, 08 e 09.08.89, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1207 de 07.08.89 - Conceder a RAIMUNDO MATA GOMES, 01 diária para fazer face as despesas com alimentação no município de São Miguel do Guamá, no dia 04.07.89, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 04.07.89.

PORTARIA Nº 1208 de 07.08.89 - Conceder a JOSE ROBERTO NASCIMENTO ALVES, 01 diária para fazer face as despesas com alimentação no Município de Salinópolis, no dia 27.07.89, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 27.07.89.

PORTARIA Nº 1210 de 08.08.89 - Conceder a RAIMUNDO HERNANI PEREIRA DA COSTA, Suplimento de Fundos no valor de NCz\$-450,00

ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.007  
3120 - NCz\$- 50,00  
3132 - NCz\$-400,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.  
PORTARIA Nº 1211 de 08.08.89 - Conceder a JURACY PIMENTEL DO NASCIMENTO, 15 diárias para fazer face as despesas com alimentação e hospedagem no município de Capanema no período de 01 a 15.08.89, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.08.89.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: IPASEP  
CONTRATADO: ABA ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: O IPASEP contrata os serviços profissionais da CONTRATADA, para execução das obras de reforma e acréscimo do imóvel de sua propriedade, localizado no Município de Soure.

VALOR: NCz\$-73.232,40  
PRAZO: 65 (SESSENTA E CINCO) dias  
DATA DA ASSINATURA: 09.08.89

MARIA DAS NEVES SEIXAS  
Presidente do IPASEP  
JAIME CORDEIRO  
P/CONTRATADA.

(Ext. nº 18559, Reg. nº 36283, Dia 11/08/89)

**EDITAL DE LEILÃO**

A COBAL - Cia. Brasileira de Alimentos, leiloeira no próximo dia 28.08.89, à partir de 9:00 horas, 5 veículos diversos à Rod. Br-316 Trav. Oseas Silva (ao lado de Saudosa Maloca) e às 11:00 horas, à Av. José Bonifácio, 3.066, através do leiloeiro ELZEMANN NEVES, com escritório à Rua Manoel Barata 513, local onde prestará melhores esclarecimentos.

(T. nº 13393, Reg. nº 36278, Dias 11 e 16/08/89)



**PROPEC - MINERALIZAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S.A.**  
CGC - 05.007.794/0001-39  
PARECER DE AUDITORIA

Ilmos. Srs.  
Diretores e Acionistas da  
PROPEC - MINERALIZAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S.A.  
Castanhal - PA

**PARECER DE AUDITORIA**

1. Examinamos o Balanço Patrimonial da PROPEC - MINERALIZAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S.A., levantado em 31 de dezembro de 1988 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com os padrões de auditoria geralmente aceitos e, consequentemente, incluí as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias. 2. Em nossa opinião, as demonstrações acima referidas representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da PROPEC - MINERALIZAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S.A., em 31 de dezembro de 1988 e o resultado de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior. Belém (PA), 04 de Agosto de 1989. a) REYNALDO DE SOUZA MELLO - Contador CRC/PA 0679, CPF 007.694.952-49. NT.: O presente parecer complementa as Demonstrações Financeiras que foram publicadas no D.O.E. no. 26.456 de 21.04.89 - Suplemento Especial.

(Ext. nº 18570, Reg. nº 36290, Dia 11/08/89)

**AGROLÂNDIA - AÇAILÂNDIA AGRO-IND. DE MINERALIZAÇÃO E RAÇÕES S.A.**  
CGC - 22.957.963/0001-10  
PARECER DE AUDITORIA

Ilmos. Srs.  
Diretores e Acionistas da  
AGROLÂNDIA - AÇAILÂNDIA AGRO-IND. DE MINERALIZAÇÃO E RAÇÕES S.A.  
Castanhal - PA

**PARECER DE AUDITORIA**

1. Examinamos o Balanço Patrimonial da AGROLÂNDIA - AÇAILÂNDIA AGRO-IND. DE MINERALIZAÇÃO E RAÇÕES S.A., levantado em 31 de dezembro de 1988 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do Patrimônio Líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com os padrões de auditoria geralmente aceitos e, consequentemente, incluí as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias. 2. Em nossa opinião, as demonstrações acima referidas representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da AGROLÂNDIA - AÇAILÂNDIA AGRO-IND. DE MINERALIZAÇÃO E RAÇÕES S.A., em 31 de dezembro de 1988 e o resultado de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior. Belém (PA), 04 de Agosto de 1989. a) REYNALDO DE SOUZA MELLO - Contador CRC/PA 0679, CPF 007.694.952-49. NT.: O presente parecer complementa as Demonstrações Financeiras que foram publicadas no D.O.E. no. 26.456 de 21.04.89 - Suplemento Especial.

(Ext. nº 18571, Reg. nº 36291, Dia 11/08/89)

**TRIBUNAL DE CONTAS**

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIÃO - DENTISTA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A DRA. ROSANA AMORIM DE ALMEIDA.**

**OBJETO:** Prestação de serviços odontológicos.

**VALOR POR ATENDIMENTO:** NCZ\$ 25,00 (VINTE E CINCO CRUZADOS NOVOS), NCZ\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO CRUZADOS NOVOS) e NCZ\$ 20,00 (VINTE CRUZADOS NOVOS), para os serviços de extração, restauração (amálgama e compósito) de dentes e radiografia, respectivamente.

**DOTAÇÃO:** 0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
01020022.002 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.

**PRAZO:** 04/08/89 a 31/12/89.

**FORO:** Comarca de Belém.

Belém, 04 de agosto de 1989

MANUEL AYRES  
Pelo Contratante

ROSANA AMORIM DE ALMEIDA  
Credenciada

**EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE CIRURGIÃO-DENTISTA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A DRA. MARIA DAS MERCEDES AZEVEDO ALVARES.**

**OBJETO:** Prestação de serviços odontológicos.

**VALOR POR ATENDIMENTO:** NCZ\$ 25,00 (VINTE E CINCO CRUZADOS NOVOS), NCZ\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO CRUZADOS NOVOS) e NCZ\$ 20,00 (VINTE CRUZADOS NOVOS), para os serviços de extração, restauração (amálgama e compósito) de dentes e radiografia, respectivamente.

**DOTAÇÃO:** 0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
01020022.002 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.

**PRAZO:** 04/08/89 a 31/12/89.

**FORO:** Comarca de Belém.

Belém, 04 de agosto de 1989

MANUEL AYRES  
Pelo Contratante

MARIA DAS MERCEDES AZEVEDO ALVARES  
Credenciada  
(G. R. 28.277)

**CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**

EDITAL Nº 051/89  
(Processo Nº 891191-00)

DE INTIMAÇÃO, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DO SR. JOSÉ CANTO ROCHA

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 52, XXIII DO REGIMENTO INTERNO, E, AO TEOR DOS ARTS. 173 E 174, II DO CITA DO REGIMENTO, INTIMA, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO TRES (3) VEZES, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, O SR. JOSÉ CANTO ROCHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI, A FIM DE QUE NO PRAZO DE QUINZE

(15) DIAS, APÓS A ÚLTIMA PUBLICAÇÃO, RECOLHA AOS COFRES DAQUELA PREFEITURA A IMPORTANCIA DE NCZ\$ 17.78 (DEZESSETE CRUZADOS NOVOS E SETENTA E OITO CENTAVOS), REFERENTE A MULTA CORRESPONDENTE A 1 VRR, HAJA VISTA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/88 TER ENCAMINHADO FORA DO PRAZO LEGAL.

BELÉM, 01 DE AGOSTO DE 1989  
CONSELHEIRO PAULO DOURADO  
PRESIDENTE

EDITAL Nº 052/89  
(Processo Nº 880958-00)

DE INTIMAÇÃO, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DO SR. MILTON HONÓRIO PINHEIRO

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 52, XXIII DO REGIMENTO INTERNO, E, AO TEOR DOS ARTS. 173 E 174, II DO CITA DO REGIMENTO, INTIMA, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO TRES (3) VEZES, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, O SR. MILTON HONÓRIO PINHEIRO, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DE TOPE-ÁCU, A FIM DE QUE NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, APÓS A ÚLTIMA PUBLICAÇÃO, RECOLHA AOS COFRES DA PREFEITURA MUNICIPAL A IMPORTANCIA DE NCZ\$ 35,56 (TRINTA E CINCO CRUZADOS NOVOS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), REFERENTE A MULTA CORRESPONDENTE A DOIS VALORES DE REFERENCIA REGIONAL, EM RAZÃO DA FALHA COMETIDA E JUSTIFICADA NA DEFESA, MAS QUE NÃO RESTABELECE O ATENTADO AO PRINCÍPIO LE GAL.

BELÉM, 01 DE AGOSTO DE 1989  
CONSELHEIRO PAULO DOURADO  
PRESIDENTE

EDITAL Nº 054/89  
(Processo Nº 00045)

DE INTIMAÇÃO, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DA SRA. DALGIZA LOUREIRO ALCANTARA GARCIA

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 52, XXIII DO REGIMENTO INTERNO, E, AO TEOR DOS ARTS. 173 E 174, II DO CITA DO REGIMENTO, INTIMA, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO TRES (3) VEZES, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A SRA. DALGIZA LOUREIRO ALCANTARA GARCIA, EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANA, A FIM DE QUE NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, APÓS A ÚLTIMA PUBLICAÇÃO, RECOLHA AOS COFRES DA PREFEITURA MUNICIPAL A IMPORTANCIA DE CZ\$ 95.152,06 (NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS CRUZADOS E SEIS CENTAVOS), REFERENTE A REMUNERAÇÃO PAGA A MAIOR AOS SRS. VEREADORES.

BELÉM, 01 DE AGOSTO DE 1989  
CONSELHEIRO PAULO DOURADO  
PRESIDENTE

EDITAL Nº 055/89  
(Processo Nº 881102-00)

DE INTIMAÇÃO, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DO SR. MADSON AUZIER PINHEIRO

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 52, XXIII DO REGIMENTO INTERNO, E, AO TEOR DOS ARTS. 173 E 174, II DO CITA DO REGIMENTO, INTIMA, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO TRES (3) VEZES, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, O SR. MADSON AUZIER PINHEIRO, EX-PREFEITO MUNICIPAL DE JURUTI, A FIM DE QUE NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, APÓS A ÚLTIMA PUBLICAÇÃO, RECOLHA AOS COFRES DAQUELA PREFEITURA A IMPORTANCIA DE NCZ\$ 113,00 (CENTO E TREZE CRUZADOS NOVOS), REFERENTE A MULTA CORRESPONDENTE A 05 VRR, FACE A NÃO DEMONSTRAÇÃO DO MONTANTE NO SETOR EDUCAÇÃO DOS RECURSOS OBRIGATORIOS, E PELA AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO PARA O MONTANTE DE DESPESA DE CZ\$ 3.968.581,75 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E SSESSENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E HUM CRUZADOS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

BELÉM, 02 DE AGOSTO DE 1989  
CONSELHEIRO PAULO DOURADO  
PRESIDENTE

EDITAL Nº 056/89  
(Processo Nº 880831-00)

DE INTIMAÇÃO, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DO SR. ESMELINO BRAGA DO NASCIMENTO

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 52, XXIII DO REGIMENTO INTERNO, E, AO TEOR DOS ARTS. 173 E 174, II DO CITA DO REGIMENTO, INTIMA, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO TRES (3) VEZES, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, O SR. ESMELINO BRAGA DO NASCIMENTO, EX-PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, A FIM DE QUE NO PRAZO DE (15) QUINZE DIAS, APÓS A ÚLTIMA PUBLICAÇÃO, RECOLHA AOS COFRES DA QUELA PREFEITURA A IMPORTANCIA DE NCZ\$ 11.635,73 (ONZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO CRUZADOS NOVOS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), REFERENTE A APLICAÇÃO INDEVIDA DO DINHEIRO PÚBLICO COM AQUISIÇÃO DE GASOLINA, NO VALOR DE CZ\$ 49.235,40 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO CRUZADOS E QUARENTA CENTAVOS), E COM PAGAMENTO DE CZ\$ 10.545,00 (DEZ MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO CRUZADOS) AO SR. JOSÉ NASCIMENTO GOMES E AINDA, PELA FALTA DE DEMONSTRAÇÃO DO VALOR

de CZ\$ 17.767,00 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E SSESSENTA E SETE CRUZADOS), REFERENTE A CÂMARA MUNICIPAL.

BELÉM, 01 DE AGOSTO DE 1989  
CONSELHEIRO PAULO DOURADO  
PRESIDENTE

(G. R. 28.194. Dias: 04, 09 e 11/08/89)

**PAUTA DE JULGAMENTOS**

O Secretário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte, julgará na sessão a ser realizada no dia 15 de agosto de 1989, às 9:00 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 890927-01  
Interessado: Oséas Batista da Silva  
Origem : Câmara Municipal de Belém  
Assunto : Prestação de contas de 1988  
Relator : Conselheiro Lecyr Riodades

Secretaria do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 10 de agosto de 1989.

a) LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR  
Secretário  
(G. R. 28.281)

**PAUTA DE JULGAMENTOS**

O Secretário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte, julgará na sessão a ser realizada no dia 17 de agosto de 1989, às 9:00 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 880383-00.  
Interessado: José Barbosa Farias (01.01 a 31.03.87) e Joserlina Raimunda (1.º Mês de Moraes (01.04 a 31.12.87))  
Origem : Câmara Municipal de Abaetetuba  
Assunto : Prestação de contas de 1987  
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz

O Secretário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 10 de agosto de 1989.

a) LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR  
Secretário  
(G. R. 28.291)

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**

NOTA Nº 152/89

PROCESSO TRT Nº 146/89  
REQUERENTE: ESMERALDA SANTILLO LIMA  
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE BAIÃO - PREFEITURA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 3 dias de agosto de 1989.

Paula de Barros Alves Bastos  
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 153/89

PROCESSO TRT Nº 149/89  
REQUERENTE: JOÃO DA SILVA RODRIGUES BRANCO  
REQUERIDO: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 3 dias de agosto de 1989.

Paula de Barros Alves Bastos  
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 154/89

PROCESSO TRT Nº 150/89  
REQUERENTE: FRANCISCO FLÁVIO M. D. LAGES DE LIMA  
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CALÇADURA - PREFEITURA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 3 dias de agosto de 1989.

Paula de Barros Alves Bastos  
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 155/89

PROCESSO TRT Nº 151/89  
REQUERENTE: RAIMUNDO VALENTE GONÇALVES  
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE INHANGAÍ - PREFEITURA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 3 dias de agosto de 1989.

Paula de Barros Alves Bastos  
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

(G. R. 28.239)



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Penal Isolada

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras foi designado o dia 15/08/89, para julgamento do seguinte feito:

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DE MONTE ALEGRE

Recte: João Evangelista Pereira da Silva (Adv. Moacir G. Pamplona)  
Recdo: O Despacho do Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre  
Relatora: Des. LYDIA DIAS FERNANDES  
Escrivão: Toscano

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.  
Belém (Pa) 09 de agosto de 1989

DR. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA  
Subsecretário do T.J.E., em exercício

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Cível Isolada

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras foi designado o dia 15/08/89, para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior)  
Agvdo: Ibsen Bressane Santos (Adv. Waldemar Felgueiras Vianna)  
Relatora: Des. LYDIA DIAS FERNANDES  
Escrivão: Toscano

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Milton Modesto Figueiredo (Adv. Rômulo Fontenelle Morbach)  
Agvdo: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Adv. Márcio Olivar Brandão da Costa)  
Relator: Des. RICARDO BORGES FILHO  
Escrivão: Toscano

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Nelson Pontes Simas (Adv. Mauro Mendes da Silva)  
Agvda: Maria Margarete Busato (Adv. Laurênio M. da Rocha)  
Relator: Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA  
Escrivão: Toscano

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: O Espólio de Octávio Augusto de Bastos Meira (Adv. Luis Roberto Meira)  
Agvdo: Jorge Suleiman Kahwage (Adv. Benedito David)  
Relatora: Des. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO  
Escrivão: Wilson Rabelo

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Maria Augusta Veloso Gomes (Adv. Leogênio Gonçalves Gomes)  
Agvda: Adélia Reis Batalha (Adv. Solange M. F. Couto Dantas)  
Relatora: Des. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO  
Escrivão: Wilson Rabelo

REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU DE GURUPÁ

Sencte: Juíza de Direito da Comarca  
Sencto: Roberto Pereira do Amaral, Prefeito de Porto de Moz (Adv. Castorino M. Rodrigues)  
Relator: Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA  
Escrivão: Wilson Rabelo

REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU DA CAPITAL

Sencte: Juíza de Direito da 15ª Vara Cível  
Senctos: Andressa Cristina da Rocha Cavalcante e outros (Adv. J. M. Scobar Neto)  
Relator: Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA  
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL - 04 Volumes

Apte: MICOM - Macêdo Indústria e Comércio Metalúrgica Ltda. (Adv. José Roberto Maia Bezerra e outro)  
Apda: DI GREGÓRIO Navegação Ltda. (Adv. Euler Aranha Martins)  
Relatora: Des. LYDIA DIAS FERNANDES  
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Associação dos Profissionais Liberais Universitários do Brasil APLUB (Adv. Regina Moraes Regius)  
Apdo: Sirlaira Souza Silau (Adv. Lucas M. Filho)  
Relatora: Des. LYDIA DIAS FERNANDES  
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DE BREVES

Apte: João Cardoso Ramos (Adv. Aluizio Almeida Lins)  
Apdo: Sebastião Pereira de Melo (Adv. Maria Leopoldina Aragón)  
Relatora: Des. LYDIA DIAS FERNANDES  
Escrivão: Wilson Rabelo

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Said Salmanamer (Adv. João Marques)  
Apdo: Antônio de Souza Lins (Adv. Silvio Souza)  
Relatora: Des. LYDIA DIAS FERNANDES  
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DE MONTE ALEGRE

Aptes: Isabel Albarado de Souza e seu marido (Adv. Raimundo Wilson R. Costa)  
Apdos: Pedro Viegas dos Santos e sua mulher (Adv. Maria Ferreira P. de Carvalho)  
Relator: Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA  
Escrivão: Wilson Rabelo

APELAÇÃO CÍVEL DE MONTE ALEGRE

Apte: Leônidas Batista da Silva (Adv. Evandro Diniz Soares)  
Apdo: Mário Loureiro da Costa (Adv. Antônio Cripim Soares dos Santos)  
Relator: Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA  
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: José Francisco Feitosa da Alencar (Adv. Domingos Emmi)

Apda: Câmara Municipal de Belém (Adv. Pedro Paulo Campos)  
Relator: Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA  
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Aptes: REICON - Rebelo Indústria Comércio e Navegação e Banco do Estado do Pará (Adv. João Cavalcante e Ophir Cavalcante Júnior)  
Apdos: Os mesmos  
Relator: Des. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES  
Escrivão: Toscano

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.  
Belém (Pa) 09 de agosto de 1989

DR. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA  
Subsecretário do T.J.E., em exercício

(G. R. 28.271)

E D I T A L

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, sendo Apte. COMPANHIA REAL APRO-INDUSTRIAL (Adv. Paulo Sá) e Apda. MADEIREIRA JATOBÁ LTDA (Adv. Edvan C. Coutinho), o Exmo. Sr. Desembargador Presidente em exercício examinando o Recurso Extraordinário interposto pelo Apelante, exarou despacho que tem a seguinte parte conclusiva:

Inadmissível o apelo extremo, visto que o recorrente apenas alegou ofensa ao dispositivo constitucional acima referenciado, sem alinhavar uma linha sequer a demonstrar a violação constitucional.

Por outro lado, tal fundamento, não foi ventilado quer no Juízo "a quo" quer na instância "ad quem", encontrando, dessa forma, obstáculo intransponível nas Súmulas 282 e 356.

Ante essas razões nego seguimento ao recurso.

P.I.

Belém(PA), 13 de julho de 1989.

a) Stéleo Bruno de Menezes.  
Presidente.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 07 de Agosto de 1989.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, exarou às fls. 123 e 124, dos autos de Recurso Extraordinário, em que é recorrente, CLEIDE EMERENCIANA GONÇALVES BARREIRO (Adv. Odete de Almeida Alves) e recorrido, ANTONIO XIMENES (Adv. Clóvis Malcher Filho), o seguinte despacho:

Vistos etc...

Pelo que consta dos autos Cleide Emerenciana Gonçalves Barreiro, Orfila Bahia Neves e Luna Bensimon são proprietárias de uma área de terras onde Antônio Ximenes construiu uma casa, fez uma piscina, e introduziu benfeitorias de boa fé.

As proprietárias ingressaram em juízo, através de Ação de Reintegração de Posse que foi julgada procedente, mas o juiz reconheceu em favor do réu o direito de ser indenizado pelas benfeitorias e construções introduzidas no imóvel.

Com essa decisão foi iniciada a liquidação da sentença para posterior execução.

Realizada a perícia técnica, com arbitramento do valor das benfeitorias e da casa construída; ficou o processo sem a indispensável sentença de liquidação, conforme prevê a lei.

Dois anos após a perícia as proprietárias do imóvel depositaram em juízo o valor arbitrado pelos peritos, embora deitado pelo decurso de tempo. Em face do exposto, Antônio Ximenes requereu novo arbitramento que foi negado pelo juiz.

Entende Cleide Emerenciana que feito o depósito do valor das benfeitorias, embora já decorridos dois anos da data do arbitramento, estava executada a sentença e extinto o processo.

Assim, Antônio Ximenes, foi afastado da posse do imóvel e das benfeitorias, por isso ingressou em juízo com Ação Declaratória Incidental, pleiteando a anulação do Laudo Pericial e a volta à posse das benfeitorias. A ação foi julgada improcedente.

Quanto à liquidação da sentença permanecia estática, sem decisão, e várias reclamações foram feitas à Corregedoria e ao Conselho da Magistratura pela falta de cumprimento dos Acórdãos 754, 1.346 e 2.122 este de 22 de maio de 1974 que prevêem a indenização pelos prejuízos causados.

O mais recente, mantém o Sr. Ximenes na posse do imóvel até hind execução da sentença e prevê a retenção do imóvel e das benfeitorias até indenização das mesmas pelos Titulares de direito.

A juíza mandou cumprir os Acórdãos de N.ºs. 754, 1.346 e 2.122 do Tribunal de Justiça do Estado e 53-A do Egrégio Conselho da Magistratura.

Ao tomar conhecimento do despacho, Cleide Emerenciana Gonçalves Barreiros impetrou Mandado de Segurança alegando que o despacho desrespeita o instituto da Coisa Julgada pois manda cumprir decisão já cumprida, e reativar processo já extinto e arquivado, ferindo direito líquido e certo da impetrante.

O Mandado de Segurança foi denegado com a seguinte ementa: " I) Mandado de Segurança. - Execução de Acórdão das Colendas Câmaras Cíveis Reunidas e do Conselho da Magistratura. - Indenização com Retenção de benfeitorias feitas de boa fé ficando o réu na posse até a sentença final. - Laudo Pericial impugnado pelo réu. - Depósito ordenado pelo juiz de valor pericial da indenização. Com a saída do réu da posse em litígio. Ausência de sentença final. II) Não há direito líquido e certo a ser amparado via "MANDAMUS" e nem coisa julgada se na execução de decisão contida no V. Acórdão, a mesma não se processou, obedecidas as formalidades contidas na nossa lei adjetiva civil, devendo, em con-



sequência, prosseguir a execução, com a reintegração do réu, na posse do imóvel "sub-judice", até o desate final; III) "Mandado conhecido e improvido."

Foi vencido o relator e seu voto foi acompanhado pela Des. Maria Lúcia dos Santos.

Cleide Emerenciana apresentou Embargos de Declaração que foram rejeitados.

Finalmente, Cleide Emerenciana apresentou Recurso Extraordinário com base no artigo 325 do Regimento Interno do Colégio Supremo Tribunal Federal, alegando ofensa direta e frontal a preceito constitucional Federal, mais especificamente, o § 3º do artigo 153, o que foi devidamente requestionado, face ao tratamento ambíguo dado pelo Acórdão 12.032, cumprindo-se, assim, as exigências das Súmulas 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. Há também negativa da Lei Federal artigo 244, 245 e 471 do Código de Processo Civil Brasileiro cuja interpretação diverge expressamente das que já deram outros Tribunais.

Pede que seja decretada a nulidade do Acórdão 12.032.

O recurso não encontra apoio na lei uma vez que não se trata de matéria constitucional nem coisa julgada.

O processo ainda está em fase de liquidação, não tendo ainda a indispensável sentença para início da execução.

Assim o processo deverá prosseguir até decisão final.

Nego seguimento ao Recurso.

Belém(Pa), 28 de junho de 1989.

(A) Desembargadora LVDIA DIAS FERNANDES

RELATORA

Belém(Pa), 08 de Agosto de 1989.

GENGIS FREIRE DE SOUZA  
Secretário do T.J.E., em exercício

(G. R. 28.245)

Portaria: nº 0630

O Exm. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Designar a funcionária Selma Tuji de Castro Franco, Auxiliar Judiciário, para substituir a funcionária Riza Marcia Pacheco, Chefe de Serviço de Pagamento de Pessoal, durante o impedimento de sua titular.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se  
Belém, 21 de julho de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes  
presidente, em exercício

Portaria: nº 0631

O Exm. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Designar o funcionário Hilberto dos Santos Duarte, para substituir o funcionário Waldir Racine Lima Lopes, durante o seu impedimento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se  
Belém, 18 de julho de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes  
presidente, em exercício

Portaria: nº 0632

O Exm. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Designar o funcionário Waldir Racine Lima Lopes, para substituir a funcionária Celeste Angela Dias Lobo, durante o seu impedimento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se  
Belém, 18 de julho de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes  
presidente, em exercício

Portaria: nº 0633

O Exm. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Designar a funcionária Rute Parente Nogueira, Chefe de Prestação de Contas, para substituir a Bacharela Célia Angélica Dias Lobo Santos, Técnico Judiciário, durante o seu impedimento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se  
Belém, 20 de julho de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes  
presidente, em exercício

Portaria: nº 0634

O Exm. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Designar o funcionário Albanir Masquita de Freitas, para substituir a funcionária Rute Parente Nogueira, Chefe de Prestação de Contas, durante o seu impedimento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se  
Belém, 20 de julho de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes  
presidente, em exercício

Portaria: nº 0635

O Exm. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Conceder à bacharela Rosa Helena Pereira Pinto de Souza, Diretora Financeira, 30 dias de Licença Especial, referentes ao quinquênio 82/87, a partir de 17 de julho de 1989.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se  
Belém, 24 de julho de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes  
presidente, em exercício

Portaria: nº 0636

O Exm. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Conceder à funcionária Terezinha de Nazaré Corrêa da Costa, Auxiliar Judiciário, 30 dias de férias referentes ao período de 88/89, a partir de 10 de julho de 1989.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se  
Belém, 24 de julho de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes  
presidente, em exercício

Portaria: nº 0637

O Exm. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Designar a funcionária Rute Parente Nogueira, para substituir a bacharela Célia Angélica Dias Lobo Santos, Técnico Judiciário, durante o seu período de Licença Especial, a partir de 10 de julho de 1989.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se  
Belém, 24 de julho de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes  
presidente, em exercício

Portaria: nº 0638

O Exm. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Designar a funcionária Kátia Mello de Moraes Rêgo, para substituir a funcionária Sheila de Nazaré Lima Henriques Santalices, Chefe do Serviço de Catalogação e Classificação, durante o seu impedimento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se  
Belém, 24 de julho de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes  
presidente, em exercício

(G. R. 28.147)

Portaria: nº 0639

O Exm. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Designar o bacharel em Administração Mário da Paixão Lima, para exercer a Diretoria Administrativa durante o impedimento de sua titular, a partir de 17.07.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se  
Belém, 24 de julho de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes  
presidente, em exercício

Portaria: nº 0640

O Exm. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Conceder ao funcionário Domingos Alves Baía, Auxiliar Judiciário, 30 dias de férias referentes ao período de 88/89, a partir de 31.07.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se  
Belém, 24 de julho de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes  
presidente, em exercício

Portaria: nº 0641

O Exm. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.



## Resolve:

Mandar contar em favor do funcionário João Maria dos Santos, Agente de Segurança Judiciário, lotado no Fórum da Comarca de Bragança, o tempo de 10 anos, 09 meses, e 17 dias, de serviços prestados até 20 de abril de 1989.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se  
Belém, 25 de julho de 1989

a) Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes  
presidente, em exercício (G. R. 28.168)

8a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 1989,  
SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES.STÉLEO MENEZES, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.

Aus. justificada.: Des. Ary da Silveira  
Licenciado : Des. Orlando Vieira  
Férias : Des. Raymundo Hélio de  
Paiva Mello e Ossiam Al-  
meida.  
Procuradora.: Dra. Marília Crespo

## PARTE ADMINISTRATIVA

- Aniversário da Exma.Sra.Des.Lydia Fernandes (19.07)  
- Após realçar as qualidades morais e intelectuais da ilustre aniversariante, o Desembargador Presidente propôs a inserção, em Ata, de um voto de congratulações pelo transcurso do evento, o que foi unanimemente aprovado, com a adesão do órgão do Ministério Público.
- 1- Ofício do dr. Afonso Celso Moraes de Souza Carmo, Chefe de Gabinete do Ministério da Justiça enviando, para as providências cabíveis, ofício da Câmara Municipal dos Vereadores de Parauapebas (no qual solicitam a criação de um Cartório de Registros).  
- A Comissão do Código
  - 2- Ofício da Exma.Sra.Des.Lydia Dias Fernandes, Presidente do TRE, em exercício, solicitando, que, em face das eleições de 15.11 próximo, sejam evitadas concessões de férias aos Juizes de Direito do interior a partir de 19 de julho de 1989 até o final das apurações.  
- Deferiram, unanimemente.
  - 3- Ofício do dr. Propércio Oliveira Filho, Assessor da Presidência da OAB ao Des. Corregedor, solicitando novas provas ou diligências relativas ao dr. Paulo Fernando Nery Lamarão.  
- Após as informações prestadas pelo Exmo.Sr.Des. Corregedor, o Tribunal ficou ciente.
  - 4- Ofício de Dom Alberto Gaudêncio Ramos, Arcebispo Metropolitano de Belém, agradecendo a inserção de voto de congratulações pelo decurso de seu ano jubilar de sacerdócio e episcopado.  
- O Tribunal ficou ciente.
  - 5- Ofício do dr. José da Silveira Neto, Presidente do Instituto Histórico e Geográfico do Pará agradecendo a participação da inserção em Ata de voto de congratulações pelo decurso do cinquentenário de Sacerdócio e de quatro décadas de bispo de S.Revma. Dom Alberto G. Ramos.  
- O Tribunal ficou ciente.
  - 6- Ofício do dr. Cláudio Augusto Montalvão das Neves, comunicando que assumiu as funções de Juiz Eleitoral da 20a.Zona Eleitoral, designado que foi na sessão do dia 22.05.89.  
- O Tribunal ficou ciente.
  - 7- Ofício do Exmo.Sr.Governador do Estado solicitando a instalação da Comarca de Almeirim.  
- Aprovaram, unanimemente, cabendo à Presidência designar a data de instalação.
  - 8- Pedido de Revisão e Classificação - Repte.: a funcionária Benedita Tereza de Jesus Vale Sato, lotada no Fórum da Comarca de Santarém.  
- Decidiram que deve a requerente permanecer no cargo, aguardando a implementação de Plano de Implantação de Cargos.
  - 9- Ante-Projeto de Lei dispoendo sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal de Justiça.  
- Após discussão, foi unanimemente aprovado, substitutivo do Des.Wilson de Jesus, com aditivo do Des. Nelson Amorim, no sentido de serem criadas mais 2 (duas) Subsecretarias, ficando, então, cada uma das Subsecretarias - 1ª, 2ª, 3ª - funcionando, respectivamente, junto a cada Câmara Isolada, permanecendo inalteradas as atribuições da Secretaria do Tribunal. A forma de provimento será de Concurso Interno para as Subsecretarias e de Concurso Público de Provas e Títulos para a Escrivia para a ser criada.  
Ficou o Des.Wilson de Jesus incumbido de dar a redação final ao texto do Ante-Projeto, cuja justificativa é a seguinte: "O crescente volume de serviço a cargo do Poder Judiciário tem motivado o aumento considerável do número de Juizes não só do interior como da Capital, assim também o de Desembargadores, como ocorreu ultimamente. Ao lado desse aumento de serviços a estrutura da Secretaria do Tribunal de Justiça permanece igual ao que era há mais de 20 (vinte) anos.  
Bastaria esse fato incontestável para convencer da necessidade alterar para mais o seu quadro funcional e da Serventia Judicial. Ocorre que, ao lado disso, tal iniciativa também se justifica pela melhoria que vai proporcionar ao serviço forense, visando tornar mais ágil a prestação jurisdicional e sobretudo dar oportunidade aos funcionários de nosso Tribunal, titulados em Direito, de ascender, no reconhecimento justo de seus méritos, a um cargo de categoria mais elevada, atendendo suas legítimas e justas aspirações como prêmio pelos serviços prestados com zelo e eficiência no Tribunal. Eis, portanto, as razões determinantes da presente proposição".
  - 10- Pedido de Férias - Repte.: O Exmo.Sr.Des.Auréllo do Carmo, Corregedor Geral de Justiça, em exercício.  
- Deferiram, unanimemente.
  - 11- Idem, idem - Repte.: O Exmo.Sr.Des.José Alberto Soares Maia.  
- Deferiram, nos termos do Parecer da Corregedoria, votando com restrições a Des.Lydia Fernandes.
  - 12- Idem, idem - Repte.: a bacharela Brígida Gonçalves dos Santos, Juíza de Direito da 2a. Vara da Comarca de Bragança.  
- Deferiram, unanimemente, nos termos do Parecer.
  - 13- Idem, idem - Repte.: a bacharela Maria Soares Palheta, Juíza de Direito da 1a. Vara da Comarca de Santarém.  
- Deferiram, unanimemente, nos termos do Parecer.
  - 14- Idem, idem - Repte.: o bacharel Raimundo Holanda Reis, Juiz de Direito da 4a. Vara Penal da Comarca de Santarém.  
- Deferiram, unanimemente, nos termos do Parecer.
  - 15- Idem, idem - Repte.: a bacharela Marneide Trindade P.Merabet, Juíza de Direito da 1a. Vara da Comarca de Ananindeua.  
- Deferiram, unanimemente, nos termos do Parecer.
  - 16- Idem, idem - Repte.: a bacharela Edith Dias Barra, Juíza de Direito da 2a. Vara da Comarca de Soure.  
- Deferiram, unanimemente, nos termos do Parecer.
  - 17- Idem, idem - Repte.: a bacharela Maria Rita Assunção R.Lima, Juíza Não Titular de Vara  
- Deferiram, unanimemente, ficando, porém o pedido sobrestado

- 18- Idem, idem - Repte.: a bacharela Almira Fonseca de Oliveira, Pretora de Porto de Moz, Comarca de Sanador José Porfírio.  
- Deferiram, unanimemente, nos termos do Parecer
- 19- Idem, idem e Licença - Repte.: a bacharela Maria da Providência Oliveira Abdulmassih, Pretora do Termo Judiciário de Irituia.  
- Deferiram, unanimemente, nos termos do Parecer.
- 20- Pedido de Contagem de Tempo de Serviço - Repte.: a bacharela Helena Percila de Azevedo Dornelas, Juíza de Direito da 1a. Vara da Comarca de Abaetetuba.  
- Deferiram, unanimemente, nos termos do Parecer.
- 21- Idem, idem - Repte.: o bacharel Mairton Marques Carneiro, Juiz de Direito de la. Entrância.  
- Deferiram, nos termos do Parecer, votando com restrições os Desembargadores Lydia Fernandes, Manoel de Christo Alves Filho e Nelson Amorim. Não participou deste julgamento e do seguinte o Des.Almir de Lima Pereira.
- 22- Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço - Repte.: O Exmo.Sr.Des.Almir de Lima Pereira, Vice-Presidente, em exercício.  
- Deferiram, unanimemente, nos termos do Parecer.
- 23- Idem, idem - Repte.: o bacharel Walton Cesar Bruzdinski, Juiz de Direito da 2a. Vara da Comarca de Conceição do Araguaia.  
- Deferiram, unanimemente, nos termos do Parecer.
- 24- Idem, idem - Repte.: o bacharel Francisco Sabino Vasconcelos da Costa, Juiz de Direito de la. Entrância, Regional da 7a. Região Judiciária.  
- Deferiram, nos termos do Parecer, votando com restrição a Des.Lydia Fernandes.
- 25- Pedido de Licença Especial - Repte.: a bacharela Maria Lúcia Xavier Hanaque, Pretora da Capital.  
- Deferiram, nos termos do Parecer, votando contrariamente os Des. Lydia Fernandes, Almir Pereira e Romão Azevedo Neto.
- 26- Pedido de Gratificação de Direção de Fórum - Repte.: a bacharela Almira Fonseca de Oliveira, Pretora do Termo Judiciário de Porto de Moz, Comarca de Sanador José Porfírio.  
- Deferiram, nos termos do Parecer, votando contrariamente a Des.Lydia Fernandes.
- 27- Pedido de Gratificação em face de não existir na Comarca, Junta de Conciliação e Julgamento - Repte.: o bacharel Antonio Claudio Von-Lohrman Cruz, Juiz de Direito da Comarca de Cachoeira do Arari.  
- Unanimemente, não conheceram do pedido, nos termos do Parecer.
- 28- Pedido de Recondução - Repte.: o bacharel Ademar Calumby Filho, Pretor do Termo Judiciário de Santarém Novo, Comarca de Maracanã.  
- Deferiram, unanimemente, nos termos do Parecer.
- 29- Pedido de Desistência oferecido pelo Doutor Constantino Augusto Guerreiro, Juiz de Direito da Comarca de Moju em favor da dra. Eva do Amaral Coelho, Juíza de Direito da Comarca de Afuá, para a remoção para a Comarca de Primavera, pelo critério de antiguidade.  
- Homologaram a desistência e deferiram o pedido de remoção, unanimemente, nos termos do Parecer.
- 30- Ofício do dr. Arthur Claudio de Mello, Secretário de Estado de Justiça, encaminhando Processo oriundo da Câmara Municipal de Prainha e dirigido ao Exmo.Sr.Governador do Estado.  
- A Comissão do Código.

## EXTRA - PAUTA

- 31- Pedido de Promoção para a Comarca da Capital (critério de antiguidade) - Reptes.: as bacharelas Carmen Lucia Monteiro Faria, Maria de Nazaré Souza e Silva, Nadja Nara Cobra Meda, Romulo José Ferreira Nunes e Ruth Nazareth do Couto Gurjão, Juizes de Direito das Comarcas de Curuçá, Ananindeua, 3a. Vara Penal, Sta. Izabel do Pará, Igara-pé-Miri e Castanhal la. Vara, respectivamente.  
- Unanimemente, indicaram a bacharela Carmen Lucia Monteiro Faria, Juíza de Direito da Comarca de Curuçá.
- 32- O Des. Presidente registrou o falecimento do Professor Benedito Lobão Pereira, advogado brilhante, professor de várias gerações de juristas e bacharel laureado pela antiga Faculdade de Direito do Pará.  
O Des. Ricardo Borges Filho requereu a inserção na Ata dos trabalhos de um voto de profundo pesar pelo falecimento no Rio de Janeiro, do dr. Thomás Monteiro Lopes, irmão do Des. Agnato Monteiro Lopes, ex-Presidente deste Tribunal de Justiça.
- 33- O Des. Nelson Amorim registrou o falecimento, nesta capital, do tabelião Manoel Alfaia de Araújo Menezes, serventuário aposentado da Comarca de Castanhal e pai da bacharela Célia de Ascensão Campos de Araújo Menezes, atual titular do Cartório.
- 34- Com a palavra, o Des. Almir de Lima Pereira requereu a inserção, em Ata, de um voto de profundo pesar pelo falecimento do sr. José Amaral Sá, Serventuário de Justiça e genitor do também serventuário dr. Ronaldo Sá.  
- Foram todas as proposições unanimemente aprovadas, com a adesão da Procuradoria Geral de Justiça, devendo ser dado ciência da decisão aos familiares dos extintos e às entidades culturais e profissionais dos quais pertenciam.
- 35- Solicitando a palavra, o Des. Manoel Christo Alves Filho consultou a Presidência sobre as providências já tomadas acerca de sua proposição, unanimemente aprovada na última sessão do E.Tribunal Pleno, acerca do Conselho Estadual de Justiça.  
- Comunicou o Des. Presidente ter tomado todas as providências já determinadas pelo E.Tribunal de Justiça, já tendo, inclusive, distribuído cópias do pronunciamento do Des.Mangal de Christo Alves Filho à Mesa da Assembléia Legislativa e aos membros da Comissão de Sistematização da Constituinte.
- 36- O Des. Calistrato Mattos solidarizou-se com o Des. Presidente pelas declarações ofensivas da diretoria do AJEP, publicadas recentemente em órgão da imprensa local, e solicitou providências urgentes por parte da douda Presidência.

## JULGAMENTOS

- 1- Conflito de Competência - Suscitante.: O dr. Juiz de Direito da Comarca de Moju - Suscitado.: O dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Civil da Comarca da Capital - Relator.: Exmo.Sr.Des.José Alberto Soares Maia.  
- Preliminarmente, por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o Conflito.
- 2- Quadros de Antiguidade dos Magistrados do Estado do Pará - Revisores.: Exmo.Sr.Des.José Alberto Soares Maia e Exma.Sra.Des.Izabel Leão - Relator.: Exmo.Sr.Des.Humberto de Castro.  
- Adiado a pedido do Relator.
- 3- Mandado de Segurança - Capital - Repte.: Cerâmica Itaguara Ltda (adv.Francisco Silvio Alves Vianna) - Reqda.: Exma.Sra.Des. Corregedora Geral da Justiça - Relator.: Exma.Sra.Des.Izabel Leão.  
- Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram do pedido por incabível na espécie.



Idem, idem - idem - Regtes.: Campo Alegre Agro-Pastoril S/A - CAMPARA, Walter Muniz Azar e Laura Torres Azar (adv. Próspero Al-banese Neto) - Regdo.: O Exmo.Sr.Presidente do Tribunal de Justiça do Estado - Litisconsorte Passivo Necessário: Santa Adélia de Incorporações Imobiliárias Ltda (adv. Ophir José Novaes Coutinho) - Relatora.: Exma.Sra.Des.Maria Lúcia Marcos dos Santos (pub. no D.O. 13.6).  
- Adiado a pedido da Des. Relatora.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, Belém, 28 de junho de 1989.

*G.F.*  
GENGIS FREIRE DE SOUZA  
Secretário do TJE, em exercício

(G. R. 28.191)

#### GABINETE DO GOVERNADOR

PROCESSO Nº : 0707/89-GG  
INTERESSADO: Secretaria de Estado de Segurança - SEGUP  
ASSUNTO: Sindicância Administrativa Disciplinar

#### DESPACHO:

Mantenho a decisão já tomada no sentido do afastamento dos policiais prevaricadores bem como a promoção de sua responsabilidade civil.

#### PUBLIQUE-SE:

Belém, 09.08.89

HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

#### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

##### ATO Nº 4.878

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições legais e, considerando que no próximo dia 6 de agosto em terras do prazo para recebimento de pedidos de inscrição e transferência eleitoral, conforme o calendário fixado para a eleição de 15 de novembro próximo;

considerando a grande afluência de alistados e a escassez de pessoal para o atendimento,

#### RESOLVE:

DETERMINAR o funcionamento dos Cartórios das quatro Zonas Eleitorais desta Capital, no sábado, dia 29 e domingo, dia 30, no horário das Oito (8) às doze (12) horas, exclusivamente para atendimento de essas atividades.

Publica-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência do T.R.E. em Belém, 28 de julho de 1989

Des. LYDIA DIAS FERNANDES  
Presidente, em exercício

(G. R. 28.258)

##### PORTARIA Nº 688

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Proc. 3714/89,

#### RESOLVE:

Designar, RAIMUNDO NONATO COSTA, Auxiliar Judiciário, Classe "Especial", do Quadro Permanente deste Tribunal, para exercer a função de Chefe do Setor de Almoarifado e Compras, integrante do Serviço de Material desta Secretaria, em vaga proveniente da criação da função o pela Resolução nº 1/75, deste Tribunal, atribuindo-lhe a gratificação e de gabinete na classe de Assistente no grupo e da Secretaria de Coordenação Administrativa.

Publique-se e registre-se

Gabinete da Presidência, em 31 de julho de 1989.

Des. LYDIA DIAS FERNANDES  
Presidente, em exercício.

##### ATO Nº 4.880

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e, "ad referendum" do Tribunal,

#### RESOLVE:

Designar a Juíza de Direito de 1ª Entrância MARIA DAS GRAÇAS ALFAI DA FONSECA, para exercer a função de Juíza Eleitoral da 21ª Zona (Alenquer).  
Publique-se e registre-se  
Gabinete da Presidência, em 02 de agosto de 1989.

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA NELLO.  
Presidente

#### ERRATA

Diário Oficial nº 26.471, de 15.05.89.  
Ato nº 4795, de 09.05.89

Proc. nº 5147/88-DESPEDIDO  
A: Newton Corrêa Vieira  
R: Jorge Eduardo Moraes  
adv.: Dr. Samir Dahas Jorge  
Despacho: Expeça-se o mandado de desocupação compulsória. Int. Belém, 04/VIII/89.

Proc. nº 5367/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO  
A: Benedita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará  
R: Rosana Pinto Tavares  
Adv.: Dr. Orlando Antonio Fonseca  
Despacho: Defiro o pedido, devendo o Oficial de Justiça diligenciar no sentido de descobrir os dados do bem imóvel referido na inicial. Int. Belém, 02/VIII/89.

Proc. nº 5682/89-INTERDIÇÃO  
A: Admildez Silveira de Britto  
R: Theodorico de Britto  
Adv.: Dr. s. Fernando da Silva Gonçalves e Jânio Souza Nascimento  
Despacho: Nova data para ouvir o interditando: dia 11 de outubro, às 11:30 hs. Int. Belém, 02/VIII/89.

Proc. nº 5683/89-REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
A: Yvette Nunes Carreira  
R: Antonio Almeida Silva  
Adv.: Drs. Rosa Fernanda M. de Souza e Clímério Machado de Mendonça  
Despacho: Nova data para audiência de justificação

Proc. nº 5683/89-REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
Despacho: Justificação de posse: dia 12 de Outubro, às 9,30 hs. Cite-se o requerido. Intime-se as testemunhas. Belém, 02/VIII/89.

Proc. nº 5655/89-PROCESSO DE EXECUÇÃO  
A: Local Locadora de Automóveis Ltda.  
R: Carlos Geraldo Gomes da Sa  
Adv.: Dr. Ione A. Rodrigues  
Despacho: Antes de decidir sobre o pedido de fls. 23 quanto a penhora do terminal telefônico-229-7635, que o Exequente diz pertencer ao executado, oficie-se a Telepara, para que informe a quem pertence o mesmo, e qual o seu valor atual. Int. Belém, 03/VIII/89.

Proc. nº 5418/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA  
A: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo  
R: Maria do Rosário de Fátima Holanda Grelo  
Adv.: Drs. Milton Nobre e Helena Lobato  
Sentença: Vistas, etc. Tendo em vista a desistência formulada por Vivenda-APÉ, as fls. 33 deste processo de execução hipotecária que move contra Maria do Rosário de Fátima Holanda Grelo, decretar a extinção do processo, sem julgamento do mérito, com base no que dispôs o art. 267, VIII do C.P.C. Pagas as despesas processuais e escoado o prazo recursal, arquivar-se o processo. P.R.I. Belém, 03/VIII/89.

Proc. nº 5984/89-CARTA PRECATÓRIA ciranda da Co. "marca de Jacupiranga-SP.  
Expedida no Processo Administrativo em que o Juiz de Direito da Comarca de Jacupiranga move a JUSÉ ANTONIO MOHRING.  
Despacho: Deixo a critério da escrivania a designação de dia e hora para ouvir Jeli Cesar de Souza, em decorrência da Carta Precatória ciranda de São Paulo. Int. Belém, 03/VIII/89.

Belém, 08 de Agosto de 1989

*Stael Santiago*  
STAEI SANTIAGO  
Escrivã

#### RESENHA DO DIA 08.08.89

Cartório Moacyr Santiago-1ª Vara do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém do Pará.  
Juíza Titular: Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz  
Escrivã: Stael Santiago

Proc. nº 5987/89-AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
A: S. Matheus Comercial Ltda.  
R: Jorge Edison Reis Carmona  
Adv.: Dr. Rui Guilherme Tocantins  
Despacho: R.H. Cite-se o réu para vir ou mandar receber em cartório, no dia 23/08/89, às 10 hs, a quantia na inicial requerida, sob pena de depósito. Se receber na data acima, pagará as custas processuais e os honorários advocatícios que arbi-tro em 15% sobre o valor do débito e que deverão ser retidos no ato do recebimento, descontando-se do montante da importância depositada, havendo prestações periódicas após consignada a primeira poderá a autora consignar sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que obedeça o disposto no art. 892 do C.P.C., ou seja, que deposite até 05 (cinco) dias contados da data do vencimento de cada uma. O prazo para contestar será de 10 (dez) dias, contados da data da consignação. Não contestada a ação considera-se-ão aceitos os fatos na inicial narrados. Intime-se.

Proc. nº 5982/89-AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
A: Zulene Baía Furtado  
R: Abel Martins Cordeiro  
Adv.: Dra. Maria Tereza Macêdo  
Despacho: Idem, idem, designado o dia 18/08/89 às 09 hs.

Onde se lê: nos períodos de 13 e 20.03 e 02 a 05.05.89,

Leia-se: nos períodos de 13 a 20.04 e 02 a 05.05.89.

##### ATO Nº 4879

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 23, item 18 do Regulamento Interno, e à vista do Proc. nº 3591/89,

#### RESOLVE:

Considerar, com o licença para assistir pessoa da família, de acordo com o art. 106, da Lei nº 1.711/52, o dia 24.07.89, no qual a funcionária do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO, Auxiliar Judiciário, Classe "E", deixou de comparecer ao serviço e conforme atestado médico anexo ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se  
Gabinete da Presidência, em 01 de agosto de 1989.

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA NELLO.  
Presidente

(G. R. 28.229)

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

NOTA Nº 156/89

PROCESSO TRT RP 152/89  
EXEQUENTE: DOMINGOS PAIS FERRAZ  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ABAETUBA - PREFEITURA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 3 dias de agosto de 1989.

*Maria da Conceição Alves Bastos*  
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

(G. R. 28.239)

#### RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do dia 08.08.1989

Cartório Moacyr Santiago-1ª Ofício do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos  
Juiz Auxiliar: Dr. Paulo Sergio Frota e Silva  
Escrivã: Stael Santiago

Proc. nº 5623/88-SUMARÍSSIMA  
A: Condomínio do Ed. Antonio Velho  
R: José Acurcio Cavaleiro de Macedo Filho  
Adv.: Dr. Waldemir Teixeira, Maria Hilda de M. Andrade  
Designo o dia 23 de Agosto de 1989, às 10:00 horas para a realização da audiência.

Proc. nº 5755/89-INVENTÁRIO  
A: Sérgio José Pereira Flores e outros  
R: Nair Teixeira Pereira Flores  
Adv.: Dr. Luiz Otávio Bandeira Gomes  
Despacho: Jefiro o pedido. Intime-se, novamente, para o compromisso, apresentando as primeiras de clarificações. Int. Belém, 04/VIII/89.



Proc. nº 5971/89-AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: E. K. Souza Muniz rep. por Euscel Nazereno Souza Muniz
R: José João de Campos
Adv.: Dr. Miguel Elias Burlamaqui Zamero
Despacho: Idem, Idem, designado o dia 21/08/89 às 10 hs.

Proc. nº 5983/89-AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: Maria do Socorro Alves da Silva
R: Michara Luiza Buainain e esposa.
Adv.: Dr. Jorge Said Jr.
Despacho: Idem, Idem, designado o dia 24/08/89 às 09 hs.

Proc. nº 5975/89-AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: Alda Fernandes Coutinho
R: Felstar Turismo Ltda.
Adv.: Dr. Mauro Sérgio do Nascimento Cruz
Despacho: Idem, Idem, designado o dia 21/08/89 às 09 hs.

Proc. nº 5979/89-AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: Leonor Oliveira Gonçalves
R: Espólio de Agostinho Monteiro e esposa representado por Angela de Oliveira Monteiro
Adv.: Dr. José Paulo de Almeida
Despacho: Idem, Idem, designado o dia 22/08/89 às 10 hs.

Proc. nº 5583/88-AÇÃO DE DESPEJO
A: Sebastião de Pinho Moutinho
R: Paulo Roberto Cardoso Massoud
Adv.: Drs. José Maria Viana Oliveira e Arthur de Vasconcelos Carpa.
Despacho: R. H. Este processo é de despejo e não de consignação em pagamento. Diga o autor quanto à pretensão do réu.

Proc. nº 4787/87-AÇÃO DE DESPEJO
A: Manoel Dias Lopes
R: Armando Lopes Barreto
Adv.: Drs. Flávio C. Maroja e Alberto Fares Akel
Despacho: R. H. Diga o autor quanto ao seu interesse no prosseguimento do feito.

Proc. nº 4889/87-AÇÃO DE DESPEJO
A: Maria Luzia Serzedelo Lima
R: Paulo Sérgio Azevedo Garcia
Adv.: Dra. Maria D'Assunção Monteiro Tavares
Despacho: R. H. Diga o autor quanto ao seu interesse no prosseguimento do feito.

Proc. nº 5704/89-REINTEGRAÇÃO DE POSSE
A: Hortência Monteiro da Silva
R: Koemi do Socorro de Souza Dias
Adv.: Drs. Henrique Melo e M. Lúcia S. Cerqueira
Despacho: R. H. Diga o autor.

Proc. nº 3943/86-AÇÃO REINVIDICATÓRIA
A: Wilson Campos Santos e sua esposa Olga Carneiro Santos
R: Maria Farias dos Santos
Adv.: Dr. João Jurandir Manito e José Carlos Sampaio
Despacho: R. H. Já estando em fase conclusiva este processo, encaminhe-se à conta.

Proc. nº 4825/87-EXECUÇÃO, digo, 5665/89-EMBARGOS DE TERCEIROS
A: Hignon e Comércio Ltda. (Embargado)
R: Polígono Construção Com. e Rep. Ltda. (Embargante)
Adv.: Drs. Antonio C. B. Monteiro de Brito e Ione Rodrigues
Despacho: R. H. Diga a embargada quanto ao despacho de fls. 32.

Proc. nº 3984/86-A-EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
Excipientes: Indústrias Villares S/A
Exceção: Condomínio do Ed. Santa Lúcia
Adv.: Drs. José A. da S. Santana e Marcelo Feira Matos.
Despacho: R. H. À conta.

Proc. nº 5972/89-ALVARÁ JUDICIAL
Requerente: Ana Maria Pinto Guimarães
Adv.: Dr. Afrânio Vieira da Costa
Despacho: R. H. Encaminhem-se estes ao Juizado de Menores, pela competência.

Proc. nº 5914/89-Inventário
Inventariante: Yukie Sasaki
Inventariados: Ittetsu Sasaki
Adv.: Dr. Armando Sawada
Despacho: Diga os interessados quanto às declarações finais.

Belém, 08 de Agosto de 1989

Stael Santiago
Stael Santiago
escrivã

RESERVA DO JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUÍZ: Doutora EDNA ANJOS NUNES, no exercício do cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.
ESCRIVÃ: ELIANER PESSÓA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: ROSEVELT DE MIRANDA CAVALCANTE. Ré: Condomínio do Edifício JOSÉ PEIXOTO DA COSTA. Despacho: Cite-se o requerido, para vir ou mandar receber em cartório a quantia mencionada na inicial, sob pena de depósito, para qual designo o dia 12 de setembro de 89, às 11:00 horas. Se o consignado vier receber a quantia, deverá pagar as custas e honorários, estes em 10% sobre o valor atribuído à causa. Em, 08.08.89. Advogado: Hylton de Souza Reis.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO. Autor: ARMANDO CÂMARA UCHOA. Ré: ITAPEIRIM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES S/C LTDA. Despacho: A. Cite-se. Em, 08.08.89. Advogada: Solange M. Frazão do Couto Dantas

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: RECANORTE RECAPAGEM NORTE LIMITADA. Ré: TIGRE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Despacho: Como pede, com as cautelas legais. Em, 08.08.89. Advogados: Abraham Assayag e Luiz Neto.

2ª Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventaria da: LAURA CHAVES DE CASTRO. Inventariante: MANOEL ANQUELAU DE CASTRO. Despacho: Diga os interessados sobre a partilha de fls 79 e 80. Em, 08.08.89. Advogados: Joselisa Corte Kauffman e Jayme Nunes Lamarão.

2ª Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventaria do: JOSÉ DOS SANTOS RIBEIRO. Inventariante: JOSÉ RIBEIRO JUNIOR. Despacho: Livre-se termo aditivo aos de fls 18 e 19, relativamente a herdeira Valéria Monteiro Ribeiro. Em, 08.08.89. Advogados: Ocilda Maria Pereira Nunes e Aristarcho E. dos Santos Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Autor: ANTONIO RONALDO CAMACHO BAENA. Ré: Espólio de ATREU CIRIACO BAENA. Despacho: Recebo a apelação nos seus devidos efeitos. Processa-se. Vista ao apelado. Em, 08.08.89. Advogado: dos Marly Costa da Silveira Baena e Rui Guilherme Tocantins.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: RODOVILÁRIA UBERABA LTDA. Réus: MANOEL DIAS LOPES, ALBERTO DIAS NEVES e JOAQUIM DIAS. Despacho: Recebo as apelações de fls 80e de fls 86 nos seus devidos efeitos. Processa-se. Vista aos apelados para responderem. Em, 08.08.89. Advogados: José Maria de Lima Costa e Edilson Moura Carvalho.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: PAULO SÉRGIO CORREIA DE BARROS. Inventariante: MARIA EMÍLIA FERRITO DE BARROS. Despacho: Defiro o pedido de fls. 52. Ao Cálculo; após digam os interessados. Em, 08.08.89. Advogado: Edilson Moura Barroso.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: JOEL FERREIRA DE JESUS. Inventariante: EDUARDO MONTEIRO DE JESUS. Despacho: Defiro a petição de fls. 101. Expeça-se os alvarás com as cautelas e formalidades legais. Preste contas o inventariante ao Juízo. Em, 08.08.89. Advogada: Magali da Silva Santa Rosa.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: TROPICAL - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Devedora: MALVINA MONTEIRO MILÃO. Despacho: Expeça-se o mandado requerido, com as cautelas legais. Em, 08.08.89. Advogada: Maria de Nazaré Abade Pereira.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: LUIZ CORDEIRO DA PAZ. Inventariante: LUIZ CORDEIRO DA PAZ FILHO. Despacho: Diga o Ministério Público acerca do pedido de fls. 90 a 93. Em, 08.08.89. Advogado: Daniel Coelho de Souza.

Belém, 08 de agosto de 1989.

A Escrivã
Stael Santiago

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE AGOSTO DE 1989 - 3ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FÓRUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LEXO

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES
4ª VARA
Procs. ns: 436/86; 449/86; 544/86; 531/86; 817/87; 267/88; 278/88; 575/88; 767/88; 795/88; 818/88; 51/89-A; 110/89; 135/89; 160/89; 234/89; 288/89; 300/89; 382/89; 413/89 e 416/89.

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES
4ª VARA
Proc. nº 449/86 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Ex: Tropical-Cin de Crédito Imobiliário
Adv.: Glória Maroja
Ex: José Antonio Arnaujo
DESP: Cite-se.

Proc. nº 436/86 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Ex: Tropical-Cin de Crédito Imobiliário
Adv.: João da Silva Maroja
Ex: Ester Azancot Moura
DESP: Defiro a juntada do mandato. Dê-se Vista por cinco (5) dias.

Proc. nº 544/86 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Ex: Tropical-Cin de Crédito Imobiliário
Adv.: Adalberto Maroja Neto
Ex: Zúlia Souza Santos
DESP: Cite-se.

Proc. nº 267/88-C EX. PROVISÓRIA DE SENTENÇA
Ex: Cooperativa da Indústria Pecuaría do Pará
Adv.: Thales E. R. Pereira
Ex: Ribomir Comercio e Serviço Ltda
Adv.: Paulo Peixoto Caldas
DESP: Manifestem-se os interessados sobre o cálculo em cinco (5) dias.

Proc. nº 278/88 RENOVATORIA
Aut: J. B. M. Teixeira
Adv.: Ophir Cavalcante Junior
Reu: Carlos Alberto Chermont e Outro
Adv.: Helena Rocha Lobato
DESP: Recebo a apelação em seus dois (2) efeitos. Dê-se vista ao apelado para contraminutar, no prazo legal.

Proc. nº 575/88 EXECUÇÃO
Ex: Luis Dias Lopes
Adv.: Marcelo M. Mattos
Ex: Pro Solos (Projeto de Cálculos e Fundações Ltda.

DESP: Proceda-se a substituição do bem penhorado, por outro de propriedade dos executados. Expeça-se o competente mandado.

Proc. nº 817/87 DESPEJO
Aut: Lar de Maria
Adv.: Maria das Graças F. Martins
Réu: Oscar Raimundo Moura
Adv.: Sebastião Heládio de Souza
DESP: Subm os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Proc. nº 795/88 CONSIG. EM PAGAMENTO
Aut: J. B. M. Teixeira
Adv.: Rosann Lucia de C. Bastos
Reu: Espólio de Affonso Justo Chermont
Adv.: Marian Rocha Lobato
DESP: Recebo a apelação em seus dois (2) efeitos. Dê-se vista ao apelado para contraminutar no prazo legal.

Proc. nº 110/89 ALIMENTOS
Aut: Raimunda Lucidáa Silva Brito
Adv.: Antonio Augusto de Oliveira Alves
Reu: Luiz Paschoal Piras Orfali
Adv.: Adelmira Carneiro Maia
DESP: Especificuem as partes as provas, em cinco (5) dias.

Proc. nº 160/89 EXECUÇÃO
Ex: Belmodulo-Belém Modulos Ind. e Com. Ltda
Adv.: Ione Arrais Rodrigues
Ex: Radío e TV Guanarã Ltda.
Adv.: Aldebaro C. M. Klautau Neto
DESP: Prossiga-se na execução, oficiando-se para a Telepará, no sentido de ser desativado o terminal telefônico objeto da penhora de fls. 13 e informado o valor atual do referido bem.

Proc. nº 288/89 CONSIG. EM PAGAMENTO
Aut: Sonora Comercial Ltda.
Adv.: Aury Souza Silva
Reu: Franciaco Jorge Hage
Adv.: Helena C. M. Pingarilho
DESP: I- Proceda-se nos dep sites de 31 e 33. II- Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos, podendo, se quiser complementar o depósito, em dez (10) dias.

Proc. nº 300/89-A EMBARGOS À EXECUÇÃO
Emb: Censa-Consultora de Engenharia Sanitária Ltd
Ad: Paulo Cesar de Oliveira
Emb: Ceta-Emp. Turísticos e Participações Ltda.
Adv.: Leogênio Gonçalves Gomes
DESP: Especificuem as partes as provas, em cinco (5) dias.

Proc. nº 382/89 EXECUÇÃO
Ex: Credcar S/A-Ad. de Cartões de Crédito
Adv.: Jaciroma B. S. de Almeida
Ex: Raimundo Dorivaldo Albuquerque Ferreira
DESP: Cite-se.

Proc. nº 413/89 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req: Orlando Silveira Barreto Neto
Rita de Cassia Corrêa Barreto
Adv.: Nathan Lima Barreto
DESP: À conta

Proc. nº 416/89 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req: Reginaldo Sergio de Lima Dourado
Regina Magna Siqueira Dourado
Adv.: Solange do Couto Dantas
DESP: À conta

Proc. nº 765/88 ORDINARIA
Aut: Paestur Ltda.
Adv.: Ediléa Valério
Ré: E. e J. Ass. Rep. Serv. Ltda.
Adv.: Pedro Paulo da Silva Campos
DESP: Vistos, etc. Nada a sanear, legítima e bem representada na partes litigantes. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 21/11/1989, às 9,00 hs. para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes a notificarem-se as testemunhas, se necessário. P.T.

Proc. nº 802/88 SEPARAÇÃO DE CORPOS
Aut: Alice de Macedo Couto da Rocha
Adv.: Evangelina A. Farah
Reu: Irmilson Ubirajara Couto da Rocha
Adv.: Daniel Reis Junior
DESP: Notifique-se.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR
REMETIDOS
Proc. nº 558/85 - Ex. Hipotecário
Tropical-Cin. de Crédito Imobiliário
José Batista do Santos e a/mulher
Proc. nº 589/85 - Ex. Hipotecário
Tropical-Cin. de Crédito Imobiliário
Clodoaldo A. da Conceição e s/mulher
Proc. nº 419/89 - Separação
Gilberto Monteiro Arruda
Ruth Maria do Castro Melo Arruda



Proc. nº 304/89 - Separação Ivone de Queiroz Cunha Orlando Cartagenes Cunha Proc. nº 581/85 - Ex. Hipotecaria Tropical-Cia de Credito Imobiliario Arioato Ferraz Araujo

REQUERIMENTO INICIAL

Proc. nº 453/89 - 559364 - DIVORCIO Raimundo Nonato Alcantara. Adv: Laurentio M. da Rocha Francisco Alves Alcantara Valor: NCZ\$500,00 Proc. nº 454/89-559331 - Consignação em Pagamento Instituto de Organização Neurologica do Pará. Adv: Yolanda Monteiro Nunes Espolio de Anna Garcia Comacho Leal Valor: NCZ\$169,74 Proc. nº 455/89-559125 - Despejo Victor Pires Franco Adv: Edileia Valério N. T. Magazine Ltda. Valor: NCZ\$4.332,99

M A N D A D O S

EXPEDIDOS

Proc. nº 579/85 - Ex. Hipotecaria Tropical-Cia de Credito Imobiliario Ozimar André da Silva OBS:- Entregue ao Of: Nascimento Proc. nº 556/85 - Ex. Hipotecaria Tropical-Cia de Credito Imobiliario Hamilton Guimarães Guimar OBS:- Entregue ao Of: Nascimento Proc. nº 407/89 - Prestação de Contas João Sidnei Rodrigues Prado Nelson Ribeiro Sampaio OBS:- Entregue ao Of:- Bandeira Proc. nº 414/89 - Execução Cirurgiões Plasticos Associados S/C Sara Belém Matos Lima OBS:- Entregue ao Of:- Bandeira Proc. nº 429/89 - Alimentos Nayana d'Oliveira de Menezes Fabio André Alves de Menezes OBS:- Entregue ao Of:- Ferreira

RECOLHIDOS

Proc. nº 406/89 - Separação Judicial Carmen Celia dos Santos Saldanha Risdol Torres Saldanha Proc. nº 418/89 - Consig. em Pagamento José Marcelo Teodosio da Silva Dirce Batista Magno Leão Proc. nº 432/89 - Consignação em Pagamento Francisco Armando Moreira Alexandre Humberto de Alencar Guzman Ache e Outro Proc. nº 353/89 - Carta Precatória oriunda de C. de Espinhos Recife-Pe, para citar Armando Bispo a req. de Miracy Teixeira Bispo

A D V O G A D O S

Proc. nº - Execução Banco do Estado de Minas Gerais S/A Parijós Ind. e Com. Ltda e Outra OBS:- Entregue ao dr. Reinaldo Silveira

DEVOLVIDOS

Proc. nº 901/87 - Divorcio Ivonildo Azevedo Souza Ana de Azevedo Souza

Proc. nº 375/89 - Consig. em Pagamento Dolores Casturina da Silva Santos Luiz de Souza Moraes

Proc. nº 334/89 - Arrolamento Antonia Anacleto Souza de Oliveira Hilda Martins Lopes da Costa

MINISTERIO PUBLICO

Proc. nº 426/89 - Divorcio Alvaro Sebastião Ribeiro da Silva Jacy Nazareth F. da Silva Proc. nº 406/88 - Divorcio Mario Parnease Clotilde da Silva Parnease

Proc. nº 259/89 - Divorcio Paulo de Souza Bandeira Ana Marlucio Teixeira Bandeira

REQUERIMENTOS E OFICIOS

Tropical-Cia de Credito Imobiliario, indicando endereço do executado na ação Executiva Hipotecaria movida contra Salvador da Costa Nunes. Celeste Tavares de Oliveira Costa requerendo o prosseguimento da Execução da Sentença na ação de Despejo movida contra José de Abreu Guerra. Fazenda Publica Estadual requerendo o prosseguimento do inventario dos bens deixados por falecimento de Antonio Souza Vasconcelos com a intimação do inventariante Joel Souza Vasconcelos. Antonio Jorge Serrano Cavalcante e Inna Borgeana Maia Cavalcante requerendo assistência na ação de Separação Judicial requerida. Antonia Anacleto Souza de Oliveira, requerendo o prosseguimento do Arrolamento dos bens deixados por falecimento de Hilda Martins Lopes da Costa e Outro. Dolores Casturina da Silva Santos, manifestando-se na ação de Consignação em Pagamento proposta contra Luiz Souza Santos. Maria de Lourdes Magalhães Pereira, requerendo o pagamento do mês de Julho findo na ação de Consignação em pagamento movida contra Godoy Construções Ltda. Auren Consuelho Martins Macedo requerendo o pagamento do mês de Julho findo na ação de Consignação em pagamento movida contra Deuskar Representações Ltda.

ação em pagamento movida contra Deuskar Representações Ltda.

Tropical-Cia de Credito Imobiliario indicando endereço do executado na ação Executiva Hipotecaria movida contra Osvaldo Pereira dos Santos.

Bolém, 08 de Agosto de 1989

ESCRIVÃO CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 08 DE AGOSTO DE 1989

Juízo da 6a. Vara-RENOVATÓRIA Requerente:- CIPA CUM E IND DO PARÁ-Adv. Flávio de Carvalho Maroja Requerido :- CELESTINA VILHENE PADRÃO e outros-Adv. José Pereira de Magalhães Despacho :- Digam os requeridos, sobre os documentos de fls 96 e seguintes.

EXECUÇÃO Requerente:- J. VERBICARO E CIA -Adv. Arlindo Octávio de Carvalho Neto Requerido :- FRANCISCO MARTINS DIAS-Adv. Despacho :- Considero ineficaz a la. penhora. Desentanche-se o mandado, a fim de se proceder a outra penhora.

VISTORIA Requerente:- ESPÓLIO DE RAIMUNDA SANTOS FONSECA MACIEL-Adv. Rosana Lucia de Canelas Bastos Requerido :- RITA CONCEIÇÃO MARQUES MONTEIRO- Adv. Maria José Machado Torres Despacho :- Nos autos há a determinação deste Juízo para o requerente depositar a quantia equivalente a três salários mínimos. Cumpra o mesmo a determinação, no prazo de 48 horas, sob as penas da lei

SEPARAÇÃO Requerente:- - - - -Adv. Flávio de C. Maroja Requerido :- - - - -Adv. Francisco Capetano Miléo Despacho :- Deiro o Alvará requerido as fls 31.- Diga o requerido sobre a contestação e sobre as razões de fls 30. Após estas providências diga o MP

INVENTÁRIO Requerente:- WILSON AUGUSTO DE CARVALHO-Adv. Arlindo Octávio Neto Requerido :- ARLINDO OCTÁVIO DE CARVALHO Despacho :- Ao cálculo

BUSCA E APREENSÃO Requerente:- AUTOLATINA FINANCIADORA-Adv. Ricardo Chamé Requerido :- NORDECON NORDESTE CONSTRUÇÕES Sentença :- Julgo procedente a ação e definitiva a apreensão feita, consolidando a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo a autora. Honorários em 20% sobre o valor atribuído a causa. P.R.I.

EXECUÇÃO Requerente:- JOSÉ WILSON MENDES SAMPAIO-Adv. Leoncio Gonçalves Gomes Requerido :- FRANKLIN ROOSEVELT BRAGA BARROSO-Adv. Roberto Zaluth de Carvalho Despacho :- Junte a autor a lei 7.730 de 31/1/89 e junte a lei nº 7.738 de 09/03/89

REVISIONAL DE ALUGUEL Requerente:- CARLOS DIAS FERREIRA-Adv. Marcos José Nahon Requerido :- DINAIR DE SOUZA PINTO-Adv. Maria de Fátima Gomes Despacho :- À conta.

Juízo da 6a. Vara Requerimento de EXCON - EXPORTAÇÃO E NAVEGAÇÃO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A, dizendo da impossibilidade de apresentar balanço e a declaração do imposto de renda-Adv. Símeo Isaac Benzecry OBS:Recebido em 07/08/89

Requerimento de CARLOS ALBERTO DUARTE CUNHA, por seu advogado, nos autos da Ação de EXECUÇÃO OBS:Recebido em 07/08/89

Requerimento de MARIA ABLETE SANTOS DE CARVALHO, por seu advogado, na Ação de INVENTÁRIO de, requerendo juntada de procuração-Adv. Ricardo Sampaio OBS:Recebido em 07/08/89

Requerimento de RUI GUILHERME BARBOSA FIGUEIREDO e GIZLE NERELE COELHO FIGUEIREDO, requerendo substituição de testemunha-Adv. José Maria Pass Lourinho OBS:Recebido em 07/08/89

Requerimento de GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO, advogado requerendo juntada de procuração, nos autos da Ação de EXECUÇÃO que CREDICARD S/A move contra MARIA DAS GRAÇAS HENRIQUE REGO, bem como vistas dos autos-Adv. Glairson Dias Figueiredo OBS:Recebido em 07/08/89

APELAÇÃO Requerente:- BEGA REFRIGERAÇÃO-Adv. Waldemar Felgueiras Miana Requerido :- IWAKIICHI TSUCHIYAMA-Adv. Milton Chagas Despacho :- Espere-se mandado de desocupação compulsória, por requisição de força policial ao competente

JESPEJO Requerente:- SEVE VIND SIMÕES LTDA-Adv. Adminda Carneiro Neto Requerido :- CURSOS PROFISSIONALIZANTES DO PARÁ - Adv. Flomary de Jesus Passoluna Dantas Despacho :- Aceito o pedido de fls. Designo o dia 11 de setembro as 10hs para a purgação da multa

SEPARAÇÃO Requerente:- - - - -Adv. Leana Cruz Requerido :- - - - -Adv. Carlos de Aguiar Despacho :- À conta

SEPARAÇÃO Requerente:- - - - -Adv. Elvina Calheta Filho Requerido :- - - - -Adv. Flávio de Carvalho

Despacho :- Designo o dia 23/10/89 às 11:30 horas para a audiência preliminar. Quando ao acordo, intime-se a divorcianda a cumpri-lo.

Juízo da 6a. Vara Requerimento de ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA MAIA, por seu advogado, na Ação de ALIMENTOS que lhe move DENYSE NAZARÉ RIBEIRO MAIA, requerendo juntada de instrumento de procuração-Adv. Haylton Reis OBS:Recebido em 06/08/89

Requerimento de ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA MAIA, por seu advogado, na Ação em que é autora DENYSE NAZARÉ RIBEIRO MAIA, requerendo cobrança dos autos - Adv. Haylton Reis OBS:Recebido em 06/08/89

Requerimento de LUIS CAMÕES DE SIQUEIRA, por seu advogado, nos autos da Carta precatória proposta por FINANCIADORA GENERAL MOTORS S/A, requerendo purgação da mora-Adv. Milton Chagas OBS:Recebido em 07/08/89

Requerimento de JOSÉ RAIMUNDO GUIMARÃES NATIVIDADE por seu advogado, na Ação de ALIENAÇÃO DE COISA que promove contra WILSON BENEDITO GUIMARÃES NATIVIDADE, requerendo a intimação do requerido- Adv. Antonio Nery de Souza Junior OBS:Recebido em 07/08/89

Requerimento de TEREZINHA DE JESUS DE SOUZA SALGADO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO proposta contra OTACILIO PINHEIRO SILVA, requerendo o despejo compulsório-Adv. José Maria Pereira da Silva OBS:Recebido em 07/08/89

Requerimento de SANDOVAL PINHEIRO CAVALCANTE, por seu advogado, na Ação de DESPEJO em que contende com JOSÉ SERGIO ALVES DE ARAÚJO, requerendo força policial-Adv. José Maria do Nascimento OBS:Recebido em 07/08/89

Requerimento de EDELNILIO ABREU LINHARES, por seu advogado, nos autos da Ação que lhe move MARIA DE FATIMA BRAGA LINHARES, requerendo juntada de mandado-Adv. Osvaldo Pojucan Tavares OBS:Recebido em 07/08/89

Requerimento de ARMANDO NELSON DE SOUZA RIBEIRO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que faz contra ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, falando no processo- Adv. Alice Trindade Monteiro OBS:Recebido em 07/08/89

Requerimento de OSVALDO DOS SANTOS CRUZ, por seu advogado, na Ação de INVENTÁRIO de MARTINHO XAVIER DA CRUZ FILHO, requerendo a expedição de Alvará - Adv. Osvaldo dos Santos Cruz - Paulo Lamarão OBS:Recebido em 07/08/89

CRISTOVÃO JAQUES BARATA Escrivao

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO Escrivao - CARLOS TRINDADE RESENHA DE 08/AGO/1989

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL.- Proc. nº 2837 - DIVÓRCIO Requerente - ADEMOR GATO DA ROCHA e ANA LÚCIA// CORREIA DA ROCHA Advogado - LUIZ OTAVIO L PAIVA RODRIGUES Despacho - Diga o MP. -x-x-x-x-x-x-x-x- Proc. nº 2604 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Requerente - MONICA COELHO GROSS Advogado - MARCIA ARNEZ Executado - FRANCISCO PAES E SILVA JUNIOR Despacho - ESCLAREÇA A REQUERENTE O LOCAL DE TRABALHO DO REQUERIDO.- -x-x-x-x-x-x-x-x- Proc. nº 2629 - DIVÓRCIO Divorciando - SEBASTIÃO MARTINS DE CARVALHO NETO Advogado - JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA Divorcianda - MARIA DO SOCORRO COSTA CARVALHO Despacho - INFORME O REQUERENTE A RESIDÊNCIA/ DO CASAL, QUANDO HOUVE A SEPARAÇÃO DE FATO. -x-x-x-x-x-x-x-x- Proc. nº 2903 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL Separandos - ALCIDESIO COSTA FARIAS e MRA. DO// SOCORRO B DE SOUZA FARIAS Advogado - SIMONE LAURENT S FUNG LDY Despacho - BAIXEM OS AUTOS AD CONTADOR DO // JUIZO.- -x-x-x-x-x-x-x-x- Proc. nº 2883 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO Divorciandos - RICARDO F PINTO e MARIA LUCIA C// PAES Advogado - FLÁVIO DE C MAROJA Despacho - À CONTA.- -x-x-x-x-x-x-x-x- Proc. nº 2785 - SUMARISSIMA Requerente - ALCIDES ARAÚJO MIRANDA Advogado - RUBENS NASCIMENTO MOTA Requerido - JOSÉ EDMAR V ARAÚJO Advogado - DANIEL REIS JUNIOR Despacho - BAIXEM OS AUTOS AD CONTADOR DO JUIZO.- -x-x-x-x-x-x-x-x- Proc. nº 1712 - ARROLAMENTO Inventariante - ALMIRA DE CRISTO MORENO Advogado - EURICO F DE MOURA Inventariando - SINESIO PEREIRA MORENO Despacho - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 42. EXPEÇA -SE O ALVARÁ EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.- -x-x-x-x-x-x-x-x- Proc. nº 2955 - ATENTADO Requerente - AMAZONEX INDL. EXP. S/A Advogado - ALDEBARO CAVALERO DE M KLAUTAU NETO Requerido - BANCO DO BRASIL S/A Advogado - MARCIO MONTENEGRO DE OLIVEIRA Despacho - Diga o REQUERENTE -x-x-x-x-x-x-x-x-



Proc. nº 2749 - PRECATÓRIA - JUIZ DE PRECATANTE - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ

Despacho - DEVOLVA-SE AO JUIZ DE PRECATANTE - Proc. nº 2693 - INVENTÁRIO Inventariante - ELVIRA ALVES CAMPOS JUCA

JUSTIÇA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA CARTÓRIO DO DIREITO DA 8ª VARA DO JUIZ DE DIREITO

8ª VARA - DESPEJO POR INFRAÇÃO CONTRATUAL REQUERENTE: Pedro Lobo de Oliveira

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO REQUERENTE: Eurico Barata Mendonça

8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO REQUERENTE: Manoel Joaquim Caiado

8ª VARA - INVENTÁRIO INVENTARIANTE: Odaiza Barros Soares e outros

8ª VARA - CARTA PRECATÓRIA (REPARAÇÃO DE DANOS) REQUERENTE: Frankson Torres Mainard e outros

8ª VARA - EXECUÇÃO REQUERENTE: Eugênio Ferreira Quaresma

8ª VARA - EXECUÇÃO REQUERENTE: Hugo Zacarias

8ª VARA - EXECUÇÃO REQUERENTE: Banco do Brasil S/A

8ª VARA - ALIMENTOS REQUERENTE: Vânia Maia Santos

8ª VARA - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO REQUERENTE: Raimundo Rocha de Andrade

REQUERIDO: Unicar - Adm. Nacional de Consórcios Ltda.

8ª VARA - EXECUÇÃO REQUERENTE: Francineli Maria C. Nogueira

8ª VARA - DIVÓRCIO REQUERENTE: Antonio Felício da Costa

8ª VARA - EXECUÇÃO REQUERENTE: Banco Rural S/A

8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO REQUERENTE: Henrique Antunes M. Duarte

8ª VARA - EXECUÇÃO REQUERENTE: Ipuca Turismo Ltda.

8ª VARA - ALIMENTOS REQUERENTE: Hedenize das Neves Baia

8ª VARA - EXECUÇÃO REQUERENTE: Selma Lúvia Lopes

8ª VARA - REPARAÇÃO DE DANOS COM RITO SUMARISSIMO REQUERENTE: Rui Guilherme Carvalho de Aquino

8ª VARA - ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO REQUERENTE: Adenor Ferreira Dias

8ª VARA - INVENTÁRIO REQUERENTE: Maria de Nazareth M. da Silva Sá

8ª VARA - ALIMENTOS REQUERENTE: Sônia Doralice Leão Andrade

DESEJO: Fixo, desde logo, os alimentos provisórios a serem pagos pelo devedor em 20% (vinte por cento) de seus ganhos brutos...

8ª VARA - DIVÓRCIO REQUERENTE: Edison Teixeira Góes

8ª VARA - INVENTÁRIO INVENTARIANTE: Maurício de Souza

8ª VARA - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE: Delauto Administradora Ltda

8ª VARA - ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE FATOS COM PRECISO CUMULATIVO REQUERENTE: Luiz Fernando Danin M. Carvalho

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMAHNO

EXECUÇÃO Reque: Banco Meridional do Brasil S/A

DECLARATÓRIA Reque: Mauro Alex Pinho de Souza

ORDINÁRIA Reque: Veloso & Cia Ltda

EXECUÇÃO Reque: Banorte-Banco Nacional do Norte S/A

EXECUÇÃO Reque: Banco Real S/A

CARTA PRECATÓRIA Reque: B. R. J. Créd. Imobiliário S/A

EXECUÇÃO Reque: Banco Meridional do Brasil S/A

DESPEJO Proc. nº 210/89







0680

**AUTOS CÍVEIS DE RESTITUIÇÃO**

REQT. : ELZA RIBEIRO DE LIMA  
ADV. : IVONE D'OLIVEIRA  
DESP.: Com parecer do M. Público. Belém, 03.08.89

**AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO**

REQT. : RAINDA DUARTE SILVA  
ADV. : NAZARE GONÇALVES  
DESP.: Com parecer do M. Público. Belém, 03.08.89

**AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO**

REQT. : ELIETE MACEDO GAZEL  
ADV. : ALFIMETO COELHO  
DESP.: Com parecer do M. Público. Belém, 03.08.89

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - OPERCIMENTO**

AUT. : FELICIANO SANT'ANA SCERNI  
ADV. : ALBERTO AKEL  
RÉ : TEREZA BORGES SCERNI  
DESP.: Sim, com as cautelas legais. Belém, 03.08.89

**AUTOS CÍVEIS DE NOTIFICAÇÃO JUDICIAL**

AUT. : ROSANGELA FERREIRA MOREIRA  
ADV. : ANTONIO GOMES DUARTE  
RÉ : VALDEMAR BONZA DE MIRANDA  
DESP.: Desentranhe as fls. 17 destes autos, e entregue os autos independentemente de traslado. Belém, 03.08.89

**AUTOS CÍVEIS DE TUTELA**

REQT. : SEMIRAMES SILVA DA COSTA  
ADV. : MARGARETH ELLERES NASCIMENTO  
DESP.: Com parecer do M. Público. Belém, 03.08.89

**AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ**

REQT. : ORNEZIO RODRIGUES DE AGUIAR  
ADV. : ANA CELIA BASTOS  
DESP.: Com parecer do M. Público. Belém, 03.08.89

**AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO DE DEP. ECONÔMICA**

REQT. : MERCEDES DA ASSUNÇÃO DE SOUZA CRUZ E JOAQUIM MELO DA CRUZ  
ADV. : MARGARETH ELLERES NASCIMENTO  
DESP.: Com parecer do M. Público. Belém, 03.08.89

**AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

AUT. : RAIMUNDO MACHADO DE SOUZA E ANTONIA FERREIRA BRITO  
ADV. : REGINA LUCIA BARATA PINHEIRO  
DESP.: Diga o M. Público. Belém, 03.08.89

**AUTOS CÍVEIS DE CARTA PRECATÓRIA - DIVÓRCIO**

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BIADEMA - SP.  
- MARIA DO SOCORRO BEZERRA  
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM  
JOSE BEZERRA DUARTE  
DESP.: A. Cumpra-se com as formalidades legais. Após cumprida devolvam-se estes autos ao Juízo deprecante, com as sanções deste Juízo. Belém, 03.08.89

**AUTOS CÍVEIS DE RESTITUIÇÃO**

REQT. : JOÃO PAVACHO SANTOS  
ADV. : IVONE D'OLIVEIRA ENANTE  
DESP.: Com parecer do M. Público. Belém, 03.08.89

**AUTOS CÍVEIS DE CARTA PRECATÓRIA - DIVÓRCIO LITIGIOSO**

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TUCURUÍ  
- MARIA MACEDO DOS SANTOS  
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM-PA.  
- ORLANDO MODESTO DOS SANTOS  
DESP.: Cumpra-se com as cautelas legais. Após cumprida, devolvam-se os autos ao Juízo deprecante, com os cumprimentos deste Juízo de Direito. Belém, 03.08.89

**AUTOS CÍVEIS DE GUARDA DE MENOR**

REQT. : BEIMIRO PANTOJA DUARTE  
ADV. : IVONE D'OLIVEIRA DUARTE  
DESP.: Com parecer do M. Público. Belém, 03.08.89

**AUTOS CÍVEIS DE INVEL. DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS**

AUT. : ALINE FOLZEBON, menore rep. por sua mãe ANA ELZA BETH FOLZEBON  
ADV. : ANA CELIA BASTOS  
RÉU : PAULO GONÇALVES  
DESP.: Com base at. 267, inciso VIII, declaro extinto o presente processo, determinando sejam desentranhados os documentos que o instruem. Arquivo-se. Belém, 06.07.89

**AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

AUT. : TEREZA OLIVEIRA DA SILVA  
ADV. : MARIA DE NAZARE CASTRO MAIA  
RÉU : MARCELO MONTEIRO DA SILVA  
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o dia 29 de maio/90, às 11:00hs. para a audiência de conciliação prévia. Cite-se o Réu para a ela comparecer, ficando ciente de que fluirá a partir da data designada para audiência o prazo de resposta, sob pena de revelia. Belém, 03.08.89

**AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO**

AUT. : LUTZA CARVALHO MELO  
ADV. : DOURIVAL RODRIGUES  
RÉU : ANTO NIO SATURNINO MELO  
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerida. Designo o dia 29 de maio às 11:30hs. para a audiência de conciliação prévia. Cite-se o Réu para a ela comparecer, ficando ciente de que fluirá a partir da data designada.

para a audiência o prazo de resposta, sob pena de revelia. Belém, 03.08.89

**AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO**

AUT. : WASHINGTON LUIS BEZERRA FAÇAN  
ADV. : TERCIO CIVAL GOMES  
RÉ : ARLINDA IRENE DO NASCIMENTO FAÇAN  
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o dia 30 de maio às 10:00hs. para a audiência de conciliação prévia. Cite-se o Réu para a ela comparecer, ficando ciente de que fluirá a partir da data designada para a audiência o prazo de resposta, sob pena de revelia. Belém, 03.08.89

**AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

AUT. : EDILENE MARIA FERREIRA DE LIMA  
ADV. : RUI GUILHERME DE SOUZA  
RÉU : JOSÉ MARIA VIEIRA DE LIMA  
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o dia 30 de maio/90, às 10:30hs. para a audiência de conciliação prévia. Cite-se o Réu para a ela comparecer, ficando ciente de que fluirá a partir da data designada para a audiência o prazo de resposta, sob pena de revelia. Belém, 03.08.89

**AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

AUT. : ANIRALDO TEIXEIRA NUNES  
ADV. : SEBASTIÃO MORAIS  
RÉ : MARIA CLEONICE MENDES NUNES  
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o dia 30 de maio/90, às 11:00hs. para a audiência de conciliação prévia. Cite-se o Réu para a ela comparecer, ficando ciente de que fluirá a partir da data designada para a audiência o prazo de resposta, sob pena de revelia. Belém, 03.08.89

**AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO**

AUT. : RAINDA CHAVES MODESTO  
ADV. : MARIA ARLETE CUNHA  
RÉU : ALFRDO MONTEIRO MODESTO  
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerida. Designo o dia 30 de maio/90, às 11:30hs. para a audiência de conciliação prévia. Cite-se o Réu para a ela comparecer, ficando ciente de que fluirá a partir da data designada para a audiência o prazo de resposta, sob pena de revelia. Belém, 03.08.89

**AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO**

AUT. : ARMANDO LEITE  
ADV. : MARCO ANTONIO GONÇALVES DE ALCANTARA  
RÉ : CRISIDE TRINDADE LEITE  
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o dia 6 de setembro/89, às 9:30hs. para a audiência de conciliação prévia. Cite-se à Ré para a ela comparecer, ficando ciente de que fluirá a partir da data designada para a audiência o prazo de resposta, sob pena de revelia. Belém, 03.08.89

**AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO C/C ALIMENTOS**

AUT. : CILENE MARIA FERREIRA CARACCILO  
ADV. : REGINALDO DEZEE  
RÉU : MARIO CELESO ROBEIRO CARACCILO  
DESP.: Designo o dia 31 de maio/90, às 10:00hs. à audiência de Conciliação. Cite-se. Arbitro alimentos provisórios - mais em 30% sobre o salário do requerido. Oficie-se. Belém, 03.08.89

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS**

AUT. : JOELMA, JESSE E MILENA LIRA SILVA, menores rep. por sua mãe MERNAIDE LIRA SILVA  
ADV. : DEISE TAVARES MAGALHÃES  
RÉU : PEDRO ARAÚJO E SILVA  
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seus filhos em 4 valores de referência. Designo o dia 31 de maio/90, às 10:30hs para audiência de Conciliação e Julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 03.08.89

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS**

AUT. : FRANKLIN HARRISON MOREIRA DOS SANTOS, menor rep. por sua mãe MARIA DE NAZARE CULMAR MOREIRA  
ADV. : DEISE TAVARES MAGALHÃES  
RÉU : JOE SOUZA DOS SANTOS  
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerida. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seu filho em 25% sobre o salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebidos a qualquer título. Oficie-se a fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 31 de maio/90, às 11:00hs. para a audiência de conciliação e Julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 03.08.89

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS**

AUT. : MARIA REGIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
ADV. : OTAVIO V. LIMA  
RÉU : ANRCHIC CANICE NASCIMENTO  
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seus filhos em 30% sobre o salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebidos a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 31 de maio/90, às 11:30hs. para a audiência de conciliação e Julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 03.08.89

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS**

AUT. : REGINA PAULA P. SILVA, JUCIREMA DA SILVA CUNHA  
RÉ : MARIA, digo LEONOR CANDIDA GOMES  
DESP.: Considerando ser o endereço da Requerida à Rua Santo Antonio nº 80, Conj. Panorama XXI, bairro da Marabá e não o indicado pelo Requerente, citasse a Suplicada para a audiência de Tentativa de Conciliação a realizar-se no dia 23 de corrente mês e ano, às 10:30 horas. Cumpram-se as formalidades legais. Belém, 04.08.89. MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS**

AUT. : REGINA PAULA P. SILVA, JUCIREMA DA SILVA CUNHA  
RÉ : MARIA, digo LEONOR CANDIDA GOMES  
DESP.: Considerando ser o endereço da Requerida à Rua Santo Antonio nº 80, Conj. Panorama XXI, bairro da Marabá e não o indicado pelo Requerente, citasse a Suplicada para a audiência de Tentativa de Conciliação a realizar-se no dia 23 de corrente mês e ano, às 10:30 horas. Cumpram-se as formalidades legais. Belém, 04.08.89. MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS**

AUT. : REGINA PAULA P. SILVA, JUCIREMA DA SILVA CUNHA  
RÉ : MARIA, digo LEONOR CANDIDA GOMES  
DESP.: Considerando ser o endereço da Requerida à Rua Santo Antonio nº 80, Conj. Panorama XXI, bairro da Marabá e não o indicado pelo Requerente, citasse a Suplicada para a audiência de Tentativa de Conciliação a realizar-se no dia 23 de corrente mês e ano, às 10:30 horas. Cumpram-se as formalidades legais. Belém, 04.08.89. MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS**

AUT. : REGINA PAULA P. SILVA, JUCIREMA DA SILVA CUNHA  
RÉ : MARIA, digo LEONOR CANDIDA GOMES  
DESP.: Considerando ser o endereço da Requerida à Rua Santo Antonio nº 80, Conj. Panorama XXI, bairro da Marabá e não o indicado pelo Requerente, citasse a Suplicada para a audiência de Tentativa de Conciliação a realizar-se no dia 23 de corrente mês e ano, às 10:30 horas. Cumpram-se as formalidades legais. Belém, 04.08.89. MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA.

dora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 31 de maio/90, às 11:30hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer a audiência, querendo, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 03.08.89

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS**

AUT. : RITA DE CÁSSIA DAMASCENO BARBOSA, menor rep. por sua mãe RAINDA DAMASCENO BARBOSA  
ADV. : ANA CELIA BASTOS  
RÉU : OTICOM DE OLIVEIRA BARBOSA  
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seus filhos em 40% sobre os vencimentos brutos, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 05 de junho/90, às 10:00hs. para a audiência de Conciliação e Julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 03.08.89

**AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO**

REQT. : JOANA FERRO MARQUES  
ADV. : RUI GUILHERME GALVÃO DE SOUZA  
DESP.: Considerando haver divergência entre os nomes dos pais da requerente e da falecida, comprove a petição nãria o parentesco entre ambas. Belém, 31.07.89

**AUTOS CÍVEIS DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO**

REQT. : LAÍSIO GOMES FRAGOSO E TERESINHA DE JESUS SCARES BARBOSA  
ADV. : IVONE D'OLIVEIRA DUARTE  
DESP.: Voltem os autos conclusos ao M. P. Belém, 07.08.89

**AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO**

REQT. : FELICIA DE SOUZA DAMASCENO  
ADV. : NISACEL ANDRADE  
INT. : VENÂNCIO ALVES DAMASCENO  
DESP.: Vistos, etc... Homologo por sentença o termo de adjudicação de fls. feita nestes autos de arrolamento do bem deixado por falecimento de Venância Alves Damasceno, adjudicado ao seu herdeiro Felicia de Souza Damasceno, ressalvado o direito de terceiros, porventura existente. Expeça-se a Carta de Adjudicação, com as formalidades legais. P.I.R. Belém, 07.08.89

**AUTOS CÍVEIS DE TUTELA**

REQT. : CLEUMA BORGES DOS SANTOS  
ADV. : EVANGELINA FARAH  
DESP.: Como requer o M. Público, proceda-se o estudo com as formalidades legais. Belém, 07.08.89

**AUTOS CÍVEIS DE SUPRIMENTO DE CONSERVIMENTO**

AUT. : ADIL NATARRO FERREIRA FIGUEIREDO, menor rep. por seus pais LOURENÇO CHAGAS FIGUEIREDO E IRLANDA NAVARRO FERREIRA FIGUEIREDO  
ADV. : REGINA L. BARATA  
DESP.: Com parecer do M. Público. Belém, 07.08.89

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS**

AUT. : DELMIRA GALVÃO DA SILVA  
REQT. : DILMA GALVÃO MARTINS  
RÉU : RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA  
DESP.: Como requer em fls., com as formalidades legais. Oficie-se. Belém, 07.08.89

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - 5ª JUIZA NCO TITULAR**

AUT. : LEONOR CANDIDA GOMES  
ADV. : ANA CELIA BASTOS  
RÉU : PEDRO MAURICIO GOMES  
ADV. : JACIREZA DA SILVA CUNHA  
DESP.: Face a existência de Ação de Divórcio proposta pelo Suplicado contra a Suplicante e cuja audiência de tentativa de Conciliação esta designada para o dia 23 de corrente mês e ano, às 10:30hs., antecipo a data da audiência de Conciliação, para a mesma data. Cumpram-se as formalidades legais. Belém, 04.08.89

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS**

AUT. : PEDRO MAURÍCIO GOMES  
ADV. : REGINA PAULA P. SILVA, JUCIREMA DA SILVA CUNHA  
RÉ : MARIA, digo LEONOR CANDIDA GOMES  
DESP.: Considerando ser o endereço da Requerida à Rua Santo Antonio nº 80, Conj. Panorama XXI, bairro da Marabá e não o indicado pelo Requerente, citasse a Suplicada para a audiência de Tentativa de Conciliação a realizar-se no dia 23 de corrente mês e ano, às 10:30 horas. Cumpram-se as formalidades legais. Belém, 04.08.89. MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS**

AUT. : REGINA PAULA P. SILVA, JUCIREMA DA SILVA CUNHA  
RÉ : MARIA, digo LEONOR CANDIDA GOMES  
DESP.: Considerando ser o endereço da Requerida à Rua Santo Antonio nº 80, Conj. Panorama XXI, bairro da Marabá e não o indicado pelo Requerente, citasse a Suplicada para a audiência de Tentativa de Conciliação a realizar-se no dia 23 de corrente mês e ano, às 10:30 horas. Cumpram-se as formalidades legais. Belém, 04.08.89. MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS**

AUT. : REGINA PAULA P. SILVA, JUCIREMA DA SILVA CUNHA  
RÉ : MARIA, digo LEONOR CANDIDA GOMES  
DESP.: Considerando ser o endereço da Requerida à Rua Santo Antonio nº 80, Conj. Panorama XXI, bairro da Marabá e não o indicado pelo Requerente, citasse a Suplicada para a audiência de Tentativa de Conciliação a realizar-se no dia 23 de corrente mês e ano, às 10:30 horas. Cumpram-se as formalidades legais. Belém, 04.08.89. MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS**

AUT. : REGINA PAULA P. SILVA, JUCIREMA DA SILVA CUNHA  
RÉ : MARIA, digo LEONOR CANDIDA GOMES  
DESP.: Considerando ser o endereço da Requerida à Rua Santo Antonio nº 80, Conj. Panorama XXI, bairro da Marabá e não o indicado pelo Requerente, citasse a Suplicada para a audiência de Tentativa de Conciliação a realizar-se no dia 23 de corrente mês e ano, às 10:30 horas. Cumpram-se as formalidades legais. Belém, 04.08.89. MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS**

AUT. : REGINA PAULA P. SILVA, JUCIREMA DA SILVA CUNHA  
RÉ : MARIA, digo LEONOR CANDIDA GOMES  
DESP.: Considerando ser o endereço da Requerida à Rua Santo Antonio nº 80, Conj. Panorama XXI, bairro da Marabá e não o indicado pelo Requerente, citasse a Suplicada para a audiência de Tentativa de Conciliação a realizar-se no dia 23 de corrente mês e ano, às 10:30 horas. Cumpram-se as formalidades legais. Belém, 04.08.89. MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS**

AUT. : REGINA PAULA P. SILVA, JUCIREMA DA SILVA CUNHA  
RÉ : MARIA, digo LEONOR CANDIDA GOMES  
DESP.: Considerando ser o endereço da Requerida à Rua Santo Antonio nº 80, Conj. Panorama XXI, bairro da Marabá e não o indicado pelo Requerente, citasse a Suplicada para a audiência de Tentativa de Conciliação a realizar-se no dia 23 de corrente mês e ano, às 10:30 horas. Cumpram-se as formalidades legais. Belém, 04.08.89. MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS**

AUT. : REGINA PAULA P. SILVA, JUCIREMA DA SILVA CUNHA  
RÉ : MARIA, digo LEONOR CANDIDA GOMES  
DESP.: Considerando ser o endereço da Requerida à Rua Santo Antonio nº 80, Conj. Panorama XXI, bairro da Marabá e não o indicado pelo Requerente, citasse a Suplicada para a audiência de Tentativa de Conciliação a realizar-se no dia 23 de corrente mês e ano, às 10:30 horas. Cumpram-se as formalidades legais. Belém, 04.08.89. MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS**

AUT. : REGINA PAULA P. SILVA, JUCIREMA DA SILVA CUNHA  
RÉ : MARIA, digo LEONOR CANDIDA GOMES  
DESP.: Considerando ser o endereço da Requerida à Rua Santo Antonio nº 80, Conj. Panorama XXI, bairro da Marabá e não o indicado pelo Requerente, citasse a Suplicada para a audiência de Tentativa de Conciliação a realizar-se no dia 23 de corrente mês e ano, às 10:30 horas. Cumpram-se as formalidades legais. Belém, 04.08.89. MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS**

AUT. : REGINA PAULA P. SILVA, JUCIREMA DA SILVA CUNHA  
RÉ : MARIA, digo LEONOR CANDIDA GOMES  
DESP.: Considerando ser o endereço da Requerida à Rua Santo Antonio nº 80, Conj. Panorama XXI, bairro da Marabá e não o indicado pelo Requerente, citasse a Suplicada para a audiência de Tentativa de Conciliação a realizar-se no dia 23 de corrente mês e ano, às 10:30 horas. Cumpram-se as formalidades legais. Belém, 04.08.89. MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS**

AUT. : REGINA PAULA P. SILVA, JUCIREMA DA SILVA CUNHA  
RÉ : MARIA, digo LEONOR CANDIDA GOMES  
DESP.: Considerando ser o endereço da Requerida à Rua Santo Antonio nº 80, Conj. Panorama XXI, bairro da Marabá e não o indicado pelo Requerente, citasse a Suplicada para a audiência de Tentativa de Conciliação a realizar-se no dia 23 de corrente mês e ano, às 10:30 horas. Cumpram-se as formalidades legais. Belém, 04.08.89. MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS**

AUT. : REGINA PAULA P. SILVA, JUCIREMA DA SILVA CUNHA  
RÉ : MARIA, digo LEONOR CANDIDA GOMES  
DESP.: Considerando ser o endereço da Requerida à Rua Santo Antonio nº 80, Conj. Panorama XXI, bairro da Marabá e não o indicado pelo Requerente, citasse a Suplicada para a audiência de Tentativa de Conciliação a realizar-se no dia 23 de corrente mês e ano, às 10:30 horas. Cumpram-se as formalidades legais. Belém, 04.08.89. MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA.



14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credor: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedores: GERALDO MIGUEL SIQUEIRA DE ANDRADE e Outros. Despacho: "Designo o dia 30 de agosto, às 10,00 horas. Publiquem-se editais na forma da lei. Intime-se o executado por mandado." (08.08.89) Advogada: Dra. MA Antonete Machado Tarricó.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ - FTERPA. Devedora: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES S/A. Despacho: "Cite-se nos termos do pedido." (08.08.89) Advogada: Dra. Rosália de Almeida e Silva.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autora: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA. Réu: DUTRA RAIMUNDO SANTOS. Despacho: "Cite-se o suplicante para contestar a ação no prazo de 15 dias." (08.08.89) Advogado: Dr. Wady Dehas Rossy.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autora: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA. Réu: MARIA LILIAN RIBEIRO RUNHA. Despacho: "Cite-se a requerida para contestar a ação no prazo de 15 dias." (08.08.89) Advogado: Dr. Wady Dehas Rossy.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autora: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA. Réu: NATANAEL DOS SANTOS ANSELMO. Despacho: "Cite-se o requerido para contestar a ação no prazo de 15 dias." (08.08.89) Advogado: Dr. Wady Dehas Rossy.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autora: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA. Réu: JANDIR SILVA FARIAS. Despacho: "Cite-se o requerido para contestar a ação no prazo de 15 dias." (08.08.89) Advogado: Dr. Wady Dehas Rossy.

Belém, 08 de agosto de 1989

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA  
Escrivã.

15ª OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS  
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELLO CASTELO BRANCO DE CARVALHO  
JUÍZA: DR. SIDNEY FLORACY FONSECA, TITULAR DA  
15ª VARA;

RESENHA DO DIA 08.08.1989

CART. ANA CASTELO

Proc. nº 65/89-SISCOM-301860201104 de ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO  
Requerente: MARIA DA PURIFICAÇÃO FONSECA MARTINS. (Adv. Raimundo de Lima).  
Requerida: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-LAURINDA DA PAZ ARAUJO CUNHA. (Adv. Pedro Daltro Cunha).  
Despacho: Regularize-se a certidão de fls. 125 dos autos. Recebo a apelação em seus efeitos. De-se vistas à apelada para responder. A seguir, à conta. Belém, 03.08.89. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 35/89-SISCOM-301880376597 de REINTEGRAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
Requerente: MILCENIA CONCEIÇÃO COUTO DE CASTRO. (Adv. M. de Nazaré Chaar Chaves).  
Requerido: ESTADO DO PARÁ. (Adv. Suzy Elizabeth Kouzy).  
Despacho: Diga o R.M.P. Belém, 03.08.89. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 34/89-SISCOM-301880376605 de REINTEGRAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
Requerente: DORIS DULCE DE CASTRO GOMES LONGOBARDI. (Adv. M. de Nazaré Chaar Chaves).  
Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. M. Aveli na Hesket).  
Despacho: Diga o R.M.P. Belém, 03.08.89. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 1046/87 de INTERDITO PROIBITÓRIO  
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Clóvis Malcher Filho).  
Requeridos: ÁREA DA CODEM E ÁREA DO JAPONÊS. (Adv. ).  
Despacho: À conta. Belém, 03.08.89. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 207/88-SISCOM-301880322088 de BUSCA E APREENSÃO  
Requerente: TEODOMIRO CANTUÁRIA FILHO. (Adv. Carlos Arruda).  
Requerido: DELEGACIA DE FURTOS DE VEÍCULOS-ESTADO DO PARÁ. (Adv. Loana Uliana).  
Despacho: Ao M.P. para esclarecer melhor sobre o pedido às fls. retro. Belém, 03.08.89. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 86/89-SISCOM-301890491220 de MANDADO DE SEGURANÇA  
Requerente: VIRGÍLIO BRITO GOMES DE SOUZA e S/MULHER M. GORETTE GOMES DE SOUZA. (Adv. Vinícios Hesket).  
Requerido: CODEM-FMB. (Adv. M. Tomázia Duarte).  
Despacho: R. em 4.08.89. Diga o R.M.P. Belém, 07.08.89. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Proc. nº 104/89-SISCOM-301890569991 de EXECUÇÃO.  
Exequente: BANPARÁ S/A. (Adv. Sérgio Feitosa).  
Executado: PAULO ROBERTO SOZINHO SOARES. (Adv. ).

Despacho: R. em 04.08.89. Cite-se. Belém, 07.08.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 103/89-SISCOM-301890569688 de EXECUÇÃO.  
Exequente: BANPARÁ S/A. (Adv. Wilton Filho).  
Executado: IMOPA-INDÚSTRIA DE MÓVEIS DO PARÁ LTDA.  
Despacho: R. em 04.08.89. Citem-se. Belém, 07.08.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 24/89-SISCOM-301880361565 de ORDINÁRIA DE REVISÃO DE PENSÃO.  
Requerente: DEUZARINA VIANA DOS SANTOS. (Adv. Arlin do Neto).  
Requerido: IPASEP. (Adv. M. Lúcia Soares).  
Despacho: R. em 04.08.89. Diga o R.M.P. Belém, 04.08.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 27/87 de AGRAVO DE INSTRUMENTO.  
Agravante: SOTOP-SOCIEDADE TÉCNICA OPERACIONAL LTDA. (Adv. ).  
Agravado: ITERPA-INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. ).  
Despacho: R. em 04.08.89. Arquivem-se. Belém, 04.08.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 27/89 de AGRAVO DE INSTRUMENTO.  
Agravante: SOTOP-SOCIEDADE TÉCNICA OPERACIONAL LTDA. (Adv. ).  
Agravado: ITERPA-INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. ).  
Despacho: R. em 04.08.89. Arquivem-se. Belém, 04.08.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 29/89-SISCOM-301880370830 de ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER.  
Requerente: EDEGARD GONÇALVES DA SILVA. (Adv. Wilson Gaia).  
Requerido: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antonio K. Gomes).  
Despacho: R. em 04.08.89. À conta. Belém, 04.08.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 51/89-SISCOM-301890459896 de MANDADO DE SEGURANÇA.  
Requerente: TOMIKO TAKAHASHI. (Adv. Paulo Peixoto).  
Requerido: PREFEITO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ.  
Binal de Sentença: Transmita-se por ofício o inteiro teor desta sentença à autoridade coatora. Cumpridas as formalidades legais; remetam-se estes autos ao Tribunal de Justiça do Estado para a devida apreciação. P.R.I. Custas da lei. Belém, 04.08.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 104/89-SISCOM-301860005927 de AGRAVO DE INSTRUMENTO.  
Agravante: MARIA AMÉLIA DA ROCHA FONSECA FERREIRA. (Pedro Paulo Campos).  
Agravado: ESTADO DO PARÁ. (Adv. Zunilde Lira de Oliveira).  
Despacho: R. em 04.08.89. Junte-se aos autos a página ou a sua cópia do Diário Oficial que publicou o despacho da conta em 10.08.88. Belém, 07.08.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 161/88-SISCOM-301880301124 de MEDIDA CAUTELAR INOMINADA.  
Requerente: J. CRUZ ENGENHARIA LTDA. (Adv. Desdedit F. Brasil).  
Requerido: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antonio K. Gomes).  
Despacho: R. em 04.08.89. Cumpra-se o despacho de fls. 25 em sua parte final. Belém, 07.08.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 144/88-SISCOM-301880285475 de ORDINÁRIA DE REVISÃO DE PROMISSÃO DE APOSENTADORIA.  
Requerente: M. de NAZARÉ MONTEIRO LIMA. (Adv. Ediléa Costa).  
Requerido: IPASEP. (Adv. Marlene Rodrigues Freitas).  
Despacho: R. em 04.08.89. Indefiro o pedido de fls. 134 dos autos de vez que já foi prolatada sentença neste feito, não havendo também a ocorrência do disposto no art. 517 do C.P.C., devendo os documentos serem desentranhados e entregues à parte interessada. Cumpra-se o despacho de fls. 128 em sua parte final. Belém, 07.08.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 105/89-SISCOM-301890495718 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.  
Requerente: SAMER NAIM ZAHIAN REDWAN e RABAD NAIM ZAHIA REDWAN. (Adv. M. de Graziela Vale Feitosa).  
Requerido: M. de NAZARÉ MONTEIRO LIMA e INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA e ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP. (Adv. ).  
Despacho: R. em 04.08.89. Designo o dia 25.08.89 às 10 horas, em cartório, para a consignação pretendida. Citem-se as rés na forma da lei. Belém, 07.08.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 10/89-SISCOM-301880352770 de REINTEGRAÇÃO DE POSSE.  
Requerente: FLÁVIO FRANCISCO DULCETTI FILHO e S/ ESPOSA. (Adv. Valter Santos).  
Requerido: ESTADO DO PARÁ. (Adv. Rui Vasconcelos).  
Despacho: R. em 04.08.89. Diga o R.M.P. Belém, 07.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 08 de Agosto de 1989  
Ana Maria Mello Castelo Branco de CARVALHO.  
Escrivã.

Belém, 08 de agosto de 1989.

CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO. DRA. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reques. FRANCISCO GOUVEIA DE OLIVEIRA e TERESINHA DE JESUS LOPES DE OLIVEIRA. (Adv. Maria Madalena G. Quites). Desp. Designo o dia

15 do corrente, às 9,00 horas, para serem ouvidas as testemunhas. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 07 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

BUSCA E APREENSÃO. Reque. MARIA NANOI DE OLIVEIRA A MADOR. (Adv. Reinaldo A. da Costa). Reque. AUGUSTO AMADOR. (Adv. Rui Guilherme C. de Aquino). Desp. Indefiro o pedido por falta de amparo legal. Belém, 03 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Reque. MARIA OLÍVIA DE SOUZA VALENTE. (Adv. Nazaré M. Lleres). Reque. BENEDITO SÉRGIO MARTINS ALVES. Desp. Cite-se. Belém, 07 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

REVISIONAL DE ALIMENTOS. Autora. EUNICE ALVES DA CUNHA. (Adv. Nazaré G. dos Santos). Réu. PINHAS MELUL. Desp. Apense-se aos autos o pedido de divórcio do casal. Belém, 07 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DESEJO. Reque. ZARIF DE ALMEIDA QUEMEL. (Adv. José M. Lozada P. de Albuquerque Jr.). Reque. ANTONIO BENIGNO NO GONÇALVES MACIEL. Desp. Indefiro o pedido por falta de amparo legal. A autora para o que de direito. Belém, 07 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO CUMULADA C/ALIMENTOS. Reque. MARIA JOSÉ NEVES DA COSTA. (Adv. Luiz Fernando Lopes). Reque. ERNANI LEMOS DA COSTA. (Adv. Albérico Fimental Filho). Desp. Em provas, dizendo antes o M.P. Belém, 04 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DEPENDÊNCIA ECONÔMICA. Reque. LETÍCIA MARIA FURTADO DOS SANTOS. (Adv. Telma Ueli L. Rodrigues). Desp. Designe a Sra. Escrivã dia e hora disponíveis, para audiência de justificação. Apresente a requerente as testemunhas que irão depor. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 07 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca. Certidão. Certifico que fica designado o dia 22.08.89, às 11.30 horas, para realização da audiência. O referido é verdade e dou fé. Belém, 08 de agosto de 1989. Eu, Jacy Onide Sá da Silva, escrivã, subscrevi.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Reque. ALDO DOS SANTOS CONCEIÇÃO. (Adv. Ana Célia Bastos). Reque. MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA DA COSTA. (Adv. Milton F. das Chagas). Desp. Em provas. Belém, 07 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

BUSCA E APREENSÃO. Reque. ALBERTO PAIVA DE MENEZES. (Adv. Regina Lúcia B. Pinheiro). Reque. MARIA DO ESPIRITO SANTO BRITO. Desp. Deixo de no momento deferir o pedido inicial, por falta de melhores provas, reservando-me para oportunamente, cite-se a requerida. Belém, 07 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO. Reque. RAIMUNDO HERMOGENES DA SILVA e SOUZA. (Adv. Flávio Maroja). Reque. MARIA DO CARMO NEIVA BRAGA. SEM EFEITO.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO. Reque. RAIMUNDO HERMOGENES DA SILVA e SOUZA. (Adv. Flávio Maroja). Reque. MARIA DO CARMO NEIVA BRAGA. (Adv. Flávio Maroja). Desp. Diga o M.P. Belém, 07 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ANULAÇÃO DE REGISTRO. Reque. DEUSA MARIA OLÍVIA. (Adv. Dourival Rodrigues dos Santos). Desp. Diga o M.P. Belém, 07 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

GUARDA E VIGILÂNCIA. Reque. MARIA TEREZA CARDOSO DE SOUZA. (Adv. Margaret E. Nascimento). Desp. Emende a requerente a inicial no prazo de 10 dias. Belém, 07 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reques. LUCIENE CRISTINA DA SILVA CONCEIÇÃO e OUTROS. (Adv. Ana Célia Bastos). Reque. RAIMUNDO AFONSO REIS DA CONCEIÇÃO. Desp. Defiro a gratuidade

processual, arbitro os provisórios em 20% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 04 de outubro de 1989, às 10.30 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas independentes de prévio depósito de rol, importando a ausência desta em extinção e arquivamento e a daquele



le em confissão e revelia. Na audiência, se não houver acordo, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se em seguida, à oitiva das testemunhas e à prolação da sentença. Expeçam-se ofícios para informações e descontos. Belém, 07 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ. Reqte. OTTO WIRTZ. (Adv. Suelly Marques). Desp. Diga o M.P. Belém, 07 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

INDENIZAÇÃO. Reqte. RAIMUNDO JOSÉ BRAGA PAZ. (Adv. Antonio Villar Pantoja). Reqda. CELPA S.A. Desp. Esclareça o requerente por que o atestado de óbito e o exame de corpo de delito dão sua ex esposa como solteira. Belém, 07 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reqte. ROSILENE COSTA ALBUQUERQUE. (Adv. Laura M. P. F. Pires de Freitas). Reqdo. MANOEL REIS MENDES. Desp. Emende a requerente a titularidade da inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 07 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reqte. LUIZ OTÁVIO MACEDO DA SILVA E OUTROS. (Adv. Rui Guilherme G. de Souza). Reqdo. OTÁVIA NO FRITAS DA SILVA. Desp. Defiro a gratuidade processual, arbitro os provisórios em 30% de seus vencimentos (soldo, gratificações e tempo de serviço). a partir da citação e designo audiência para o dia 03 de outubro de 1989, às 11.00 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas independentes de prévio depósito de rol, importando a ausência desta em extinção e arquivamento, e a daquele em confissão e revelia. Na audiência, se não houver acordo, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se em seguida, à oitiva das testemunhas e à prolação da sentença. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 07 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reqte. FERNANDA FERRAZ SILVA. (Adv. Nazaré Elleres). Reqdo. NELSON SOEIRO LIMA. Desp. Deixo no momento de arbitrar pensão alimentícia, por não estar provada a paternidade, reservando-me para oportuno. Cite-se o requerido. Belém, 07 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reqtes. FERNANDO TRINDADE DA SILVA E OUTROS. (Adv. Milton Chagas). Reqdo. PEIRO SOUZA DA SILVA. Desp. Defiro a gratuidade processual, arbitro os provisórios em 30% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 03 de outubro de 1989, às 11.30 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas independentes de prévio depósito de rol, importando a ausência desta em extinção e arquivamento, e a daquele em confissão e revelia. Na audiência, se não houver acordo, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se em seguida, à oitiva das testemunhas e à prolação da sentença. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 07 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reqtes. MIRIAN PADILHA RIBEIRO E OUTROS. (Adv. Rui Guilherme G. de Souza). Reqdo. MANOEL DOS ANJOS RIBEIRO. Desp. Defiro a gratuidade processual arbitro os provisórios em 35% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 04 de outubro às 9.30 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas independentes de prévio depósito de rol, importando a ausência desta em extinção e arquivamento, e a daquele em confissão e revelia. Na audiência, se não houver acordo, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se em seguida, à oitiva das testemunhas e à prolação da sentença. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 07 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ. Reqte. JUREKA BARRETO BARBOSA. (Adv. Osmar Moreira). Desp. Apresente a requerente certidão de dependência do órgão previdenciário. Belém, 07 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqte. DEUZA BARROS DE SOUZA e LAUDIMÁRIO CASTORRODRIGUES. (Adv. Regina Lucia B.

Pinheiro). Desp. Diga o M.P. Belém, 07 de agosto de 1989. ra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ. Reqte. AMANIO RUDERICO FARIAS DA COSTA. (Adv. Raimundo E. Mendes). Desp. Diga o M.P. Belém, 07 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtes. LUIZ OTÁVIO FERREIRA DOS SANTOS e JULIETA QUEIROZ HALL. (Adv. Luiz Paulo de A. Franco). Desp. Diga o M.P. Belém, 07 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. ANA CRISTINA PANTOJA MIRANDA. (Adv. Manoel G. da Costa). Reqdo. HAILSON DOS ANJOS MIRANDA. Desp. Diga os Drs. Curador de Ausentes e o M.P. Belém, 07 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtes. ANTONIO CORREA DA SILVA, SONIA MARIA SOUZA DA SILVA. (Adv. Tânia Loaina). Desp. Diga o M.P. Belém, 07 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO JUDICIAL COM CONVERSÃO EM DIVÓRCIO. Reqt OSVALDO ANTONIO PELKOTO (Ophir José N. Coutinho). Reqdo. Madja Greijal. Desp. Diga o M.P. Belém, 07 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

JUIZO DE DIREITO DA 15ª VARA CÍVEL. DRA. MARTA INÊS ANTUNES LIMA.

EXECUÇÃO. Exequente. BAMPARÁ S.A. (Adv. M. de Fátima P. de Oliveira). Exequatados. CHARONEL AGROPECUÁRIA LTDA. e OUTROS. (Adv. Ray Rodrigues de Souza). Desp. Desentranhe-se dos autos a petição de fls. 120 e 121 porque extemporâneas. O BAMPARÁ ao requerer o praxeamento dos bens já avaliados, implicitamente dispensou na qualidade de Credor a avaliação dos demais bens que compoem o Auto de Penhora de fl.

71 dos autos. Considerando que o art. 659, in fine do Cod. Proc. Civil dispõe que a penhora deva incidir em tantos bens quantos bastam ao pagamento da dívida, desnecessária a avaliação dos bens penhora dos as fls. mencionadas, uma vez que excedentes ao valor do débito corrigido e acrescido. Como a manifestação dos Devedores, contrária ao praxeamento dos bens já avaliados, perdeu relevo devido a intempestividade de seu ingresso nos autos, usando das disposições do art. 125 II, do mesmo diploma legal, reduz a penhora dos bens ao limite necessário ao pagamento do débito, excluindo, pois, os bens excedentes, penhorados no auto de fls. 71. Aliás, o pedido de avaliação desses bens excedentes ocheira e poreja procrastinação do processo. Afastada a avaliação dos bens excedentes, justifica da inclusive por pluralidade, designo o dia 1º e 2º praça, respectivamente, publicando-se os editais, observadas as cautelas legais. Intimem-se Belém, 30 de junho de 1989. Dra. Marta Inês Antunes Lima.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA.

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL

PRETORIA: MARIA CECÍLIA DE LIMA PEREIRA

RESENHA DO DIA 08.08.89

PROC. Nº 030/89
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQTE: TECLA RAÍOL DA FONSECA REF. POR SUA PROCURADORA IZABEL FONSECA DE SOUZA
ADV. ANA CÉLIA CARVALHO COSTA
REQDA: MARILÊ LOURDES CORREIA MIRANDA E SEU ESPOSO
DESP. "Verifica-se dos autos, haver certo desinteresse da própria autora Tecla Raíol da Fonseca, que por duas vezes consecutivas, deixou de comparecer à audiência de justificação prévia, bem como as testemunhas e sua procuradora, apesar de devidamente intimada. Assim, indefiro o pedido de liminar, atando ao fato o entendimento de que, não com o uso regular de provas conclusivas para a sua lei de defesa civil, quando as partes tem por certo trazer alegações e provas para a audiência, e que esta poderá ser realizada em justiça. Cite-se a requerida para se utilizar de recurso. Int. Belém, 01.08.89.

PROC. Nº 74/89
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE CUMULADA COM DANOS E INTERESSES
REQTE: CARVALHO LUIS CARVALHO E OUTROS
REQDA: JOÃO ANTONIO MARCELO RIBEIRO
ADV. JOÃO ANTONIO MARCELO RIBEIRO
ADV. CARVALHO LUIS CARVALHO
DESP. "Rec. hoje. Especificuem as partes as provas que atualmente pretendem produzir, em apoio de suas alegações. Int. Belém, 07.08.89.

suspender a audiência para realização de um possível acordo, que não foi efetivado. Assim, determino o prosseguimento, designando o dia 28 do corrente, às 10:30 h. Expeça-se mandado. Belém, 01.08.89.

PROC. Nº 033/89
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE CUMULADA COM FERDAS E DANOS
REQTE: MARIA BELÉ CORREIA
ADV. REINALDO ANTONIO DA COSTA
REQDOS: MARIA DAS GRAÇAS SILVA E WILSON DA SILVA MARTINS
ADV. JOÃO JURANDIR MARITO
DESP. "Renovem-se as diligências para o dia 29 do corrente, às 10:30 h., devendo as testemunhas serem intimadas através de mandado, juntamente com as partes litigantes. Belém, 01.08.89.

PROC. Nº 02/88
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: MARIA NATALINA VERBICARO SOARES
ADV. MANOEL TOULINS LOBATO
REQDO: MÁRIO FERNANDES CARREIRA

PARTE INTERESSADA: ANTONIO MOURA CARREIRA
ADV. YOLANDA MONTEIRO NUNES
DESP. "Para que se restaure a normalidade da causa, chamo à ordem o presente processo, declarando ineficaz a citação de fls. 28, determinando outrossim, seja informado o inventariante dos bens deixados por Mário Fernandes Carreira. Int. Belém, 01.08.89.

PROC. Nº 136/87
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: CARLOS AUGUSTO BARBOSA DOS SANTOS
ADV. ANA MARIA DE ANDRADE SANTOS
REQDO: JOSÉ CÂMARA FERNANDES

ADV. MARIA LÚCIA M. PATRIARCA
FINAL DE SENTENÇA: Vistos, etc... Nessas condições, diante do exposto e o mais que dos autos consta, julgo improcedente a ação por falta de preenchimento dos requisitos legais e, em consequência, declaro não válido e inobstante os depósitos efetivados por Carlos Augusto Barbosa dos Santos, na presente Ação de Consignação em Pagamento, devendo a este serem devolvidos todas as importâncias depositadas em caderneta de poupança do Bampará. Sendo de custas. P. R. I. Belém, 01.08.89.

PROC. Nº 023/89
AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
REQTE: MÁRIO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS E SUA MULHER
ADV. PAULO WELINGTON S. DOS SANTOS
REQDA: ODETE DIAS DA COSTA
ADV. EPITÁCIO DA SILVA SANTANA
DESP. "Rec. hoje. Diga a parte contrária sobre a contestação. Int. Belém, 02.08.89.

PROC. Nº 017/89
AÇÃO: DESPEJO PARA USO PRÓPRIO
REQTE: MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO
ADV. ROSINEI RODRIGUES DA SILVA CASTRO
REQDO: RAFAEL LUIZ LACERDA LIMA
ADV. EDSON AUGUSTO G. DE SOUZA
DESP. "Rec. hoje. Em provas, no tríduo. Belém, 02.08.89.

PROC. Nº 035/89
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: SABINA CORREIA MORAES
ADV. RAIMUNDO BORTAL NUNES DOS SANTOS
REQDA: NATALINA DE FARIAS CORDEIRO CORREIA
DESP. "Remarco para o dia 30 do corrente, às 9:30 h. Cite-se. Belém, 02.08.89.

PROC. Nº 80/88
AÇÃO: INDENIZAÇÃO COM PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
REQTE: RAIMUNDA DE SOUZA COUTINHO
ADV. ALBERTO COELHO

REQDA: LIVIA RIBEIRO GOUVEIA
ADV. DULCINEA C. RIBEIRO
DESP. "Rec. hoje. Renovem-se as diligências para o dia 25 do corrente, às 10:30 h., quando deverão ser ouvidas as partes litigantes. Expeça-se mandado. Int. Belém, 02.08.89.

PROC. Nº 039/89
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: NILO REIS
ADV. WILSON GATA FARIAS
REQDO: JOVANE LISRÃO SILVA
ADV. JOSÉ CARLOS SARAÍATO REIS
DESP. "Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, em apoio de suas alegações. Int. Belém, 02.08.89.

PROC. Nº 74/89
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE CUMULADA COM DANOS E INTERESSES
REQTE: CARVALHO LUIS CARVALHO E OUTROS
REQDA: JOÃO ANTONIO MARCELO RIBEIRO
ADV. JOÃO ANTONIO MARCELO RIBEIRO
ADV. CARVALHO LUIS CARVALHO
DESP. "Rec. hoje. Especificuem as partes as provas que atualmente pretendem produzir, em apoio de suas alegações. Int. Belém, 07.08.89.

PROC. Nº 060/89
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE CUMULADA COM DANOS E INTERESSES
REQTE: BENÍCIO FERNANDA DA COSTA e OUTROS
ADV. CARVALHO LUIS CARVALHO
ADV. CARVALHO LUIS CARVALHO
ADV. CARVALHO LUIS CARVALHO
DESP. "Rec. hoje. Justifiquem as partes as alegações, em apoio de suas alegações. Int. Belém, 07.08.89.



para isso designado o dia 17 do corrente, às 10:30 h., com pidas as formalidades legais. Int. Belém, 02.08.89.

PROC. Nº 73/88

AÇÃO: ARROLAMENTO

INVTES: TEREZINHA COUPELINO PAES E ROBERVAL DE O. PAES  
ADV. MARIA DE GRAZIELA V. FEITOSA  
INVD: ROBERTO COUTINHO PAES

DESP. "Rec. hoje. O magistrado tem a faculdade de cooperar com as partes, quando convencido do real interesse da diligência. No caso dos autos, tratando-se de um arrolamento, o pedido formulado é inadmissível, além do que, a Justiça não pode servir de sucedâneo a interesses particulares. Int. Belém, 02.08.89.

PROC. Nº 46/88

AÇÃO: ARROLAMENTO

INVTES: BENEDITA TAVARES VASCONCELOS

ADV. REGINALDO DERSE FERREIRA E GLACILDA F. FURTADO

INVDOS: RAIMUNDA CAMPOS REDIG E JOAQUIM REDIG DA ROCHA

DESP. "Rec. hoje. Contados e preparados, conclusos. Belém, 02.08.89.

PROC. Nº 029/89

AÇÃO: ARROLAMENTO

INVTES: LÍDIA SILVA DE FREITAS E OUTROS

ADV. FELÍCIO DE ARAÚJO PONTES JR. E LEONOR R. F. DE ARAÚJO

INVD: VITORIANA SANTOS

DESP. Rec. hoje. Arquite-se, com as cautelas legais. Belém, 02.08.89.

PROC. Nº 070/89

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUE: MÁRIO ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS E SUA MULHER

ADV. FELMA SUELI LEÃO RODRIGUES

REQUA: CÍDIA MARTINS LAMARCO

ADV. EM CAUSA PRÓPRIA

DESP. "Rec. hoje. Diga a parte contrária sobre a contestação e reconvenção. Int. Belém, 02.08.89.

PROC. Nº 054/89

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUE: JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA

ADV. RAIMUNDO DORIVAL N. DOS SANTOS E OUTROS

REQUO: WALDIR LIMA

FINAL DE SENTENÇA: Vistos, etc... Face ao exposto, Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Isento de custas. P.R. e Int. Belém, 02.08.89.

PROC. Nº 044/89

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUE: PEDRO SILVA DE ALMEIDA

ADV. EPITÁCIO DA SILVA SANTANA

REQUO: JÚLIO DA SILVA MAUÉS

FINAL DE SENTENÇA: Rec. hoje. Vistos, etc... Face ao exposto, Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Isento de custas. P.R. e Int. Belém, 02.08.89.

PROC. Nº 052/89

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUE: CARLOS ALBERTO DA SILVA NORONHA

ADV. ROSINEI R. DA SILVA CASTRO E OUTROS

REQUO: MANOEL LOBO

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, a desistência de fls. formulada por Carlos Alberto da Silva Noronha, na Ação de Consignação em Pagamento, movida contra Manoel Lobo. Isento de custas. P.R. e Int. Belém, 02.08.89.

PROC. Nº 063/89

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUE: ISRAEL SANTOS MARTINS

ADV. ROSINEI R. DA SILVA CASTRO E OUTROS

REQUO: MANOEL LOBO

SENTENÇA: "Rec. hoje. Vistos, etc. Homologo por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, a desistência de fls., formulada por Israel Santos Martins, na Ação de Consignação em Pagamento movida contra Manoel Lobo. Isento de custas. P.R. e Int. Belém, 02.08.89.

PROC. Nº 065/89

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUE: SANDOVAL ELESIO RAICL

ADV. ROSINEI R. DA SILVA CASTRO E OUTROS

REQUO: MANOEL LOBO

SENTENÇA: "Rec. hoje. Vistos, etc. Homologo por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, a desistência de fls., formulada por Sandoval Elesio Raicl, na Ação de Consignação em Pagamento movida contra Manoel Lobo. Isento de custas. P.R. e Int. Belém, 02.08.89.

PROC. Nº 087/89

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUE: JOÃO BATISTA DA COSTA

ADV. IGNE DO SOCORRO SILVA E SILVA

REQUA: SANDRA MARIA MOUTEIRO COSTA

DESP. "Rec. hoje. Cite-se, designado o dia 30 do corrente, às 10:30 h., para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 02.08.89.

PROC. Nº 086/89

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUE: ANTÔNIO EULIO BRAGA FILHO

ADV. HELENA MARIA OLIVEIRA RUIZ E OUTROS

REQUO: FRANCISCO JOSÉ C. FERREIRA

DESP. "Rec. hoje. Cite-se. Belém, 02.08.89.

PROC. Nº 048/89

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUE: ROSINA CÉLIA PARACUPOS

ADV. ALBERTO P. COELHO DA SILVA E OUTROS

REQUA: CAROL BALTOS COELHO

ADV. FLÁVIO DE CARVALHO BARROJA

DESP. "Rec. hoje. Diga a parte contrária sobre a contestação e reconvenção de fls. Int. Belém, 02.08.89.

PROC. Nº 034/89

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUE: ANTÔNIO CARLOS LIRA DE ARAÚJO

ADV. JOSÉ EDILSON BARBOSA DE ALMEIDA

REQUA: RITA CALANDRINI DE AZEVEDO

DESP. "M. A. Sim. Belém, 02.08.89.

PROC. Nº 103/87

AÇÃO: COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATORIO (SUMARÍSSIMO)

REQUE: SEBASTIÃO GOMES NALIN

ADV. NEOMIZIO LOBO NOBRE

REQUA: NACIONAL - COMPANHIA DE SEGUROS

ADV. FERNANDO DE ARAÚJO VIANNA

DENUNCIADO: INSTITUTO DE SEGUROS DO BRASIL - IRB

DESP. "Deixo de tomar conhecimento do requerido às fls. 55, por entender que a regra do artigo 281 do C. P. Civil, não é impositiva, mas tão somente dispositiva. A recomendação e não determinação ao Juiz. Ademais, é sabido que no procedimento sumaríssimo, tendo as cartas precatórias efeito suspensivo, não poderia o presente processo ter continuidade, enquanto não ultimada a diligência determinada às fls. 56 dos autos. (carta precatória à Comarca do Rio de Janeiro). Assim, determino o prosseguimento da instrução, designado o dia 03 de novembro, único desimpedido, às 10:30 h. para tomada do depoimento pessoal dos litigantes. Expeça-se mandado. Intimem-se. Belém, 03.08.89.

PROC. Nº 027/89

AÇÃO: DESEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUE: ANACLETO DA SILVA COSTA

ADV. MARIA EMÍLIA REBELO DE OLIVEIRA

REQUO: ANTÔNIO SÉRGIO R. MACHADO

ADV. PEDRO DA SILVA MONTEIRO

FINAL DE SENTENÇA: "Vistos, etc... Nestas condições, face ao exposto e o mais que dos autos consta, Julgo procedente a presente ação em todos os seus termos, declarando rescindida a locação e determinando o despejo de Antônio Sérgio R. Machado do prédio sito à Tv. Tupinambá, 1.117, fundos, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de ter que fazê-lo compulsoriamente. Expeça-se mandado de notificação, observadas as formalidades legais. Com ênus da sucumbência, pagar o requerido as eventuais custas e os honorários advocatícios, que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor dado à causa. P. I. e Registre-se. Belém, 03.08.89.

PROC. Nº 055/89

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUE: JOSÉ ARTURO FERREIRA

ADV. EPITÁCIO DA SILVA SANTANA

REQUA: MARIA RODRIGUES SAPUCAIA

FINAL DE SENTENÇA: "Vistos, etc... Julgo procedente o pedido, declarando extinta a obrigação, condenando a suplicada ao pagamento de custas e honorários advocatícios, que fixo em 15% sobre o valor do débito, restado extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do item I, do artigo 269 do C.P. Civil. A execução relativa a honorários e custas se exauriu com o pagamento feito, quando do recebimento, pelo que julgo também extinta a execução, nos termos do item I do artigo 794, do C. P. Civil. P. I. e Registre-se Belém, 04.08.89.

PROC. Nº 75/86

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUE: AMÉRICA DE OLIVEIRA LIMA

ADV. FRANCISCO CAETANO MILÃO

REQUO: JÚLIO DA SILVA MAUÉS

ADV. MARIA MADALENA GARCIA QUINTES

FINAL DE SENTENÇA: "Vistos, etc... Face ao exposto, Julgo procedente a ação e declaro extinta a obrigação. Na forma do artigo 897, parágrafo único, do Código de Processo Civil, pagar o requerido as custas processuais e os honorários advocatícios da autora, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa. Descabe execução quanto às custas e honorários, devidos ao consignado e já em depósito, cabendo deduzí-los do valor a ser recebido pelo consignado Júlio da Silva Maués. Autorizo o levantamento. P. I. e Registre-se. Belém, 04.08.89.

PROC. Nº 100/87

AÇÃO: COBRANÇA (SUMARÍSSIMO)

REQUE: ALÔ BRASIL DIESEL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

ADV. IVANILDE DOS SANTOS TRINDADE E OUTRO

REQUA: ARAQUAIA HEVLA S/A

ADV. LUIS OPÁVIO LOBO PAIVA RODRIGUES

DESP. "Rec. hoje. Expeça-se precatória à Comarca de São Félix do Araguaia, lato-Irosso, a fim de que a requerida compareça à audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 10 de novembro, às 10:30 horas, quando poderá contestar e oferecer provas, ressalvando-se que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela requerida, como verdadeiros os fatos alegados, na inicial. Cite-se. Belém, 04.08.89.

PROC. Nº 111/87

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUE: TEREZINHA PEREIRA DE ALMEIDA

ADV. JOSELISA CORTE KAUFFMAN

REQUA: MARIZE TEREZINHA DE OLIVEIRA

PARTE INTERESSADA: URVALINA COSTA DE OLIVEIRA

ADV. EDILSA DAS GRAÇAS P. COSTA

DESP. Em provas, no tríduo. Belém, 04.08.89.

PROC. Nº 089/89

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUE: JOSÉ ARTURO FERREIRA

ADV. EPITÁCIO DA SILVA SANTANA E OUTROS

REQUA: MARIA RODRIGUES SAPUCAIA

DESP. Rec. hoje. Cite-se, designado o dia 30 do corrente, às 9:00 h., para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 04.08.89.

PROC. Nº 088/89

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUE: AMADEU ARAÚJO RODRIGUES

ADV. RUBENS NASCIMENTO LOTA

REQUA: SOTELRA LTDA., REP. PELO SÓCIO-DIRETOR ABRAÃO DOS SANTOS MARIS

DESP. "Rec. hoje. Incabível o recebimento da petição inicial, nos termos em que o patrono do autor resolveu pro p-la. Entretanto, faculto-lhe emendar a dita peça, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Int. Belém, 04.08.89.

PROC. Nº 84/86

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUE: DANILLO CHIEVES SANTOS

ADV. ARNALDO MARTINS MEIRA E OUTROS

REQUO: EDUARDO CARDOSO RODRIGUES

ADV. RAIMUNDO P. CAVALCANTE

DESP. Rec. hoje. Renovem-se as diligências, para o dia 09 de novembro, às 10:30 h., cumpridas as formalidades legais. Int. Belém, 07.08.89.

PROC. Nº 090/89

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUE: JOSÉ GALDINO DA SILVA

ADV. ANA CECÍLIA G. A. DE ALENCAR

REQUO: LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

DESP. "Rec. hoje. Cite-se, designado o dia 31 de agosto, às 9:00 h., para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 07.08.89.

PROC. Nº 037/89

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUE: TEREZINHA LIMA SILVA

ADV. JOSELISA CORTE KAUFFMAN

REQUO: IRINEU MENDONÇA PEREIRA

ADV. SILVESTRE DE JESUS PEREIRA E OUTRO

DESP. "Rec. hoje. Nada a sanear. Defiro as provas requeridas e, decorrido o prazo legal para interposição de recurso, voltam conclusos, para as providências da instrução e julgamento. Int. Belém, 07.08.89.

PROC. Nº 010/89

AÇÃO: INDISSO DE POSSE (SUMARÍSSIMO)

REQUE: MARIA LUIZA DOS SANTOS FERREIRA

ADV. RAIMUNDO ELIAS DE SOUZA MENDES

REQUO: CENTRO COMUNITÁRIO BOA FÉ

DESP. "Rec. hoje. Renovem-se as diligências para o dia 06 de novembro, às 10:30 horas. Cite-se. Belém, 07.08.89.

*Maria de Nazareth Dutra Mendes*  
MÁRIA LÚCIA XAVIER HANAQUE

Escrivã da 2ª Pretoria do Cível, em exercício.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL

PRETORA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE

RESENHA: 08/08/89

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 80/89

CONSIGNANTE: Helena de Figueiredo Gaignoux (adv. Raimundo Dorival)

CONSIGNADA: Augusta Andrade Cardozo

DESPACHO: "Vistos, etc., (final da sentença) Nestas circunstâncias, com fundamento no artigo 267, inciso IV do C.P.C., dou a extinção do processo, dada a ausência absoluta dos pressupostos para o seu desenvolvimento válido e regular. Sem custas. P.I.R. Belém, 07/08/89.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 57/89

CONSIGNANTE: José Vicente Cruz Sanches (adv. Epitácio Santana)

CONSIGNADO: Maria Hilma Barbosa da Fonseca

DESPACHO: "Rec. hoje. Vistos, etc., Homologo por sentença a desistência manifestada às fls. 12 dos autos, para que produza os seus legais efeitos. Após o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. P.I.R. Belém, 07/08/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 78/89

CONSIGNANTE: Natalino Gonçalves Paixão (adv. Luiz Carlos de Assis)

CONSIGNADA: Maria Cléa Siqueira da Silva

DESPACHO: "Rec. hoje. Certifique a sra. escritã sobre o processo nº 86/87 - Despejo para uso próprio, dizendo do seu andamento e apensado-o a este caso não tenha sido sentenciado. Belém, 07/08/89."

*Maria de Nazareth Dutra Mendes*  
Maria de Nazareth Dutra Mendes

Escrivã (G. R. 28.271)



# GOVERNO DO ESTADO

## PODER EXECUTIVO

Decreto 6237 de 10 de agosto de 1989

Abre a Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 10.000,00, para reforço da dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 5.496, de 06 de dezembro de 1988,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS NOVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

|   |                 |
|---|-----------------|
| ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO                               | 16000           |
| UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO                          | 16101           |
| FUNÇÃO: Educação e Cultura  | 08              |
| PROGRAMA: Administração   | 07              |
| SUBPROGRAMA: Administração Geral                                      | 021             |
| ATIVIDADE: Funcionamento de Colégio Estadual Antônio Leães            | 2.045           |
| 3231.00 - Transferências a Instituições Privadas - Subvenções Sociais | NCz\$ 10.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de agosto de 1989.

HELIO MOTA GUEIROS JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO  
Governador do Estado Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral Secretário de Estado da Fazenda

Decreto 6239 de 10 de agosto de 1989

Abre ao Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito, o Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 55.297,00, para reforço da dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 5.496, de 06 de dezembro de 1988,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito, o Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 55.297,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE CRUZADOS NOVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

|  |                |
|--|----------------|
| ÓRGÃO: PODER JUDICIÁRIO  | 04000          |
| UNID. ORÇ.: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E JUIZADO DE DIREITO | 04101          |
| FUNÇÃO: Judiciária   | 02             |
| PROGRAMA: Processo Judiciário                                  | 04             |
| SUBPROGRAMA: Ação Judiciária                                   | 013            |
| ATIVIDADE: Funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado      | 2.005          |
| 3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores                    | NCz\$ 6.450,00 |
| ATIVIDADE: Distribuição de Justiça Criminal na Capital         | 2.008          |

|   |                 |
|---|-----------------|
| 3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores               | NCz\$ 48.060,00 |
| PROGRAMA: Previdência                                     | 82              |
| SUBPROGRAMA: Previdência Social a Inativos e Pensionistas | 485             |
| ATIVIDADE: Encargos com Inativos e Pensionistas           | 2.145           |
| 3259.00 - Outras Transferências a Pessoas                 | NCz\$ 847,00    |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de agosto de 1989.

HELIO MOTA GUEIROS JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO  
Governador do Estado Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral Secretário de Estado da Fazenda

Decreto 6238 de 10 de agosto de 1989.

Abre a Secretaria de Estado de Cultura - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 1.834.663,00, para reforço da dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 5.496, de 06 de dezembro de 1988,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Cultura - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 1.834.663,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SSESSENTA E TRÊS CRUZADOS NOVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

|   |                    |
|---|--------------------|
| ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  | 15.000             |
| UNIDADE ORÇAM.: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS                             | 15.200             |
| FUNÇÃO: Educação e Cultura  | 08                 |
| PROGRAMA: Cultura   | 48                 |
| SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior  | 020                |
| ATIVIDADE: Atividades a Cargo da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves                               | 2.826              |
| 3211.01 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais | NCz\$ 3.644,00     |
| 3211.02 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes  | NCz\$ 4.600,00     |
| SUBPROGRAMA: Administração Geral  | 021                |
| ATIVIDADE: Atividades a Cargo da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves                               | 2.826              |
| 3211.01 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais | NCz\$ 1.331.019,00 |
| 3211.02 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes  | NCz\$ 208.306,00   |
| SUBPROGRAMA: Difusão Cultural   | 247                |
| PROJETO: Projetos a Cargo da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves                                   | 1.826              |
| 3211.02 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes  | NCz\$ 45.200,00    |
| SUBPROGRAMA: Difusão Cultural   | 247                |
| ATIVIDADE: Atividades a Cargo da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves                               | 2.826              |
| 3211.02 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes  | NCz\$ 241.909,00   |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de junho de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de agosto de 1989

HELIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO  
Secretário de Estado de Administração,  
em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto 6240 de 10 de agosto de 1989

Abre à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração-Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de NCz\$ 100.000,00, para reforço da dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 5.496, de 06 de dezembro de 1988,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração-Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de NCz\$ 100.000,00 (CEN MIL CRUZADOS NOVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

|  |                  |
|--|------------------|
| ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO   | 24000            |
| UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO-ENTIDADES SUPERVISIONADAS              | 24200            |
| FUNÇÃO: Energia e Recursos Minerais  | 09               |
| PROGRAMA: Planejamento Governamental   | 09               |
| SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior   | 020              |
| PROJETO: Projetos a Cargo da Companhia de Mineração do Pará  | 1.825            |
| 4311.01 - Transferências Intergovernamentais-Auxílios para Despesas de Capital-Auxílios para Investimentos | NCz\$ 100.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de agosto de 1989

HELIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto 6241 de 10 de agosto de 1989

Abre a Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 7.861.869,94, para reforço da dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 5.496, de 06 de dezembro de 1988,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto em favor da Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 7.861.869,94 (SETE MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE CRUZADOS NOVOS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

|  |       |
|--|-------|
| ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO                                       | 28000 |
| UNID. ORÇ.: RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA | 28101 |

FUNÇÃO: Administração e Planejamento 03  
PROGRAMA: Programação a Cargo de Estados e Municípios 38  
SUBPROGRAMA: Transferências Financeiras a Estados e Municípios 181  
ATIVIDADE: Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores 2.158

3223.03 - Contribuições Correntes NCz\$ 1.532.600,00  
FUNÇÃO: Comunicações 06  
PROGRAMA: Administração Financeira 08  
SUBPROGRAMA: Participação Societária 038

PROJETO: Participação Acionária em Companhia de Telecomunicações 1.082

4250.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizados NCz\$ 287.170,00

FUNÇÃO: Energia e Recursos Minerais 09  
PROGRAMA: Administração Financeira 08  
SUBPROGRAMA: Participação Societária 035

PROJETO: Participação do Estado no Aumento do Capital da Centrais Elétricas do Pará S/A 1.083

4260.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras NCz\$ 6.032.199,94

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de agosto de 1989

HELIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto 6242 de 10 de agosto de 1989

Abre à Secretaria de Estado de Saúde Pública, o Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 403.970,00, para reforço da dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 5.496, de 06 de dezembro de 1988,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública, o Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 403.970,00 (QUATROCENTOS E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA CRUZADOS NOVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

|   |                  |
|---|------------------|
| ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA              | 20000            |
| UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA         | 20101            |
| FUNÇÃO: Saúde e Saneamento                                | 13               |
| PROGRAMA: Saúde   | 76               |
| SUBPROGRAMA: Assistência Médica e Sanitária               | 428              |
| ATIVIDADE: Desenvolvimento de Sistema de Saúde            | 2.083            |
| 3111.02 - Pessoal-Pessoal Civil-Diárias                   | NCz\$ 124.238,00 |
| 3111.03 - Pessoal-Pessoal Civil-Outras Despesas Variáveis | NCz\$ 240.291,00 |
| ATIVIDADE: Programação a Cargo do Hospital Barros Barreto | 2.084            |
| 3231.00 - Subvenções Sociais                              | NCz\$ 39.441,00  |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 02 de maio de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de agosto de 1989

HELIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda



## GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: Of. nº 211/89, de 27.07.89  
 INTERESSADO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
 ASSUNTO: Processo Licitatório ref. Tomada de Preço nº 10/89

DESPACHO

Comprovada como ficou a ausência de licitantes à tomada de preços nº 10/89, realizada pela Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA para aquisição de equipamentos de proteção a seus empregados, e não podendo ela repetir tal procedimento licitatório senão arcando com manifesta prejuízo, inclusive financeiro, autorizo a compra desses equipamentos independentemente de licitação, caracterizada como efetivamente está a hipótese de dispensa prevista no art. 15, VI, da Lei 5.416, de 11.12.87.

PUBLIQUE-SE.

Em, 09 de agosto de 1989.

*[Assinatura]*  
 HÉLIO MOTA GUEIROS  
 Governador do Estado

REFERÊNCIA: Of. 212/89, de 27.07.89  
 INTERESSADO: COSANPA  
 ASSUNTO: Processo Licitatório ref. Tomada de Preços nº 07/89

DESPACHO:

Não tendo havido o comparecimento de licitantes à tomada de preços nº 07/89, realizada pela Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA para aquisição de formulários "conta d'água", destinados ao seu Centro de Processamento de Dados, e não podendo aquela Empresa repetir tal procedimento licitatório senão com inevitáveis prejuízos, inclusive financeiros, está indubitavelmente caracterizada a hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 15, inciso VI, da Lei nº 5.416, de 11.12.87, razão pela qual autorizo a aquisição desses formulários independentemente de novo processo de licitação.

PUBLIQUE-SE.

Em, 09 de agosto de 1989.

*[Assinatura]*  
 HÉLIO MOTA GUEIROS  
 Governador do Estado

REFERÊNCIA: Of. SETRAN - 725, de 28.07.89  
 INTERESSADO: Secretaria de Estado de Transportes  
 ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:

Nos termos da lei e da exposição de motivos, autorizo a dispensa de licitação.

PUBLIQUE-SE.

Em, 09.08.89

HÉLIO MOTA GUEIROS  
 Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
 SETRAN - 725 Belém, 28 de julho de 1989

*Um técnico da Div. de Reparação de Veículos, autorizar a dispensa de licitação.*  
*[Assinatura]*

Senhor Governador:

Esta Secretaria tem necessidade de transportar 04 (quatro) caçambas basculantes, 01 (uma) caçamba basculante MITSUBISHI D-50A, 01 (uma) pá mecânica MICHIGAN e 01 (um) tanque com capacidade para 15.000 (quinze mil) litros, para a nossa Residência em Cametá, objetivando a execução de importantes serviços naquele Município.

Como há, efetivamente, urgência na remessa desse equipamento, vimos, pelo presente, propor a V.Exa. dispensa de licitação para contratação dos respectivos serviços de condução desses bens, que seja feito através de uma balsa.

Com efeito Sr. governador, uma licitação, por maior presteza que se lhe imprima, sempre acarretará apreciável atraso na movimentação daquelas unidades, o que fatalmente redundará em perda de preciosos dias de estagem

*[Assinatura]*  
 ENG. MANOEL N. SANT'ANNA RIBEIRO  
 SEC. DE ESTADO DE TRANSPORTES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 01/89-SEJU

Homologa o Regimento Interno do Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade legal de se formalizar o Regimento Interno do Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária,

CONSIDERANDO o Parecer nº 011/89, do Departamento Jurídico desta Secretaria, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º do Decreto nº 4853, de 28 de maio de 1987,

RESOLVE:

ART. 1º - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária.

ART. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 08 de agosto de 1989.

*[Assinatura]*  
 ARTHUR CLAUDIO NELLO  
 Secretário de Estado de Justiça

Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária

REGIMENTO INTERNO

## CAPÍTULO I

## Da Composição do Conselho

Art. 1º - O Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária - CEPCCP, instituído pelo Decreto nº 4.853, de 28 de maio de 1987 e diretamente subordinado ao Secretário de Justiça, será constituído dos seguintes membros:

- I - Presidente;
- II - Superintendente da SUSIPE - Superintendência do Sistema Penal do Estado;
- III - Um representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUP;
- IV - Um representante do Conselho Penitenciário do Estado;
- V - Um representante da Fundação do Bem Estar Social do Pará - FBESP;
- VI - Um representante do Ministério Público Estadual;
- VII - Um representante da Defensoria Pública;
- VIII - Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará;
- IX - Dois professores universitários das áreas de Direito Penal, Processual Penal, Penitenciário ou ciências correlatas;
- X - Dois membros representativos da comunidade

§ 1º - O Presidente do Conselho será indicado na forma do estabelecido no art. 5º e os membros referidos nos itens



IX e X serão indicados pelo Secretário de Justiça, após consulta aos órgãos que integram;

§ 2º - Os componentes do Conselho disporão de suplentes aptos a serem convocados, no caso de vaga, impedimento ou ausência do titular;

§ 3º - O Conselho terá uma Secretaria Executiva, que contará com o apoio técnico e administrativo da Secretaria de Estado de Justiça.

Art. 2º - Os membros do Conselho terão mandato de um ano, contado da data da designação, permitida a recondução e suas funções serão consideradas como de serviço público relevante.

§ 1º - Aos membros do Conselho participantes das reuniões, convocadas pelo Presidente, será assegurado o pagamento de "jetons".

§ 2º - Perderá o mandato o membro do Conselho que, no semestre, deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões sucessivas ou a seis intercaladas.

§ 3º - Considerar-se-á justificada a falta comunicada ao Presidente, por qualquer de seus membros, com antecedência de 24 horas da realização da sessão, não fazendo jus, o ausente, ao pagamento de "jeton".

#### CAPÍTULO II

##### Das Atribuições

Art. 3º - Ao Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária incumbe:

- I - cumprir e fazer cumprir as diretrizes do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, mantendo-o informado de suas atividades, bem assim, sugerindo e recolhendo orientação ao melhor desempenho de suas finalidades;
- II - assessorar o Secretário de Justiça na execução da política criminal e penitenciária do Estado e na harmonização das atividades dos vários órgãos nela envolvidos;
- III - propor as diretrizes da política estadual quanto à prevenção do delito, administração da justiça criminal e a execução das penas e medidas de segurança;
- IV - contribuir na elaboração de planos estaduais de desenvolvimento, sugerindo as metas prioritárias da política criminal e penitenciária;
- V - promover a avaliação periódica dos sistemas criminal e penitenciário, para a sua adequação às necessidades do Estado;
- VI - estimular e promover a pesquisa nas áreas das ciências criminais;
- VII - elaborar programa estadual penitenciário e de seleção, formação e aperfeiçoamento do servidor;
- VIII - aplicar e complementar regras sobre a arquitetura e construção de estabelecimentos penais e casas de albergados;
- IX - inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos prisionais, bem assim informar-se mediante relatórios do Conselho Penitenciário; visitar, requisitar elementos e convocar pessoas daqueles estabelecimentos ou outros meios necessários, a respeito de qualquer assunto, relacionado com o desenvolvimento da execução penal em todo o Estado, propondo ao Secretário de Estado de Justiça as medidas necessárias ao seu aprimoramento;
- X - representar ao Juiz da Execução Penal ou ao Secretário de Estado de Justiça, conforme seu melhor entendimento, para instauração de sindicância ou outro procedimento necessário, em caso de violação de normas re-

ferentes à execução penal ou de outra natureza, atinentemente à política criminal e penitenciária;

XI - representar ao Secretário de Estado de Justiça para a interdição, no todo ou em parte, de estabelecimento prisional;

XII - propor à autoridade competente, através do Secretário de Estado de Justiça, a celebração de convênios para consecução de seus objetivos, bem como pugnar por providências que entender necessárias, em níveis municipal, estadual e nacional.

#### CAPÍTULO III

##### Da Organização Administrativa

Art. 4º - O Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária será dirigido por um Presidente, que em suas faltas ou impedimentos será substituído pelo Vice-Presidente e contará com uma Secretaria Executiva.

##### Da Presidência

Art. 5º - Ao Presidente, indicado pelo Secretário de Estado de Justiça, dentre nomes de uma lista tríplice escolhida pelo Conselho, compete:

- I - convocar as reuniões do Conselho;
- II - dirigir os trabalhos e presidir as sessões;
- III - encaminhar a votação de matéria submetida à decisão do Conselho;
- IV - assinar atas aprovadas nas reuniões;
- V - instituir comissões especiais;
- VI - despachar os expedientes do Conselho;
- VII - assinar as resoluções do Conselho;
- VIII - dirigir as sessões ou suspendê-las; conceder a palavra e delimitar o tempo e o assunto em discussão;
- IX - designar relatores para estudos e assuntos discutidos nas reuniões;
- X - decidir, de plano, as questões de ordem, salvo se relativas a casos omissos, que serão levadas à apreciação do plenário;
- XI - designar membro do Conselho para promover as inspeções nos estabelecimentos penais;
- XII - propor ao Secretário de Estado de Justiça a perda do mandato de membro do Conselho, nos termos do art. 2º, § 2º, após "referendum" da maioria do plenário;
- XIII - investir os membros do Conselho de competência e autoridade, quando a serviço especial do órgão;
- XIV - conceder licença aos Conselheiros, mediante justificativa;
- XV - representar o Conselho perante o Secretário de Estado de Justiça e demais autoridades;
- XVI - cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- XVII - fazer comunicações oficiais às autoridades e a entidades públicas ou privadas, nestas incluídos os órgãos de divulgação.

##### Da Vice-Presidência

Art. 6º - O Vice-Presidente será eleito por seus pares para um mandato de um ano, competindo-lhe substituir o Presidente em casos de falta ou impedimento.

§ 1º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente no caso de ausência ou impedimento deste, nas sessões e demais atividades do Conselho, observadas as atribuições constantes do art. 5º deste Regimento.

§ 2º - Nos impedimentos ou ausências do Presidente e Vice-Presidente, a presidência do Conselho será exercida pelo membro mais idoso.



## Da Secretaria Executiva

- Art. 7º - A Secretaria Executiva do Conselho será exercida pelo Secretário Executivo, designado pelo Presidente do Conselho, dentre servidores da Secretaria de Estado de Justiça, preferencialmente, portador de título superior de bacharel em direito.
- Art. 8º - À Secretaria Executiva compete: planejar, orientar, supervisionar e coordenar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo, necessários ao funcionamento do Conselho.
- Art. 9º - Compete ao Secretário Executivo:
- I - auxiliar o Presidente nas sessões do Conselho;
  - II - preparar o expediente das reuniões do Conselho;
  - III - elaborar as atas das sessões e registrar as deliberações do Conselho;
  - IV - receber e encaminhar aos membros do Conselho as conclusões das Comissões;
  - V - transmitir aos membros do Conselho os avisos de convocação de reunião e respectivas sessões;
  - VI - organizar, sob aprovação do Presidente, a ordem do dia, para as sessões do Conselho;
  - VII - proceder, após indicação do Presidente, os registros nos processos dos relatores das matérias em discussão;
  - VIII - diligenciar junto aos órgãos públicos e outras entidades, elementos necessários à instrução dos processos;
  - IX - preparar o relatório anual das atividades desenvolvidas pelo Conselho;
  - X - encaminhar ao Presidente todas as petições e correspondências dirigidas ao Conselho;
  - XI - elaborar e coordenar os programas determinados pelo Conselho e desempenhar outras atividades que forem determinadas pelo Presidente;
  - XII - lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de atas, de posse e de presenças no Conselho, de protocolo, de registro de resoluções, rubricando-os e mantendo-os sob sua imediata vigilância;
  - XIII - assinar e expedir certidões;
  - XIV - dirigir os setores de arquivo, de correspondência, de catalogação e de divulgação dos atos do Conselho, zelando por sua conservação.
- Parágrafo Único - O funcionário que exercer a Secretaria Executiva terá direito à percepção de uma gratificação especial, a ser fixada pelo Presidente do Conselho, com aprovação do Secretário de Justiça.

## CAPÍTULO IV

## Dos Membros do Conselho

- Art. 10 - São atribuições dos membros do Conselho:
- I - comparecer e participar das sessões do Conselho, debatendo e votando as matérias nelas apreciadas;
  - II - exercer as funções para as quais for designado;
  - III - desempenhar tarefas determinadas pelo Conselho ou pela Presidência;
  - IV - participar das atividades de inspeção nos estabelecimentos prisionais em todo o Estado;
  - V - sugerir estudos, programas de trabalho e atividades do Conselho;
  - VI - propor alterações ao Regimento Interno.
- Art. 11 - O membro do Conselho perderá o mandato na forma do estabelecido no art. 2º, Parágrafo 2º, observado o previsto no art. 5º, inciso XII, deste Regimento.

- Art. 12 - O membro do Conselho poderá licenciar-se por período de máximo de trinta (30) dias, prorrogável por mais trinta (30), mediante justificativa escrita dirigida ao Presidente e aprovada pelo Conselho.

## CAPÍTULO V

## Do Funcionamento

- Art. 13 - As reuniões do Conselho serão realizadas sempre na primeira terça-feira do mês, às 20:30 horas, em sala própria, na Secretaria de Estado de Justiça, com a presença de, no mínimo, um terço de seus membros.
- Art. 14 - As reuniões extraordinárias deverão ser marcadas com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, com indicação da relevância da matéria a ser discutida, por convocação do Presidente ou de um terço dos membros do Conselho.
- Parágrafo Único - As sessões do Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária serão públicas, podendo assumir caráter sigiloso por deliberação do Conselho.
- Art. 15 - O Conselho terá recesso nos meses de dezembro e julho, podendo ser convocado nos termos do artigo anterior.
- Art. 16 - As Comissões Especiais, previstas no Art. 5º, inciso V, deste Regimento, compete opinar sobre matérias colocadas à sua apreciação, promover estudos e pesquisas que amparem as decisões do Conselho e efetuar diligências necessárias ao desempenho de seu trabalho.
- § 1º - Os pareceres das Comissões especiais serão elaborados por relator designado entre seus membros e aprovados por maioria de seus componentes.
- § 2º - Aprovado o parecer pela Comissão Especial, será o mesmo encaminhado à deliberação final do Conselho.
- § 3º - As Comissões Especiais serão compostas de três (3) membros, no mínimo e no máximo de cinco (5) membros do Conselho, cabendo ao Presidente do Conselho designar o Presidente da Comissão e este o Relator.

## CAPÍTULO VI

## Da Ordem dos Trabalhos

- Art. 17 - Nas sessões do Conselho observar-se-á a seguinte ordem:
- I - verificação de quórum;
  - II - leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior;
  - III - leitura do expediente e apresentação à mesa de indicação de propostas;
  - IV - ordem do dia;
  - V - assunto de ordem geral.
- Art. 18 - A requerimento de qualquer membro, se aprovado pela maioria, a ordem do dia poderá ser invertida, se considerada urgente a matéria nela existente.
- Art. 19 - O Conselho poderá instituir comissões, de dois ou mais membros para estudo de matéria específica, caso em que o relator será escolhido pelos membros da comissão, podendo o próprio presidente desta avocar a condição de relator.
- § 1º - Na hipótese de designação de relator, este, salvo motivo de força maior, apresentará seu relatório e voto na sessão seguinte.
- § 2º - Nas votações, os conselheiros poderão fazer uso da palavra por cinco minutos, prorrogáveis a critério do Presidente, excepcionalmente.



- § 3º - O membro do Conselho poderá pedir vista dos autos durante a discussão ou votação, por uma única vez, que, se deferida pelo Presidente, determinará o adiamento da apreciação da matéria para a sessão seguinte.
- § 4º - As questões de ordem poderão ser suscitadas pelos conselheiros, mediante indicação do dispositivo regimental ou dispositivo legal em que se fundamentam e serão decididas pelo Presidente.
- § 5º - Os votos vencidos poderão ser declarados por escrito, se assim desejarem os conselheiros votantes.
- § 6º - Não prevalecendo, na votação, o voto do relator, outro será designado para a elaboração da decisão ou resolução, sendo preferente o primeiro conselheiro discordante.

- Art. 20 - Toda matéria que deva ser submetida à deliberação do Conselho será encaminhada à Secretaria-Executiva e estudada previamente por um relator, indicado pelo Presidente, mediante distribuição por vez.
- Art. 21 - O relator da matéria restituirá à Secretaria, com relatório e voto, o processo que lhe for distribuído até a sessão seguinte.
- § 1º - Em caso de urgência, estando o Conselho reunido, matéria nova poderá ser distribuída prontamente a um relator, e submetida ao plenário.
- § 2º - O relator, nas 48 horas seguintes, reduzirá a escrito o voto oral que então houver proferido.
- Art. 22 - Em matéria declarada de urgência, mesmo que o Conselho não esteja reunido, o prazo do relator será de 48 horas.
- Art. 23 - Feito o relatório da matéria e proferido o voto do relator, abrir-se-á a discussão, podendo cada conselheiro fazer uso da palavra por até 5 (cinco) minutos, prorrogáveis a critério do Presidente.
- Art. 24 - Encerrada a discussão, o Relator disporá de dez minutos para responder às objeções.

- Art. 25 - Cumprido o disposto no artigo anterior, o Presidente passará a colher os votos dos conselheiros, na ordem fixada no artigo 1º.
- Art. 26 - As deliberações do Conselho serão registradas em ata, de forma resumida e comunicada, quando for o caso, ao Secretário de Justiça, ao Governador do Estado e outras autoridades ou entidades relacionadas com o assunto deliberado.
- Art. 27 - Terão direito a voto todos os membros do Conselho, cabendo ao Presidente, no caso de empate, voto de qualidade.

Parágrafo Único - Será considerada aprovada a matéria que obtiver a maioria simples dos votos dos presentes à sessão, com exceção de reforma deste Regimento, em que será exigida aprovação por maioria absoluta, previamente submetida à apreciação do Secretário de Justiça.

## CAPÍTULO VII

## Disposições Gerais

- Art. 28 - O Conselho receberá apoio financeiro da Secretaria de Estado de Justiça e contará com dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento estadual, cuja proposta orçamentária será decidida e aprovada pelo Conselho.
- Art. 29 - As resoluções do Conselho serão publicadas no Diário Oficial do Estado.
- Art. 30 - O Conselho poderá promover conclaves, encontros e jornadas, relacionados com a execução da política criminal e penitenciária, podendo convidar personalidades para proferir palestras e debater assuntos correlatos.
- Art. 31 - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Conselho, fazendo-se constar da ata o inteiro teor da Resolução.
- Art. 32 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, após sua aprovação pelo Secretário de Justiça.

PORTARIA Nº 0142, DE 04 DE JULHO DE 1989  
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Conceder Suprimento de Fundos, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.84, à servidora MARIA FELICISSIMA GUIMARAES PIMENTA, Coordenadora do Projeto Cidadania, desta SEJU, no valor de NCz\$ 600,00 (SEISCENTOS CRUZADOS NOVOS), para atender as despesas de abastecimento da Kombi que fará o deslocamento da equipe II que encontra-se em Tucumã (Garimpo do Cuca) em operação, e remeter ao Secretário Executivo do Projeto que se encontra em Jacundá 3120,00 - Material de Consumo, dentro de Verba do projeto cidadania, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas ao término da aplicação.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Secretaria de Estado de Justiça, 04 de Julho de 1989  
ARTHUR CLAUDIO MELLO  
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0143, DE 04 DE JULHO DE 1989  
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Designar o servidor ANTONIO AUGUSTO VULCÃO GAMA, Agente Administrativo desta SEJU, para responder pela Chefia da Divisão de Serviços Gerais - DAS-3, durante o impedimento de seu titular, a partir de 24 de julho de 1989.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 04 de julho de 1989  
ARTHUR CLAUDIO MELLO  
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0144, DE 04 DE JULHO DE 1989  
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 6.204, de 19 de julho de 1989, que estabelece Normas para Execução do Cadastro Funcional Único,  
RESOLVE:  
Designar os servidores abaixo relacionados para sob a coordenação da Secretaria de Estado de Administração, integrarem a Equipe deste Órgão, na Comissão que ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO DO CADASTRO FUNCIONAL ÚNICO, da Secretaria de Justiça.  
- Coordenadora: MARIA CECÍLIA JARES PEREIRA  
- Pessoal Técnico: EDNA MARIA MARQUES DA COSTA  
FRANCISCA ELAINE DE CASTRO POSTAUE  
JOSIAS VALE NEVES.  
- Pessoal de Apoio Operacional: JORGE HERMANO FERNANDES BRITO  
Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Secretaria de Estado de Justiça, 04 de Julho de 1989.  
ARTHUR CLAUDIO MELLO  
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0145 DE 04 DE JULHO DE 1989  
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 6.204, de 19 de julho de 1989, que estabelece Normas para Execução do Cadastro Funcional Único,  
RESOLVE:  
Designar os servidores abaixo relacionados para sob a coordenação da Secretaria de Estado de Administração, integrarem a Equipe deste Órgão, na Comissão que ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO DO CADASTRO FUNCIONAL ÚNICO, da Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU.  
- Coordenadora: IVALDINA ROSA SOEIRO MAIA  
- Pessoal Técnico: LUCIVAL SANTANA DA SILVA  
IVONETE DINIZ BAHIA

- Pessoal de Apoio Operacional: JUARES BOSCO MATOS  
Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Secretaria de Estado de Justiça, 04 de julho de 1989.  
ARTHUR CLAUDIO MELLO  
Secretário de Estado de Justiça

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## DEPARTAMENTO DE PESSOAL

- RESUMO DE PORTARIAS ASSUNTOS DIVERSOS.  
PORT: Nº 5594/89, de 26.07.89-DESIGNAR SEBASTIANA MIRANDA GOMES, para exercer até ulterior deliberação, a função de Diretora da EE. Brigadeiro Fontenelle, nesta Capital.  
PORT: Nº 5593/89, de 26.07.89-DESIGNAR TÂNIA MARGARETH GOMES MARQUES, para exercer até ulterior deliberação a função de Vice-Diretor da EE. Acácio Felício Sobral, nesta Capital.  
PORT: Nº 5578/89, de 14.07.89-REMOVER ALDA LUCIA DOS SANTOS SOUZA, da EE. Julia de Moura Carvalho, para a EE. Barão do Rio Branco, nesta Capital.  
PORT: Nº 5579/89, de 14.07.89-DESIGNAR ALDA LUCIA DOS SANTOS SOUZA, para exercer até ulterior deliberação a função de Vice-Direção da EE. Barão do Rio Branco, nesta Capital.  
PORT: Nº 5586/89, de 24.07.89- REMOVER IVANILDES DOS SANTOS HOUAT, da EE. Machado de Assis, no Município de Ananindeua, para a EE. Carlos Drummond de Andrade, nesta Capital.  
PORT: Nº 5591/89, de 26.07.89-DISPENSAR IVANILDES DOS SANTOS HOUAT, da função de Diretor da EE. Machado de Assis, no Município de Ananindeua.  
PORT: Nº 5592/89, de 26.07.89-DESIGNAR IVANILDES DOS SANTOS HOUAT, para exercer até ulterior deliberação a função de Diretor da EE. Carlos Drummond de Andrade, nesta Capital.  
PORT: Nº 5838/89, de 07.08.89-TORNAR SEM EFEITO A PORT. que concedeu ( 30 ) dias de férias aos servidores abaixo relacionados lotados na EE. D. Pedro I, nesta Capital.

- EUNICE CALANDRINI DA SILVA- MARIA PAULA DA S.MOTA MARAMAR YOANNA F. PEREIRA-JACIRA ROSA MORAIS, MARIA CÉLIA F. DE ABREU, MARIA JOSÉ DIAS, ANA MARIA COELHO NUNES, MARIA LOURENÇA F. PINHEIRO, MARILENE FIGUEIREDO, SILVIA DOS SANTOS SILVA, THEREZINHA DE JESUS C. PIEDADE, FLORENCIA DA S. BRITO, FORTUNATO MACIEL RODRIGUES, SYLVIA R.N.LIMA, RAFAEL L.N.LIMA MARIA DA CONCEIÇÃO C. SANTOS, IZABEL LEAL BARBOSA, LEO ROSA DE SOUZA, ANA MARIALVA DOS S. MORAES, IRENE MARIA CORREA LOBO, CLAUDIA L. DE A. FRANCO E LUIS MENDES DE SOUZA.  
PORT: Nº 5842/89, de 07.08.89, conceder (30) e (45) dias de Férias aos servidores lotados na EE. D. Pedro I, nesta Capital, Escala de 1989.  
EUNICE CALANDRINI DA SILVA, MARIA PAULA DA SILVA MOTA, MARAMAR YOANNA F. PEREIRA, JACIARA ROSA MORAIS, MARIA C. FREITAS DE ABREU, MARIA JOSÉ DIAS, ANA MARIA COELHO NUNES, MARIA LOURENÇO F. PINHEIRO, MARILENE FIGUEIREDO, SILVIA DOS SANTOS SILVA, THEREZINHA DE J. C. PIEDADE, FLORENCIA DA S. BRITO, FORTUNATO MACIEL RODRIGUES, SYLVIA R.N.LIMA, RAFAEL L.N.LIMA, MARIA DA CONCEIÇÃO C. SANTOS, IZABEL LEAL BARBOSA, LEO ROSA DE SOUZA, ANA MARIALVA DOS S. MORAES, IRENE M. CORREA LOBO, CLAUDIA L. DE A. FRANCO LUIZ MENDES DE SOUZA.  
PORT: Nº 5594/89, de 07.08.89-CONCEDER (30) e (45) dias aos servidores lotados na EE. Fernando Ferrari Escala de 1989.  
ALBERTO JORGE PEREIRA, JOSEFA ARAUJO NUNES, FRANCISCA M. DE OLIVEIRA, FRANCISCA C. DA SILVA, VERA LUCIA S. NATIVIDADE, JOÃO BOSCO L. DA ROCHA, MARIA VENTURA DA COSTA, ROSEANE A. V. ESPINDOLA, OLGARINA DOS SANTOS ARAUJO, CELIA REGINA C. GOMES, MARIA DO S. SOUZA GASPAS, JORGE DE AGUIAR FREIRE, MARIA IRACI MACIEL BARBOSA, SELMA OLIVEIRA DA CRUZ, DORALICE DEMÉTRIO RIBEIRO, ROSA IRENE DE JESUS MATOS, CARLOS



ALBERTO M. ESPINDOLA, MARIA DOS R. V. FALCÃO, EDMILSON V. DOS SANTOS, JOSUE DA SILVA QUEIROZ, RAIMUNDA PAULA B. DA SILVA, RAIMUNDA TRINDADE DA SILVA, RAIMUNDA DA PAZ RAMOS, LUIZ ALVES DA SILVA, ADELIA ELEONORAFARKAS, BENEDITA FARIAS P. FILHA, MIRAMAR DO NASCIMENTO ALVES, NILMA C. DA SILVA, CARMEN S. LIMA DA SILVA, MANOEL SOARES DUARTE, MARIA DE NAZARE F. DE SOUZA, RAIMUNDO MIRANDA DE SOUZA.

PORT. Nº 5833/89, de 04.08.89- CONCEDER (30) e(45) dias aos servidores lotados na EE. DONATILA LOPES, OLIMPIA A. FAILACHE SANTOS, MARLENE MANITO FERNANDES, WILSIMAR LIMA DAMASCENO, CLEIA MARIA FARIAS DE LIMA, LAURA RÚBIA DA S. RIBEIRO, MARLENE QUEMEL BARBOSA, SONIA M.M. DA SILVA, JUCIMAR RODRIGUES FARIAS, JOÃO CARLOS S. DE OLIVEIRA, ELISINETE RABELO RAIMUNDA DO S. S. DOS SANTOS, MARIA ZILDÁ C. ASSUNÇÃO, RAIMUNDA BARBOSA MOURA, CARMEN SILVIA S. MARTINS, LEONICE DE OLIVEIRA CASTRO, ROSILENE S. LIMA LEITE, ROSAMAR F. DE LIMA, MARIA I. RODRIGUES CORREA, MARIA JOSÉ RODRIGUES REIS, SANDRA H. N. GAMA, SOUVENIR R. PANTOJA, AFONSO DOS SANTOS SILVA, IRACE MA MEIRA SALES, IOLANDA MIRANDA, LUCIA COELHO LUCENA, MARCIO A. B. MONTEIRO, DIVA AMARAL DA COSTA, MARINETE F. DA S. CABRAL, TERÉZINHA DE J. OLIVEIRA, ANGELA FORO DA SILVA, ADONIAS PAIXÃO SILVA, CLEONICE DA C. TAVARES, MARIA D. C. LEXO, ONELIA SOUZA DOS SANTOS, DORALICE DE OLIVEIRA, FRANCISCA E. N. DE CASTRO, TANIA CRISTINA BARBOSA, MARIA O. DA S. DINIZ, ANGELA M. DOS S. OLIVEIRA, LUIS A. P. ROSA BELMIRO MAIA MACHADO E BENEDITO REIS CARDOSO.

PORT. Nº 52965/89, de 30.06.89-CONCEDER 090 dias de L/Especial, a MARIA DO CARMO PINHO DA SILVA, correspondente ao quinquênio de 01.02.84 a 28.02.89, período de 03.06.89 a 31.08.89, lotado na EE. Hele na Guilhon, nesta Capital. PORT. Nº 52958/89, de 30.06.89-CONCEDER 090 dias de L/Especial a ODETE SILVA GOMES, correspondente ao quinquênio de 02.07.80 a 01.07.85, no período de 01.08.89 a 29.10.89, lotado na EE. José Bonifácio, nesta Capital. PORT. Nº 52997/89, de 30.06.89-CONCEDER 090 dias de L/Especial a RAIMUNDO VALDECI FERNANDES DA SILVA, correspondente ao quinquênio de 28.03.84 a 27.03.89, no período de 01.08.89 a 29.10.89, lotado na EE. Jarbas Passarinho, nesta Capital. PORT. Nº 52970/89, de 30.06.89, CONCEDER 180 dias de L/Especial a ANALIA FÉLIX DE SANTANA, correspondente aos quinquênios de 08.05.79 a 07.05.84 e de 08.05.84 a 07.05.89, no período de 01.08.89 a 29.10.89, lotado na EE. Graziela M. Ribeiro, nesta Capital. PORT. Nº 52959/89, de 30.06.89, CONCEDER 180 dias de L/Especial a OLGARINA NASCIMENTO DO NASCIMENTO, correspondente aos quinquênios de 15.05.78 a 14.05.83 e de 15.05.83 a 14.05.88, no período de 01.08.89 a 29.10.89, EE. IZABEL DOS SANTOS DIAS, nesta Capital. PORT. Nº 52961/89, de 30.06.89-CONCEDER 090 dias de L/Especial a LEONILDA R. BRITO, correspondente ao quinquênio de 20.03.84 a 19.03.89, no período de 01.06.89 a 30.06.89 e de 01.08.89 a 29.09.89.

RESUMO DE PORTARIA DE ASSUNTO DIVERSOS: -Port. nº 53398 de 29.06.89-REMOVER WALDE ALMEIDA VALENTE, Professor da Divisão de Lotação/SEUDUC, para a EE Benjamin Constant, nesta capital. -Port. nº 5565 de 05.06.89-REMOVER MARCELENE MARILEY SOUZA DE FREITAS, Professor da EE Donatila Santana Lopes, para a EE Almirante Tamandaré, nesta capital. -Port. nº 5564 de 05.07.89-REMOVER VERA LUCIA DE AVIZ COSTA, Professor da EE. Julia de Moura Carvalho, para a E. em regime de convênio Centro Técnico Operacional, nesta capital. -Port. nº 5563 de 05.07.89-REMOVER ALDENIZ GOMES MENDES, Professor da EE José Bonifácio, para a EE Camilo Salgado, nesta capital. -Port. nº 5562 de 05.07.89-REMOVER MOACIR PERSIRA BRAG, Professor de DESU/SEUDUC/BELÉM, para a EE. Barão do Rio Branco, nesta capital. -Port. nº 5561 de 05.07.89-REMOVER, a pedido, ANA CECILIA COSTA FERREIRA, Ag. Administrativo, do DEAP/SEUDUC, para a EE Luque de waxias, nesta capital. -Port. nº 5560 de 05.07.89-REMOVER, a pedido, LILIAN DINIZ BARBOSA, Professor da E. em Regime do Convênio Nossa Senhora da Paz, no Município de Ananindeua, p/ a E.E. Acácio Felício Sobral, nesta capital.

-Port. nº 5559 de 05.07.89-REMOVER, a pedido, CECILIA SANDRA GUILKARANS MOURA, Ag. de Portaria, da Fundação Pestalozzi, para a E.E. Coração de Jesus, nesta capital. -Port. nº 5558 de 05.07.89-REMOVER, a pedido, BENEDITA DA SILVA CARVALHOS, Ag. de Portaria CEP-TP-1.102.1, da EE. Poranga Jacó, para a EE. Aurora Bahia, nesta capital. -Port. nº 5570 de 07.07.89-REMOVER MARIA DOS REIS GUSMÃO DA COSTA, Professor, da EE. José Alves Maia, para a E. em Regime de Convênio Coração de Jesus, nesta capital. -Port. nº 52821 de 27.06.89-CONCEDER (90) dias de Licença Repouso a servidora TEREZA DE JESUS PALHETA, lotada na EE. 1ºG. Prof. E.S. Ferreira, no período de 31.03.89 a 28.06.89. -Port. nº 52820 de 27.06.89-CONCEDER (120) dias de Licença Repouso a servidora REGINA MARCIA SANTOS LAMEIRA Lotada na ERV. Bento XV, no período de 09.05.89, a 05.09.89. -Port. nº 52819 de 27.06.89-CONCEDER (120) dias de Licença Repouso, a servidora CINDILEIA RAIMUNDA DO REGO, lotada na EE 1ºG. Camilo Salgado, no período de 12.04.89 a 09.08.89. -Port. nº 5832 de 04.08.89-LOTAR ALSON ALVES DA SILVA, Professor CEP-M-A-4-401, na E.E. Brotildes de Frota Aguiar, nesta capital, nomeado pelo Dec. data de 29.06.89, em virtude de aprovação no Concurso público C-43, empossado em 21.07.89. -Port. nº 5834 de 04.08.89-LOTAR MARIA DAS MERCES DE CASTRO, Professor CEP-M-401-A-4, na E.E. Domingos Acataussu Nunes, nesta capital, nomeado pelo Dec. Coa. de 05.04.89, em virtude de aprovação no concurso público C-43, empossado em 26.04.89. -Port. nº 5572 de 12.07.89-AUTORIZAR o Afastamento do servidor ARMEN ARTHUR BEZERRA, para participar do Congresso da CONAM, no Rio de Janeiro, no Período de 23 a 25 de Maio de 09alld Junho de 1989. -Port. nº 5568 de 07.07.89-REMOVER MARIA DE NAZARÉ BARRETO SANTANA, servente Ref. I da Unidade Técnica Felipe Smaldone, para a E.E. Antonio Bezerra Falcão. no município de Ananindeua. -Port. nº 5193 de 04.08.89-LOTAR RAIMUNDA DIAS CARRILHO, Professor CEP-M-A-4-401 na EE. do Maguari, no município de Ananindeua, nomeado por Dec. Col. de 05.04.89 em virtude de aprovação no Concurso Público C-43 empossado em 02.05.89. -Port. nº 5569 de 07.07.89-REMOVER MARIA CELIA PAIVA MORAES, servente Ref. I, da Esc. E. Gonçalo Duarte para a E.E. Amazonas de Figueiredo, nesta capital. -Port. nº 5567 de 07.07.89-REMOVER MARIA SANTOS PINHEIRO, Professor da E.E. Maria Luiza Vella Alves, para a EE Arthur Porto, nesta capital. -Port. nº 5400 de 29.06.89-REMOVER MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES DE SOUZA, Professor da EE José Alves Maia para a EE Barão do Rio Branco, nesta capital. -Port. nº 5394 de 28.06.89-REMOVER a pedido, ANGELA MARIA DE OLIVEIRA, servente ref. I, da EE Bom Jardim para a EE. Armando Pajarde, no munic. de Ananindeua -Port. nº 5551 de 29.06.89-REMOVER MARIA ALDENE M. DA SILVA, Professor, do CERS/SEUDUC, para a EE Centro Social Auxilium, nesta capital. -Port. nº 5399 de 29.06.89-REMOVER MARIA ELDA ASSUNÇÃO ALVES DOS REIS, Professor da EE Bom Jardim, para a EE Ariri, no município de Ananindeua. -Port. nº 5396 de 29.06.89-REMOVER NANCIA MARIA DOS SANTOS FONSECA, Professor CEP-M-A-4-401, da EE Domingos Acataussu Nunes, para a EE. Pedro II, nesta Capital.

\*\*\*\*\* -Port. nº 53235 de 05.07.89-CONCEDER (60) dias de Licença Saúde ao servidor LINDALVA BATISTA DA PIENAVE, lotado na EE. 1ºG. A. de Figueiredo, nesta Capital, no período de 09.05.89 a 07.07.89. -Port. nº 53171 de 04.07.89-CONCEDER (15) dias de Licença Saúde Prorrogação ao servidor JOSÉ CASTRO-LEITE, lotado na Aldebaro C.M. Klautau, nesta capital no período de 14.09.89 a 28.04.89. -Port. nº 52871 de 28.06.89-CONCEDER (60) dias de Licença Saúde ao servidor Manoel Alves da Costa, lotado na ERV. Bento XV, nesta capital, no Período de 04.04.89 a 02.06.89. -Port. nº 53144 de 04.07.89-CONCEDER (90) dias de Licença Saúde Prorrogação ao servidor MARIA EULINA DA SILVA JATAHY, lotado na EE. 1ºG. E.S. Ferreira, nesta capital, no período de 13.04.89 a 11.07.89. -Port. nº 53165 de 04.07.89-CONCEDER (60) dias de Licença Saúde Prorrogação ao servidor MARIA SECUNDINA COSTA MONTEIRO, lotado na Aldebaro C.M. Klautau, nesta capital, no período de 27.05.89 a 25.07.89. -Port. nº 53146 de 04.07.89-CONCEDER (60) dias de Licença Saúde Prorrogação ao servidor MARIA ORDELEIA REIS SILVA, lotado na EE. 1ºG. Prof. E.S. Ferreira, nesta capital, no período de 08.05.89 a 06.07.89. -Port. nº 53184 de 05.07.89-CONCEDER (45) dias de Licença Saúde Prorrogação ao servidor MARIA LEONOR DOS SANTOS, lotado na EE. 1ºG. Dr. Carlos Guimarães, nesta capital, no período de 30.04.89 a 13.06.89.

-Port. nº 53194 de 05.07.89-CONCEDER (22) dias de Licença Saúde ao servidor MAURO JOSÉ ARAUJO BITTENCOURT, lotado na EE. 1ºG. Almt. Tamandaré, nesta Capital, no período de 12.05.89 a 02.06.89. -Port. nº 53195 de 05.07.89-CONCEDER (07) dias de Licença Saúde ao servidor MARTIA DEOLINDA OLIVEIRA DA ROCHA, lotado na EE. 1ºG. Brig. Fontanelle, nesta capital, no período de 02.05.89 a 08.05.89. -Port. nº 53202 de 05.07.89-CONCEDER (45) dias de Licença Saúde ao servidor MARIA PAULA COIMBRA CUNHA, lotado na EE. 1ºG. Camilo Salgado, nesta capital, no período de 21.04.89 a 04.06.89. -Port. nº 53203 de 05.07.89-CONCEDER (60) dias de Licença Saúde ao servidor MARIA EUNICE NOGUEIRA TERRA, lotado na EE. 1ºG. Anibal Duarte, nesta capital, no período de 11.01.89 a 11.03.89. -Port. nº 53206 de 05.07.89-CONCEDER (45) dias de Licença Saúde ao servidor MARILENA DE JESUS FERREIRA LOTAÇO na EE. 1ºG. Frei Daniel, nesta capital, no período de 26.04.89 a 09.06.89. \*\*\*\*\* RESUMO DE PORTARIAS ASSUNTO LICENÇA SAÚDE: -Port. nº 52882 de 29.06.89-CONCEDER (60) dias de Licença Saúde ao servidor ALCIDIA FERREIRA DA SILVA, lotado na EE. 1ºG. D. Pedro II, nesta capital, no período de 05.04.89 a 03.06.89. -Port. nº 53198 de 05.07.89-CONCEDER (60) dias de Licença Saúde ao servidor Antonieta Monteiro Loureiro, lotado na EE. 1ºG. Benjamin Constat, nesta capital, no período de 03.06.89 a 01.08.89. -Port. nº 53229 de 05.07.89-CONCEDER (15) dias de Licença Saúde ao servidor CUSTODIA MARIA BORBA FERREIRA, lotado na EE Dr. Agostinho Monteiro, no município de Ananindeua, no período de 07.05.89 a 21.05.89. -Port. nº 53170 de 04.07.89-CONCEDER (30) dias de Licença Saúde ao servidor CUSTODIA MARIA BORBA FERREIRA, lotado na EE. 1ºG. Dr. Agostinho Monteiro, no município de Ananindeua, no período de 22.05.89 a 20.06.89. -Port. nº 53224 de 05.07.89-CONCEDER (45) dias de Licença Saúde ao servidor CELIA MARIA GASPARI LISBOA lotado na EE 1ºG Barão do Rio Branco, nesta Capital, no período de 17.05.89 a 30.06.89. -Port. nº 52827 de 28.06.89-CONCEDER (40) dias de Licença Saúde ao servidor EVANDRO GALVÃO DE CARVALHO, lotado na EE 2ºG Artur Porto, nesta capital, no período de 23.03.89 a 01.05.89. -Port. nº 53228 de 05.07.89-CONCEDER (90) dias de Licença Saúde ao servidor ELZA DOS SANTOS BRITO, lotado na EE. Dr. Agostinho Monteiro, no município de Ananindeua, no período de 08.05.89 a 05.08.89. -Port. nº 53168 de 04.07.89-CONCEDER (30) dias de Licença Saúde ao servidor LEONILDA DOS ANJOS SANTOS lotado na EE. 1ºG. Prof. C. de Barros, nesta Capital no período de 14.05.89 a 12.06.89. -Port. nº 53207 de 05.07.89-CONCEDER (15) dias de Licença Saúde ao servidor LUIZ ALBERTO AMADOR SOLHEIRO lotado na EE. 1ºG. Augusto Montenegro, nesta Capital no período de 12.04.89 a 26.04.89. -Port. nº 53204 de 05.07.89-CONCEDER (30) dias de Licença Saúde ao servidor ANTONIA DAS GRAÇAS T. LEITE lotado na EE. 1ºG. Barão do R. Branco, nesta Capital no período de 09.05.89 a 07.06.89. -Port. nº 53231 de 05.07.89-CONCEDER (60) dias de Licença Saúde Prorrogação ao servidor LUIZ ALBERTO AMADOR SOLHEIRO, lotado na EE. 1ºG. Augusto Montenegro, nesta capital, no período de 26.04.89 a 24.06.89. \*\*\*\*\*

-Port. nº 52875 de 28.06.89-CONCEDER (90) dias de Licença Saúde ao servidor RAIMUNDA CARLOS DE SOUZA, lotado na ERV. Aurora Bahia, nesta Capital, no período de 09.03.89 a 06.06.89. -Port. nº 52873 de 28.06.89, CONCEDER (15) dias de Licença Saúde ao servidor MARIA DO CARMO SILVA DA SILVA, lotado na EE. Dr. Carlos Guimarães, nesta Capital, no período de 12.04.89 a 26.04.89. -Port. nº 52869 de 28.06.89-CONCEDER (08) dias de Licença Saúde ao servidor LUIZIA RODRIGUES DOS SANTOS LEITE, lotado na ERV. Armando Pajarde, no município de Ananindeua, no período de 06.04.89 a 13.04.89. -Port. nº 52870 de 28.06.89-CONCEDER (30) dias de Licença Saúde ao servidor MARIA DE NAZARÉ CUNHA MENDES, lotado na ERV. Bento XV, nesta capital, no período de 05.04.89 a 04.05.89. -Port. nº 52872 de 28.06.89-CONCEDER (35) dias de Licença Saúde ao servidor MARIA LEONOR DOS SANTOS GONÇALVES, lotado na EE. Dr. Carlos Guimarães, nesta capital, no período de 26.03.89 a 29.04.89. -Port. nº 52881 de 28.06.89-CONCEDER (60) dias de Licença Saúde ao servidor LUCIDEA NUNES ARAUJO, lotado na EE. 1ºG. Justo Guermond, nesta capital, no período de 04.04.89 a 02.06.89. -Port. nº 52866 de 28.06.89-CONCEDER (15) dias de Licença Saúde ao servidor ANTONIA NERES SILVA MIRANDA, lotado na EE. 1ºG. Augusto Montenegro, nesta Capital, no período de 10.04.89 a 24.04.89. -Port. nº 52865 de 28.06.89-CONCEDER (60) dias de Licença Saúde ao servidor ALDENORA NAZARÉ PIRES DE SOUZA, lotado na ERV. Fonte Viva, nesta capital, no período de 05.04.89 a 03.06.89.



